

FABIO PAIXAO DE AZEVEDO

34

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

14

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Física (  Pessoa Jurídica

CNPJ

03.844.015/0001-24

Razão Social

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

*ef*

*Quatro*  
*Produção*  
*21/08/2019*

28/08/2019

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 03844015000124

LIMPAR

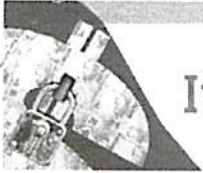
Data da consulta: 28/08/2019 11:20:16  
Data da última atualização: 28/08/2019 04:45:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/08/2019 às 11:44) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.844.015/0001-24.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D66.9330.91F3.A440

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

**CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA.**

CNPJ/MF Nº 03.844.015/0001-24

NIRE 35.220.092.400

**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento,

**I. CMGRP BRAZIL HOLDINGS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bahia, 1.126 (parte), Higienópolis, CEP 01244-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.886.590/0001-27, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.875.729, neste ato representada por seu administrador, **Roberto Barbosa Tucci**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.028.859-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.084.788-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elizabeth Barbegian Baldinato, No. 130, apt. 202, Vila Suzana, CEP 05630-070;

**II. VITOR ELMAN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 28.097.742-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.187.888-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 749, apto. 21, Higienópolis, CEP 01231-011;

**III. EDUARDO ROBERTO TUCUNDUVA COELHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.011.551-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.846.168-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Paz, nº 2.150, apto. 71, Bloco Aruba, Chácara Santo Antonio, CEP 04713-002;

São Paulo - SP  
Rua Teixeira da Silva, 560  
Rua Mário Amaral, 205  
Paraíso - 04002-020  
Fone: (55 11) 3218-8455

Campinas - SP  
Rua Eng. Carlos Stevenson, 80  
Sala 91  
Nova Campinas - 13092-132  
Fone: (55 19) 3234-8155

Rio de Janeiro - RJ  
Rua Anflóvio de Carvalho, 29  
Salas 913 e 914  
Centro - 20030-060  
Fone: (55 21) 3553-2702

New York - NY - USA  
200 Park Avenue South  
Suite 505/511  
New York, NY - 10003 - EUA  
Fone: + 1 646.213.4752

www.peixotoecury.com.br | peixotoecury@peixotoecury.com.br

DOCS - 4028158v2

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 12 ABR 2019

☐ Débora Daniel de Mattos Ramos  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

*[Handwritten signatures and initials on the bottom right side of the page]*

EM BRANCO

**IV. ANA PAULA TUCUNDIJA COELHO MORALES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.213.960-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.644.668-36, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Paz, nº 2.150, apto. 162, Bloco Aruba, Chácara Santo Antônio, CEP 04713-002;

**V. RODRIGO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.550.613-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.803.128-70, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Luis Fiorotti, nº 56, Bairro Olímpico, CEP 09570-030;

**VI. BRUNO FERRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 19.820.7-6 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.242.351-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apicás, 62, apto. 22, Perdizes, CEP 05017-020;

**VII. CAMILA YURI TESHIMA**, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 28.305.303-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.273.708-30, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Moura, 1.373, apto. 11, Jardim América, CEP 05412-003;

**VIII. DANIELA ROBERTA BIAZOTO**, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 19.499.449-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 281.803.768-93, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Harmonia, 542, apto. 13B, Vila Madalena, CEP 05435-000;

**IX. LUCIANA OLIVEIRA DE ASSIS**, brasileira, solteira, maior, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.077.049-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.419.959-33, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Homem de Melo, 1.085, apto. 22, Perdizes, CEP 05007-002; e

DOCS - 4028158v2

2

www.peixotoecury.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 12 ABR 2019

☐ Débora Daniel de Mattos Ramos  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*  
Danuza M. O. A.  
D. M.  
D. M.  
D. M.

EM BRANCO

**X. YGOR CHAVES LEITE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, programador, portador da cédula de identidade RG nº 49.319.589-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.436.518-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Antônio José Bastos, 303, Parque Regina, CEP 05775-120; e

**XI. MANUELA DE NORONHA GUSTAVO MESQUITA**, brasileira, solteira, maior, jornalista, portadora da cédula de identidade RG nº 33.585.267-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.024.148-85, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, 1.742, apto. 98, Perdizes, CEP 01258-010;

Únicos sócios da **CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Andrioba, nºs 67, 73 e 79, Brooklin Paulista, CEP 04562-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.844.015/0001-24, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.092.400 e 12ª Alteração do Contrato Social arquivada sob o nº 444.920/18-3, em sessão de 28.09.2018 ("Sociedade"); e, ainda,

**XII. RENAN ROSSI DE LIMA CANO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, maior, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 35.338.041-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.018.168-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angá, nº 896, apto. 73, bl. D, Vila Formosa, CEP 03360-000;

Decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. O sócio **YGOR CHAVES LEITE OLIVEIRA**, titular de 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (um real), a qual se encontra totalmente integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, neste ato, retira-se do quadro de sócios da Sociedade, cedendo e transferindo sua única quota, a título oneroso, para a sócia **CMGRP BRAZIL HOLDINGS LTDA.**, a qual fica sub-rogada em todos os direitos e obrigações decorrentes da quota ora recebida.

DOCS - 4028158v2

3

www.peixotoecury.com.br

*Renan Rossi de Lima Cano*  
*Danilo*  
*BE*  
*Manuela de Noronha Gustavo Mesquita*  
*YGOR*  
*CMGRP*  
*CMGRP*  
*CMGRP*  
*CMGRP*  
*CMGRP*

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO JUAQUEMA São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo 12 ABR 2019



☐ Débora Daniel de Mattos Ramos  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



EM BRANCO

1.1. O sócio **YGOR CHAVES LEITE OLIVEIRA** outorga à Sociedade e à sócia **CMGRP BRAZIL HOLDINGS LTDA.** a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título e tempo, tais como a quota ora cedida e a Sociedade.

2. Ato contínuo, a sócia **CMGRP BRAZIL HOLDINGS LTDA.**, titular de 44.991 (quarenta e quatro mil, novecentas e noventa e uma) quotas, no valor total de R\$ 44.991,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais), as quais se encontram integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, cede, neste ato, a título oneroso, 1 (uma) de suas quotas para **RENAN ROSSI DE LIMA CANO**, acima qualificado, o qual fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações decorrentes da quota ora recebida.

3. Em consequência, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 4ª - Capital Social:** O capital social, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) casa uma, distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Participação (R\$)
CMGRP Brazil Holdings Ltda.	44.990	44.990,00
Vitor Elman	1	1,00
Eduardo Roberto Tucunduva Coelho	1	1,00
Ana Paula Tucunduva Coelho Morales	1	1,00
Rodrigo Martinez	1	1,00
Bruno Ferro da Silva	1	1,00
Camila Yuri Teshima	1	1,00
Daniela Roberta Biazoto	1	1,00
Luciana Oliveira de Assis	1	1,00
Manuela de Noronha Gustavo Mesquita	1	1,00
Renan Rossi de Lima Cano	1	1,00
<b>Total</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>

www.peixotoecury.com.br

DOCS - 4028158v2

OFICIAL DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TAREFAS DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBARA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3000  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 12 ABR 2019

Débora Daniel de Mattos Ramos  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



Renan Rossi de Lima Cano  
Daniela Biazoto  
Manuela de Noronha Gustavo Mesquita  
Luciana Oliveira de Assis  
Camila Yuri Teshima  
Bruno Ferro da Silva  
Rodrigo Martinez  
Ana Paula Tucunduva Coelho Morales  
Eduardo Roberto Tucunduva Coelho  
Vitor Elman  
CMGRP Brazil Holdings Ltda.

EM BRANCO

4. Por fim, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL  
DA  
CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA.**

**NOME, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª.** A Sociedade denominar-se-á **CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA.**, regendo-se pelo presente Contrato, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

**CLÁUSULA 2ª.** A Sociedade tem sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Andiroba, nºs 67, 73 e 79, Brooklin Paulista, CEP 04562-070, e poderá abrir e fechar filiais, subsidiárias, agências ou representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 3ª.** O objeto da Sociedade será o de prestação de serviços de Agência de Publicidade, considerando-se o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

**CLÁUSULA 4ª.** A Sociedade terá tempo indeterminado de duração.

**CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 5ª.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), representado por 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Participação(R\$)
-------	--------	-------------------

DOCS - 4028158v2

*Handwritten signatures and notes:*  
 - Large signature: *Renato...*  
 - Signature: *Daniel*  
 - Signature: *Vanessa da...*  
 - Signature: *M.*  
 - Signature: *...*  
 - Signature: *...*

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELA DE  
 NOTAS DO 36º SUBDISTRITO DO IGRAPUB  
 São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA  
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 12 ABR 2019



☐ Débora Daniel de Mattos Ram  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

EM BRANCO

CMGRP Brazil Holdings Ltda.	44.990	44.990,00
Vitor Elman	1	1,00
Eduardo Roberto Tucunduva Coelho	1	1,00
Ana Paula Tucunduva Coelho Morales	1	1,00
Rodrigo Martinez	1	1,00
Bruno Ferro da Silva	1	1,00
Camila Yuri Teshima	1	1,00
Daniela Roberta Biazoto	1	1,00
Luciana Oliveira de Assis	1	1,00
Manuela de Noronha Gustavo Mesquita	1	1,00
Renan Rossi de Lima Cano	1	1,00
<b>Total</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>

**Parágrafo 1º.** A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º.** Cada quota integralizada do capital social corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

**CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 6ª.** A venda, cessão ou transferência de qualquer quota dependerá do consentimento expresso dos sócios que representem a maioria do capital social; a alienação de quotas de maneira diversa à prevista nesta cláusula será nula e ineficaz.

**ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª.** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta por 01 (um) Presidente, e 03 (três) Diretores sem designação específica, designados no próprio Contrato Social ou em ato separado.

**Parágrafo Único.** Caso a designação do administrador ocorra em ato separado ao Contrato Social, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante termo de posse lavrado

www.peixotoecury.com.br

DOCS - 4028158v2

ORIGINAL DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TRANSITO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ILSA - SP  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4576-3000  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU

S. Paulo 12 ABR 2019



☐ Débora Daniel de M...  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials and signature.

EM BRANCO

no Livro de Atas da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias após sua designação, sob pena de a mesma se tornar sem efeito.

**CLÁUSULA 8ª.** Para a administração da Sociedade, ficam designados os seguintes Diretores: (i) **EDUARDO ROBERTO TUCUNDUVA COELHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.011.551-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.846.168-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Paz, nº 2.150, apto. 71, Bloco Aruba, Chácara Santo Antonio, CEP 04713-002, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) **VITOR ELMAN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 28.097.742-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.187.888-7, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 49, apto. 21, Higienópolis, CEP 01231-011, para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica**; (iii) **ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO MORALES**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.213.960-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 264.644.668-36, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Paz, nº 2.150, apto. 162, Bloco Aruba, Chácara Santo Antônio, CEP 04713-002, para ocupar o cargo de **Diretora sem designação específica**; (iv) **RODRIGO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.550.613-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.803.128-70, residente e domiciliado na Cidade de São Caetano do Sul, na Rua Luis Fiorotti, nº 56, Bairro Olímpico, CEP 09570-030, para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica**.

Parágrafo Único. O tempo de gestão dos Diretores é indeterminado até nomeação dos administradores substitutos ou revogação de suas designações.

**CLÁUSULA 9ª.** A prática de todos os atos necessários ou convenientes à regular administração e gerência da Sociedade caberá, a:

- (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- (b) 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
- (c) 2 (dois) procuradores em conjunto com poderes expressos.

DOCS - 4028158v2

www.peixotoecury.com.br

*Handwritten signatures and initials:*  
BE  
Daniel  
Débora  
M.  
etc.

OFÍCIO DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELA DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBERAPUERA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo 12 ABR 2019

☐ Débora Daniel de Mattos Ram  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60





EM BRANCO

**CLÁUSULA 10.** Os Diretores ou procuradores nomeados para representar a Sociedade devem tomar todas as medidas necessárias e convenientes para administrar a Sociedade, com estrita observância do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, e seus poderes incluem, não se limitando, aqueles necessários para:

- (a) A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- (b) A administração, orientação e direção dos negócios da Sociedade, inclusive a compra, venda, permuta ou alienação, por outra qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade e a determinação dos respectivos termos, preços e condições;
- (c) A assinatura de todos os documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- (d) A nomeação e remoção de procuradores;
- (e) A elaboração e aprovação de instrumentos e regulamentos convenientes às operações da Sociedade; e
- (f) Outorga de garantias de/ou em favor de terceiros, incluindo a prestação de fianças e avais.

**Parágrafo 1º.** A prática de qualquer dos atos abaixo depende de prévia aprovação, por escrito, do sócio ou sócios que representem a maioria do capital social:

- (a) Compra, venda, cessão, transferência, arrendamento, hipoteca, locação ou qualquer outro tipo de ônus ou gravame sobre qualquer bem imóvel da Sociedade;
- (b) Compra, venda, cessão, transferência, arrendamento, locação de qualquer ativo da Sociedade, cujo valor individual exceda o montante equivalente a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos), bem como qualquer penhor ou qualquer tipo de ônus sobre tais ativos;
- (c) Incorporação, fusão, cisão, aquisição, transferência ou venda de participações societárias detidas pela Sociedade, bem como qualquer tipo de ônus ou encargos sobre tais investimentos, bem como a celebração de

DOCS - 4028158v2

www.peixotoecury.com.br

*Handwritten signature: Tenany...*

*Handwritten signature: BZ*

*Handwritten signature: Daniel*

*Handwritten signature: Funcionário*

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 12 ABR 2019

☐ Débora Daniel de Mattos Ramos  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X' and several illegible signatures.*

EM BRANCO

acordos relacionados a joint-ventures, consórcios ou outras parcerias comerciais com terceiros;

- (d) Empréstimos a serem celebrados com instituições financeiras ou qualquer terceiro, exceto empréstimos intercompany;
- (e) A celebração de outros tipos de contrato com terceiros, cujo objeto represente negócio fora do curso normal das atividades da Sociedade e cujo valor exceda, individualmente ou em conjunto, o equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos), exceto em relação a Contratos de Câmbio para remessa ou recebimento de valores em operações com empresas do mesmo grupo da Sociedade domiciliadas no exterior, caso em que fica dispensada a aprovação dos sócios;
- (f) A contratação de empregado e rescisão de contrato de trabalho de empregado cuja remuneração mensal seja igual ou superior a US\$ 20.000,00 (vinte mil dólares dos Estados Unidos); e
- (g) A abertura de contas bancárias em nome da Sociedade em qualquer instituição financeira.

Parágrafo 2º. As procurações serão sempre assinadas em conjunto pelo Diretor Presidente e 1 (um) dos outros Diretores e conterão, além dos poderes expressos e específicos, o prazo de validade, salvo os mandatos judiciais e para processos administrativos que poderão ser por prazo indeterminado.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 11.** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral. A Sociedade deverá preparar e submeter aos sócios balanços semestrais, podendo, com base nesses balanços, os sócios:

- (a) Declarar e distribuir os lucros apurados, os lucros acumulados ou reservas de lucros existentes;
- (b) Manter os referidos lucros apurados em conta de lucros em suspenso; ou
- (c) Destiná-los a aumento de capital. Parágrafo único. É expressamente facultado aos Sócios, mediante deliberação, distribuir os lucros sem guardar proporção com o número de quotas de titularidade de cada uma.

DOCS - 4028158v2

www.peixotoecury.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E ACERB  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO PARANÁ  
São Paulo - Capital - tel. (11) 4521-3200  
AUTENTICAÇÃO - EST. CÓPIA REPRODUTÍVEL  
CONFERE COM O ORIGINAL. DISTRIBUIÇÃO

S. Paulo 12 ABR 2019

Debora Daniel de Mat. 19/04/2019  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'X' and 'V. Loureiro O.C.']*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom, including 'Daniel' and 'Debora']*

EM BRANCO



EM BRANCO

**CLÁUSULA 19.** O presente Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive para transformação em sociedade por ações, fusão, cisão, incorporação, dissolução, cessação do estado de liquidação ou extinção da Sociedade, por deliberação dos sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único. Todas as decisões sociais serão aceitas e respeitadas por todas os sócios, sem qualquer óbice ou limitação, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 20.** A Sociedade não se dissolverá pela extinção, falência, retirada, amigável ou judicial, falecimento, ou pela exclusão de qualquer dos sócios, desde que os remanescentes concordem em adquirir para si ou para a Sociedade, as quotas do sócio extinto, falida, retirante ou excluída.

Parágrafo 1º. No caso de retirada, o sócio retirante deverá notificar os demais sócios de sua decisão, os quais, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento desse aviso, decidirão sobre a aquisição das quotas, por eles ou pela Sociedade.

Parágrafo 2º. As quotas e outros bens pertencentes ao sócio extinto, falido, falecido, retirante ou excluído serão pagos com base no último balanço aprovado, dentro de 90 (noventa) dias a contar da decisão dos sócios sobre a aquisição das quotas.

#### LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 21.** A deliberação sobre dissolução e liquidação da Sociedade, assim como a cessação do estado de liquidação, exigirá o quórum mínimo de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

#### EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 22.** O sócio que, pela sua conduta, colocar em risco a continuidade da Sociedade, poderá ser excluído por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, em Reunião Extraordinária convocada para tal fim, convocado em tempo hábil, não inferior a 15 (quinze) dias, para que o sócio a ser

www.peixotoecury.com.br

11

DOCS - 4028158v2

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBICAJUBERA,  
S. Paulo - Capital - tel: (11) 4505-3039  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
S. Paulo 12 ABR 2019  
VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO  
AU1063BC6888675  
DÉBORA DANIEL DE MATTOS RAMOS  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

*[Handwritten signatures and initials: Danub, X, and others]*

*[Handwritten signature: Ramon Pontes]*



EM BRANCO

excluído possa comparecer e exercer o direito de defesa, o que, não ocorrendo, não será motivo de impedimento à realização da Reunião.

Parágrafo Único. As quotas do sócio excluído serão apuradas e pagas na forma estabelecida na Cláusula 20 acima.


**FORO**

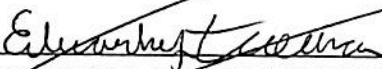
**CLÁUSULA 23.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato Social."

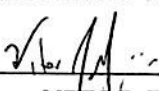
E, por ter sido assim livremente avençado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.


São Paulo, 18 de fevereiro de 2019.


Sócios:

  
 \_\_\_\_\_  
 p. **CMGRP BRAZIL HOLDINGS LTDA.**  
 Roberto Barbosa Tucci


  
 \_\_\_\_\_  
**EDUARDO ROBERTO TUCUNDUVA COELHO**

  
 \_\_\_\_\_  
**VITOR ELMAN**

  
 \_\_\_\_\_  
**ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO MORALES**

  
 \_\_\_\_\_  
**RODRIGO MARTINEZ**







www.peixotoecury.com.br

DOCS - 4028158v2

12

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO LERAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3021

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FS.

S. Paulo 12 ABR 2019





VALIDO SOMENTE COM CÓPIA DE

AUTENTICAÇÃO

AU1063860886676

Débora Daniel de Mattos Ramos  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60





EM BRANCO

*Daniela Roberta Biazoto*

DANIELA ROBERTA BIAZOTO

*Luciana O. A.*

LUCIANA OLIVEIRA DE ASSIS

*Bruno Ferro da Silva*

BRUNO FERRO DA SILVA

*Camila Yuri Teshima*

CAMILA YURI TESHIMA

*Manuela de Noronha Gustavo Mesquita*

MANUELA DE NORONHA GUSTAVO MESQUITA

Sócio que ora se retira:

*Ygor Chaves Leite Oliveira*

YGOR CHAVES LEITE OLIVEIRA

Sócio admitido:

*Renan Rossi de Lima Cano*

RENAN ROSSI DE LIMA CANO

Testemunhas:

1. *Evelyn Sa A. Pinheiro*

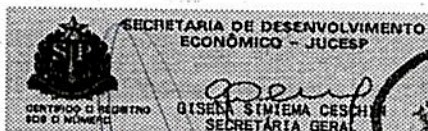
Nome: Evelyn Sa A. Pinheiro  
RG: RG: 32.514.581-7-SSP-SP  
CPF: 321.457.338-17

2. *Débora K. O. Costa*

Nome: Débora K. O. Costa  
RG: RG: 41.178.790-1 - SSP-SP  
CPF: 332.236.738-06

[continuação da página de assinaturas da 13ª Alteração do Contrato Social da Cappuccino Escritório de Desenho Ltda. realizada em 18.02.2019]

DOCS - 4028158v2



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUCCDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4505-3000  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE COM O ORIGINAL. (DOU FÉ.)

S. Paulo 12 ABR 2019

VALIDO SOMENTE COM A SELA DE AUTENTIC. DE



Débora Daniel de Mattos Ramos  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1718587943

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1718587943

NOME  
**VITOR ELMAN**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**28097742 SSP/SP**

CPF  
**276.187.888-47**

DATA NASCIMENTO  
**19/10/1977**

FILIAÇÃO  
**MARCELLO JOSE ELMAN**  
**MARA ASTRACHAN ELMAN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01592535690 13/11/2023 08/11/1995**



OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Vitor ELMAN*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**SAO PAULO, SP 13/11/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Marcos Borges de Moraes*

19461697833  
SP953487040

**SÃO PAULO**

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ O ORIGINAL. CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**

*[Handwritten signatures and marks]*

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 EDUARDO ROBERTO TUCUNDUVA COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 32011551 SSP/SP

CPF  
 279.846.168-50

DATA NASCIMENTO  
 18/09/1979

FILIAÇÃO  
 JOSE ROBERTO COELHO  
 WALKYRIA TUCUNDUVA A C  
 OELHO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02585298439 14/04/2020 30/10/1997

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SAO PAULO, SP 15/04/2015

95396760716  
 SP670267180

DETRAN-SP (SAO PAULO)

OFFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IIRAPUEMA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A FIDELIDADE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 16 JAN 2018

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Carlos Eduardo Ferreira de Souza  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50 1063BF0830691

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1111545445  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1111545445

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**RODRIGO MARTINEZ**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**335506136 SSPSP**

CPF DATA NASCIMENTO  
**349.803.128-70 16/03/1988**

FILIAÇÃO  
**LUIZ FERNANDO MARTINEZ  
 MARCIA MESQUITA MARTIN  
 EZ**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05815779733 08/11/2022 02/07/2013**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Rodrigo Martinez*  
 LOCAL DATA EMISSÃO  
**SAO CAETANO DO SUL, SP 09/11/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Manuel Borges de Mota Vieira*  
 15675146441  
 SP877182809

**SÃO PAULO**

OFICIAL DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TABELAÇÃO DE NOTAS DO 1º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, SÃO PAULO - Capital - Tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZ A FÉLIX CONFERIR COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo 16 JAN 2018  
 Carlos Eduardo Ferreira de Souza  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1534938379**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1534938379**

*[Handwritten signatures and marks]*

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO MORALES**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 26213960 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 264.644.668-36 03/10/1977

FILIAÇÃO  
**JOSE ROBERTO COELHO**  
**WALKYRIA TUCUNDUVA ARA**  
**NTE COELHO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITACAO  
 02023501767 03/03/2022 08/05/1996

DESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 SAO PAULO, SP 03/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 16643266061  
 SP846983923

**SÃO PAULO**

1432848506  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELAÇÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IIRAPUERA São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICACAO - ESTA COPIA REPRODUZ A ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo 16 JAN 2018  
 Carlos Eduardo Ferreira de Souza - 1063 B.F. 0830694  
 PAGO POR AUTENTICACAO R\$ 3,50



Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

EM BRANCO

EM BRANCO

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.844.015/0001-24</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/05/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAPPUCCINO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANDIROBA</b>	NUMERO <b>73</b>	COMPLEMENTO <b>: 79 E 67;</b>
CEP <b>04.562-070</b>	BAIRRO DISTRITO <b>BROOKLIN PAULISTA</b>	MUNICIPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTJAN@CONTJAN.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 4789-4952 / (11) 4789-4953</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **18:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 66bf7768-de45-40fd-bc2d-6a865b173115

### Estabelecimento

**IE:** 149.885.433.119  
**CNPJ:** 03.844.015/0001-24  
**Nome Empresarial:** CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
**Nome Fantasia:** CAPPUCINO  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

**Logradouro:** RUA ANDIROBA  
**Nº:** 73  
**CEP:** 04.562-070  
**Município:** SAO PAULO  
**Complemento:** : 79 E 67;  
**Bairro:** BROOKLIN PAULISTA  
**UF:** SP

### Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
**Atividade Econômica:** Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
**Data da Situação Cadastral:** 09/11/2007  
**Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ

### Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 02/12/2010  
**Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:** Obrigatoriedade Total  
**Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:** 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.20.7



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.844.015/0001-24

C.C.M: 3.463.869-5

Contribuinte : CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Pessoa Jurídica : Comum  
 Tipo de unidade : Produtiva  
 Endereço : R ANDIROBA 00073 79 e 67  
 Bairro : BROOKLIN PAULISTA  
 CEP : 04562-070  
 Telefone : (11) 4789-4952  
 Início de Funcionamento : 04/08/2005  
 Data de Inscrição : 02/12/2005  
 CCM Centralizador : Não consta  
 Tipo de Endereço : Comercial  
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 085.299.0022-7  
 Última Atualização Cadastral : 05/06/2019

**CNAE**

Código	Descrição	Tipo	Data Inicio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Secundário	09/05/2018
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Principal	09/05/2018
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	09/05/2018
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	09/05/2018
7311-4/00	Agências de publicidade	Secundário	09/05/2018
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	09/05/2018





**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.844.015/0001-24

C.C.M: 3.463.869-5

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Aliquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2151	09/05/2018	ISS	5	
2496	04/08/2005	ISS	5	
2498	09/05/2018	ISS	2,9	
2668	13/02/2018	ISS	2,9	
2692	13/02/2018	ISS	2,9	
2800	13/02/2018	ISS	2,9	
2881	13/02/2018	ISS	2,9	
2919	09/05/2018	ISS	2,9	
2935	13/02/2018	ISS	2,9	
6394	24/10/2007	ISS	5	
32409	24/10/2007	TFE	-	

Expedida em 02/08/2019 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Md62GyZj**  
Data de validade: **02/11/2019**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA**  
CNPJ: **03.844.015/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:28 do dia 12/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2019.

Código de controle da certidão: **01BC.7A3D.31F8.4CC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

23

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.844.015/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19080048814-75  
Data e hora da emissão 12/08/2019 09:43:36  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0410400 - 2019

**CPF/CNPJ Raiz:** 03.844.015/

**Contribuinte:** CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA

**Liberação:** 02/07/2019

**Validade:** 29/12/2019

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.463.869-5- Inicio atv. 04/08/2005 (R ANDIROBA, 00073 - CEP: 04562-070 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:19:16 horas do dia 02/07/2019 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 2F968A5C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right corner]*



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 224-01.110.923/2019  
NOME : NAO CADASTRADO  
ENDEREÇO : NAO CADASTRADO  
CIDADE : NAO CADASTRADO  
CPF :  
CNPJ : 03.844.015/0001-24  
CF/DF :  
FINALIDADE : LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 31 de Outubro de 2019.**

Brasília, 02 de Agosto de 2019.

Certidão emitida via internet às 10:29:52 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.844.015/0001-24  
**Razão Social:** CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
**Endereço:** R JOSE MARIA LISBOA 860 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01423-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2019 a 08/09/2019

**Certificação Número:** 2019081002024533077750

Informação obtida em 22/08/2019 15:37:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.844.015/0001-24

Certidão nº: 178681428/2019

Expedição: 02/08/2019, às 10:45:32

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.844.015/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Cappuccino Escritório de Desenho LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.015/0001-24, estabelecida na Rua Andiroba, 73, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, prestou e presta serviços de comunicação digital, com as características abaixo discriminadas, à Telefonica Brasil S. A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1.3761464, Brooklin, São Paulo - SP, com a qualificação técnica necessária à consecução do objeto contratado.

Serviço	Período de prestação dos serviços	Quantitativo de serviços prestados no período	Nota Fiscal / Fatura / Contrato / outros documentos
Diagnóstico de Conteúdo com prazo de entrega de até 20 dias	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	6	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Planejamento de Conteúdo com prazo de entrega de até 30 dias	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	6	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Projeto Editorial, com prazo de entrega de até 20 dias	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	2	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Pauta de baixa complexidade (de 3 a 6 itens para uma seção/área, com prazo de entrega de até 4 dias)	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	12	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19



Pauta de média complexidade (de 7 a 12 itens para uma seção/área, com prazo de entrega de até 7 dias)	6 meses (de 01/03/2019 a atual – 08/2019)	8	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 – 05/04/19 NF 10862 – 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 – 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Pauta de alta complexidade (acima de 12 itens para uma seção/área, com prazo de entrega de até 10 dias)	6 meses (de 01/03/2019 a atual – 08/2019)	5	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 – 05/04/19 NF 10862 – 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 – 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Edição de texto em língua portuguesa de baixa complexidade (até 2 laudas, com prazo de entrega de até 1 dia)	6 meses (de 01/03/2019 a atual – 08/2019)	10	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 – 05/04/19 NF 10862 – 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 – 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Edição de texto em língua portuguesa de média complexidade (de 3 a 5 laudas, com prazo de entrega de até 1 dia)	6 meses (de 01/03/2019 a atual – 08/2019)	10	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 – 05/04/19 NF 10862 – 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 – 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Edição de texto em língua portuguesa de alta complexidade (acima de 5 laudas, com prazo de entrega de até 1 dia)	6 meses (de 01/03/2019 a atual – 08/2019)	8	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 – 05/04/19 NF 10862 – 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 – 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Elaboração de texto em língua portuguesa de baixa complexidade (elaboração de texto com consulta a 1 fonte, sem necessidade de consultas externas, com prazo de entrega de até 2 dias)	6 meses (de 01/03/2019 a atual – 08/2019)	40	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 – 05/04/19 NF 10862 – 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 – 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Elaboração de texto em língua portuguesa de média complexidade (elaboração de texto com consulta a 2 ou 3 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos, com prazo de entrega de até 3 dias)	6 meses (de 01/03/2019 a atual – 08/2019)	8	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 – 05/04/19 NF 10862 – 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 – 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19






Elaboração de texto em língua portuguesa de alta complexidade (elaboração de texto com consulta a mais de 3 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema - acima do conhecimento curricular do profissional padrão - , consulta a materiais de referência escritos em outras línguas, com prazo de entrega de até 4 dias)	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	8	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Publicação de conteúdo, com prazo de entrega de até 1 dia	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	48	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Gestão de conteúdo de baixa complexidade (ação de até 5 dias, com planejamento de até 10 dias, acompanhamento diário e avaliação de resultado de até 5 dias após o término da ação)	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	16	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Gestão de conteúdo de média complexidade (ação de 6 a 15 dias, com planejamento de até 10 dias, acompanhamento diário e avaliação de resultado de até 5 dias após o término da ação)	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	16	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Gestão de conteúdo de alta complexidade (ação de 16 a 30 dias, com planejamento de até 10 dias, acompanhamento diário e avaliação de resultado de até 5 dias após o término da ação)	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	16	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Transmissão ao vivo para ambiente digital, com prazo de entrega de até 1 dia após a atividade	6 meses (de 01/03/2019 a atual - 08/2019)	4	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19 NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
Criação de vinheta, com prazo de entrega de até 15	6 meses (de 01/03/2019 a atual -	4	NF's de referência do serviço prestado: NF 10822 - 05/04/19

dias	08/2019)		NF 10862 - 11/04/19 NF 11083- 03/06/19 NF 11084 - 03/06/19 NF 11264- 10/07/19 NF 11388- 02/08/19
------	----------	--	--

Informo, ademais, que as prestações dos serviços acima discriminados apresentaram satisfatório desempenho operacional, tendo a contratada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 21 de agosto de 2019.

*Mônica Langkammer Martins*



Mônica Langkammer Martins  
Gerente de Reputação e Cultura  
monica.langkammer@telefonica.com

**3/10** OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO/SP  
RUA FREI CANECA, 371 - CEP: 01307-001 - FONE: (11) 3155-1433 / 3171-1433 - E-MAIL: 34ccesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MÔNICA LANGKAMMER MARTINS, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 22 de agosto de 2019.

Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade. Cód.: 2011728914491400183772

ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - Oficial  
Válido somente com selo de autenticidade. (Qtd Total: 1)


Luis Carlos Lavares Dias Soares  
Escrevente Autorizado




*[Handwritten signature]*


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 2019040502844015000124	Número da Nota <b>00010822</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>05/04/2019 14:58:35</b>			
	Código de Verificação <b>JF5E-VBNB</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ <b>03.844.015/0001-24</b> Inscrição Municipal <b>3.463.869-5</b> Nome/Razão Social <b>CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA</b> Endereço <b>R ANDIROBA 00073 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04562-070</b> Município <b>São Paulo</b> UF <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b> CPF/CNPJ <b>02.558.157/0079-22</b> Inscrição Municipal <b>4.526.717-0</b> Endereço <b>AV Roque Petroni Júnior 1464, Parte - Jardim das acacias - CEP: 04707-000</b> Município <b>São Paulo</b> UF <b>SP</b> E-mail <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ <b>----</b> Nome/Razão Social <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Agência de Conteúdo - ref. Março / 2019 [PO: 5100799013 / ITEM: 10 ] Valor Total = R\$ 73.572,98 Conforme retenção de impostos descritos abaixo fazer o pagamento do valor líquido: R\$ 69.048,24 Vencimento: 21/06/2019 Dados para depósito: Banco Itaú (341) Ag: 2000 C/c: 73341-6				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 73.572,98</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.103,59	735,73	2.207,19	478,22
Código do Serviço				
<b>02935 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	73.572,98	2,90%	2.133,61	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Cora	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 11.440,60 (15,55%) / IBPT		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2019.				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> <small>Nº 120411002445015000124</small>	Numero da Nota <b>00010862</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>11/04/2019 15:54:15</b>			
	Código de Verificação <b>IFVJ-2BDI</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ <b>03.844.015/0001-24</b> Inscrição Municipal <b>3.463.869-5</b> Nome/Razão Social <b>CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA</b> Endereço: <b>R ANDIROBA 00073 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04562-070</b> Município: <b>São Paulo</b> UF <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b> CPF/CNPJ <b>02.558.157/0079-22</b> Inscrição Municipal <b>4.526.717-0</b> Endereço: <b>AV Roque Petroni Júnior 1464, Parte - Jardim das acacias - CEP: 04707-000</b> Município: <b>Sao Paulo</b> UF <b>SP</b> E-mail: <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ <b>----</b> Nome/Razão Social <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Agência de Conteúdo - ref. Abril / 2019 [PO: 5100799013 / ITEM: 20 ] Valor Total - R\$ 73.572,98 Conforme retenção de impostos descritos abaixo fazer o pagamento do valor liquido: R\$ 69.048,24 Vencimento: 02/06/2019 Dados para depósito: Banco Itau (341) Ag: 2000 C/c: 73341-6				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 73.572,98</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.103,59	735,73	2.207,19	478,22
Código do Serviço				
<b>02935 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	73.572,98	2,90%	2.133,61	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 11.440,60 (15,55%) / IBPT		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/05/2019.				

 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20190603003844015000124</p>	Número da Nota <b>00011083</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>03/06/2019 13:23:22</b>			
	Código de Verificação <b>VJTU-ZD4K</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ <b>03.844.015/0001-24</b> Inscrição Municipal <b>3.463.869-5</b> Nome/Razão Social <b>CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA</b> Endereço <b>R ANDIROBA 00073 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04562-070</b> Município <b>São Paulo</b> UF <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b> CPF/CNPJ <b>02.558.157/0079-22</b> Inscrição Municipal <b>4.526.717-0</b> Endereço <b>AV Roque Petroni Júnior 1464, Parte - Jardim das acacias - CEP: 04707-000</b> Município <b>São Paulo</b> UF <b>SP</b> E-mail <b>----</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ <b>----</b> Nome/Razão Social <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Agência de Conteúdo - ref. Maio / 2019 [PO: 5100799013 / ITEM: 30 ] Valor Total = R\$ 73.572,98 Conforme retenção de impostos descritos abaixo fazer o pagamento do valor líquido: R\$ 69.048,24 Vencimento: 14/08/2019 Dados para depósito: Banco Itau (341) Ag: 2000 C/c: 73341-6				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 73.572,98</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.103,59	735,73	2.207,19	478,22
Código do Serviço				
<b>02935 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	73.572,98	2,90%	2.133,61	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	<b>R\$ 11.440,60 (15,55%) / IBPT</b>		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2019.				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> <small>20190603u03844015000124</small>	Número da Nota <b>00011084</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>03/06/2019 13:33:53</b>			
	Código de Verificação <b>WARY-DZ6M</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ <b>03.844.015/0001-24</b> Inscrição Municipal: <b>3.463.869-5</b> Nome/Razão Social: <b>CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA</b> Endereço: <b>R ANDIROBA 00073 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04562-070</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b> CPF/CNPJ: <b>02.558.157/0079-22</b> Inscrição Municipal: <b>4.526.717-0</b> Endereço: <b>AV Roque Petroni Júnior 1464, Parte - Jardim das acacias - CEP: 04707-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: -----				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ----- Nome/Razão Social: -----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Agência de Conteúdo - ref. Junho / 2019 [PO: 5100799013 / ITEM: 40 ] Valor Total - R\$ 73.572,98 Conforme retenção de impostos descritos abaixo fazer o pagamento do valor líquido: R\$ 69.048,24 Vencimento: 14/08/2019  Dados para depósito: Banco Itaú (341) Ag: 2000 C/c: 73341-6				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 73.572,98</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.103,69	735,73	2.207,19	478,22
Código do Serviço				
<b>02935 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	73.572,98	2,90%	2.133,61	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 11.440,60 (15,55%) / IBPT	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/07/2019.				

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**  
 RPS Nº 11265, emitido em 10/07/2019

20190710:40340435901

Número da Nota: **00011264**  
 Data e Hora de Emissão: **10/07/2019 18:05:06**  
 Código de Verificação: **ABYQ-9JMA**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **03.844.015/0001-24** Inscrição Municipal: **3.463.869-5**  
 Nome/Razão Social: **CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA**  
 Endereço: **R ANDIROBA 00073 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04562-070**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**  
 CPF/CNPJ: **02.658.157/0079-22** Inscrição Municipal: **4.526.717-0**  
 Endereço: **AV Roque Petroni Júnior 1464, Parte - Jardim das acacias - CEP: 04707-000**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **----**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRODUTO: VIVO DIALOGANDO COD:BR06103001 JOB Produção de conteúdo  
 AP:Fee julho 2019 PO:[PÔ: 5100799013 / ITEM: 50 ] VENCTO:19-09-2019

NFF	PI	CUSTO	HONORARIOS
FEE (2935) Honorários	TELEF0		73.572,98
Fee julho 2019			
Fee (2935) (001)			

Percentual e valor aproximado dos tributos, Lei nº 12.741/2012:6,550% - valor: R\$4.819,02  
 DADOS BANCARIOS: ITAU Bco 341 C/C 73341-6 Agência 2000

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 73.572,98**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	1.103,59	735,73	2.207,19	478,22

Código do Serviço: **02935 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	73.572,98	2,90%	2.133,61	0,00


Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 4.819,02 (6,55%) / 0000000000

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 11265, emitido em 10/07/2019, (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2019.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 11400, emitido em 02/08/2019	Número da Nota <b>00011388</b>										
	Data e Hora de Emissão <b>02/08/2019 16:49:17</b> Código de Verificação <b>QA1R-AYDE</b>										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
CPF/CNPJ: <b>03.844.015/0001-24</b> Nome/Razão Social: <b>CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA</b> Endereço: <b>R ANDIROBA 00073 - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04562-070</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>3.463.869-5</b> UF: <b>SP</b>										
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome/Razão Social: <b>TELEFONICA BRASIL S.A.</b> CPF/CNPJ: <b>02.558.157/0079-22</b> Endereço: <b>AV Roque Petroni Júnior 1464, Parte - Jardim das acacias - CEP: 04707-000</b> Município: <b>São Paulo</b>											
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>											
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
PRODUTO: VIVO DIALOGANDO COD:BR06103001 JOB Produção de conteúdo AP:Fee agosto 2019 PO:[PO: 5100799013 / ITEM: 60 ] VENCTO:21-10-2019											
FEE (2935) Honorários Fee agosto 2019 Fee agosto 2019 Fee agosto 2019	<table border="1"> <thead> <tr> <th>NFF</th> <th>PI</th> <th>CUSTO</th> <th>HONORARIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>TELEFON</td> <td></td> <td>73.572,98</td> </tr> </tbody> </table>	NFF	PI	CUSTO	HONORARIOS		TELEFON		73.572,98		
NFF	PI	CUSTO	HONORARIOS								
	TELEFON		73.572,98								
Percentual e valor aproximado dos tributos, Lei nº 12.741/2012:6,550% - valor: R\$4.819,02 DADOS BANCARIOS: ITAU Bco 341 C/C 73341-6 Agência 2000											
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 73.572,98</b>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>INSS (R\$)</th> <th>IRRF (R\$)</th> <th>CSLL (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>FIS/PASEP (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-</td> <td>1.103,59</td> <td>735,73</td> <td>2.207,19</td> <td>478,22</td> </tr> </tbody> </table>	INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	FIS/PASEP (R\$)	-	1.103,59	735,73	2.207,19	478,22	
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	FIS/PASEP (R\$)							
-	1.103,59	735,73	2.207,19	478,22							
Código do Serviço <b>02935 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.</b>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Credito (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>73.572,98</td> <td>2,90%</td> <td>2.133,61</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)	0,00	73.572,98	2,90%	2.133,61	0,00	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito (R\$)							
0,00	73.572,98	2,90%	2.133,61	0,00							
Município da Prestação do Serviço: - Número Inscrição da Obra: - Valor Aproximado dos Tributos / Irate: <b>R\$ 4.819,02 (6,55%) / 0000000000</b>											
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Esta NFS-e não gera crédito, (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 11400, emitido em 02/08/2019, (4) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2019,											







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Cappuccino Escritório de Desenho LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.015/0001-24, estabelecida na Rua Andiroba, 73, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, prestou e presta serviços de comunicação digital, com as características abaixo discriminadas, à Ajinomoto do Brasil Industria e Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 46.344.354/0006-69, estabelecida na Rua Vergueiro, 1737 – Vila Mariana, São Paulo- SP, com a qualificação técnica necessária à consecução do objeto contratado.

Serviço	Período de prestação dos serviços	Quantitativo de serviços prestados no período	Nota Fiscal / Fatura / Contrato / outros documentos
Criação e produção de ícone, com prazo de entrega de até 1 dia	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Adaptação ou replicação de tela de baixa complexidade (tela secundária com elementos estáticos, sem inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação, com prazo de entrega de até 1 dia útil)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	20	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Adaptação ou replicação de tela de média complexidade (tela secundária com elementos de inclusão de dados, apresentação de formulários ou elementos visuais de interação, com prazo de entrega até 2 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Adaptação ou replicação de tela de alta complexidade (telas principais, sendo páginas iniciais ou de áreas específicas, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	11	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Elemento gráfico para propriedade digital de baixa complexidade (adaptação de elemento gráfico, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	150	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Elemento gráfico para propriedade digital de alta complexidade (criação de elemento gráfico, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	120	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019

Mapeamento de Presença Digital de baixa complexidade (até 3 canais, com prazo de entrega de até 30 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Mapeamento de Presença Digital de média complexidade (de 4 a 6 canais, com prazo de entrega de até 30 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Mapeamento de Presença Digital de alta complexidade (acima 6 canais, com prazo de entrega de até 30 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	4	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Diagnóstico e Matriz Estratégica de baixa complexidade – até 5 canais	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Diagnóstico e Matriz Estratégica de média complexidade – de 6 a 10 canais	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Diagnóstico e Matriz Estratégica de alta complexidade – acima de 10 canais	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	3	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Diagnóstico de Conteúdo com prazo de entrega de até 20 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	36	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Planejamento de Conteúdo com prazo de entrega de até 30 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	112	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema com prazo de entrega de até 20 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Gestão da Rede de Influenciadores Digitais de baixa complexidade – até 5 influenciadores em até 2 canais digitais, com prazo de entrega de até 10 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019

Gestão da Rede de Influenciadores Digitais de média complexidade – de 6 a 20 influenciadores em até 10 canais digitais, com prazo de entrega de até 15 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	16	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Gestão da Rede de Influenciadores Digitais de alta complexidade – de 21 a 50 influenciadores acima de 10 canais digitais, com prazo de entrega de até 20 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	20	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Planejamento Estratégico de Comunicação Digital com prazo de entrega de até 30 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Arquitetura de Propriedade Digital de baixa complexidade (arquitetura da informação até o primeiro nível, com prazo de entrega de até 20 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	15	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Arquitetura de Propriedade Digital de média complexidade (arquitetura da informação até o terceiro nível, com prazo de entrega de até 25 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Arquitetura de Propriedade Digital de alta complexidade (arquitetura da informação até o quinto nível, com prazo de entrega de até 30 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	8	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Criação e adequação de Leiaute de Propriedade Digital, com prazo de entrega de até 20 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	500	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Projeto Editorial, com prazo de entrega de até 20 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	3	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Plano de Tagueamento de Propriedade Digital de baixa complexidade (Hotsite simples, com prazo de entrega de até 10 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Plano de Tagueamento de Propriedade Digital de média complexidade (Site, com prazo de entrega de até 10 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	8	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019





Plano de Tagueamento de Propriedade Digital de alta complexidade (Portal, com prazo de entrega de até 10 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	3	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Migração de conteúdo de baixa complexidade (planilha com até 40 itens, com prazo de entrega de até 10 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	21	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Migração de conteúdo de média complexidade (planilha com até 60 itens, com prazo de entrega de até 20 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	11	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Migração de conteúdo de alta complexidade (planilha com até 80 itens, com prazo de entrega de até 30 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	7	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Migração de conteúdo de altíssima complexidade (planilha com até 100 itens, com prazo de entrega de até 45 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	3	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Escopo Funcional de Módulo de baixa complexidade (módulo simples, sem conexão com banco de dados, com prazo de entrega de até 20 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Escopo Funcional de Módulo de média complexidade (módulo com 1 a 18 campos e conexão ao banco de dados, com prazo de entrega de até 20 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	3	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Escopo Funcional de Módulo de alta complexidade (módulo com mais de 18 campos e conexão ao banco de dados, com prazo de entrega de até 20 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	2	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Escopo Funcional de Propriedade Digital de baixa complexidade (propriedade digital simples com até 3 seções, com prazo de entrega de até 40 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Escopo Funcional de Propriedade Digital de média complexidade (propriedade digital intermediária com 4 a 8 seções, com prazo de entrega de até 40 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	7	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019

Escopo Funcional de Propriedade Digital de alta complexidade (propriedade digital complexa com mais de 8 seções, com prazo de entrega de até 40 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	7	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Montagem e Criação de capa/Página de sitio/Portal de baixa complexidade, conforme solicitado pelo contratante, com prazo de entrega de até uma hora	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	144	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Montagem e Criação de capa/Página de sitio/Portal de média complexidade, conforme solicitado pelo contratante, com prazo de entrega de até uma hora	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	18	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Montagem e Criação de capa/Página de sitio/Portal de alta complexidade, conforme solicitado pelo contratante, com prazo de entrega de até uma hora	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	2	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Atualização de página principal de sitio/portal de baixa complexidade (publicação de até 5 itens, com prazo de entrega de até 1 hora)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Atualização de página principal de sitio/portal de média complexidade (publicação de 6 a 15 itens, com prazo de entrega de até 1 hora)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Atualização de página principal de sitio/portal de alta complexidade (publicação acima de 15 itens, com prazo de entrega de até 1 hora)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	20	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Pauta de baixa complexidade (de 3 a 6 itens para uma seção/área, com prazo de entrega de até 4 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	36	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Pauta de média complexidade (de 7 a 12 itens para uma seção/área, com prazo de entrega de até 7 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	30	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Pauta de alta complexidade (acima de 12 itens para uma seção/área, com prazo de entrega de até 10 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019

Edição de texto em língua estrangeira de baixa complexidade (até 2 laudas, com prazo de entrega de 1 dia)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Edição de texto em língua estrangeira de média complexidade (de 3 a 5 laudas, com prazo de entrega de 1 dia)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Edição de texto em língua estrangeira de alta complexidade (acima de 5 laudas, com prazo de entrega de 1 dia)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	4	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Elaboração de texto em língua estrangeira de baixa complexidade (elaboração de texto com consulta de até 2 fontes, sem necessidade de consultas externas, com prazo de entrega de até 2 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	11	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Elaboração de texto em língua estrangeira de média complexidade (elaboração de texto com consulta de 3 a 5 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	6	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Elaboração de texto em língua estrangeira de alta complexidade (elaboração de texto com consulta a mais de 5 fontes, havendo comparação e checagem entre informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema – acima do conhecimento curricular do profissional padrão –, consulta a materiais de referência escritos em outras línguas, com prazo de entrega de até 4 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Edição de texto em língua portuguesa de baixa complexidade (até 2 laudas, com prazo de entrega de até 1 dia)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	45	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Edição de texto em língua portuguesa de média complexidade (de 3 a 5 laudas, com prazo de entrega de até 1 dia)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	13	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Edição de texto em língua portuguesa de alta complexidade (acima de 5 laudas, com prazo de entrega de até 1 dia)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	4	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Elaboração de texto em língua portuguesa de baixa complexidade (elaboração de texto com consulta a 1 fonte, sem necessidade de consultas externas, com prazo de entrega de até 2 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	60	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017





			09/03/2018 01/04/2019
Elaboração de texto em língua portuguesa de média complexidade (elaboração de texto com consulta a 2 ou 3 fontes, além de pesquisa complementar para incorporação de conteúdos não fornecidos, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	20	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Elaboração de texto em língua portuguesa de alta complexidade (elaboração de texto com consulta a mais de 3 fontes, com comparação e checagem de informações divergentes, entrevistas com especialistas em determinado assunto ou com conhecimento especializado em determinado tema - acima do conhecimento curricular do profissional padrão - , consulta a materiais de referência escritos em outras línguas, com prazo de entrega de até 4 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	6	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Pesquisa Iconográfica, com prazo de entrega de até 3 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	120	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Capacitação para Publicação de Conteúdo de baixa complexidade (treinamento de até 1 dia, com 3 pessoas)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Capacitação para Publicação de Conteúdo de média complexidade (treinamento de até 3 dias, com 2 a 3 pessoas)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Capacitação para Publicação de Conteúdo de alta complexidade (treinamento de acima de 3 dias, com mais de 3 pessoas)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	5	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Publicação de conteúdo, com prazo de entrega de até 1 dia	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	400	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Distribuição de conteúdos de baixa complexidade (até R\$ 10 mil, com apresentação dos relatórios até 10 dias do término da ação)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	264	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Distribuição de conteúdos de média complexidade (de R\$ 10.001 a R\$ 50 mil, com apresentação dos relatórios até 10 dias do término da ação)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	211	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019



Distribuição de conteúdos de alta complexidade (acima de R\$ 50.001,00, com apresentação dos relatórios até 10 dias do término da ação)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	22	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Gestão de conteúdo de baixa complexidade (ação de até 5 dias, com planejamento de até 10 dias, acompanhamento diário e avaliação de resultado de até 5 dias após o término da ação)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	264	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Gestão de conteúdo de média complexidade (ação de 6 a 15 dias, com planejamento de até 10 dias, acompanhamento diário e avaliação de resultado de até 5 dias após o término da ação)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	211	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Gestão de conteúdo de alta complexidade (ação de 16 a 30 dias, com planejamento de até 10 dias, acompanhamento diário e avaliação de resultado de até 5 dias após o término da ação)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	22	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Infográfico de baixa complexidade (infográfico estático, com aplicação de imagem e edição simples na composição, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	30	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Infográfico de média complexidade (Infográfico estático, com montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo, com prazo de entrega de até 5 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	20	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Infográfico de alta complexidade (infográfico animado, com variação de comportamento nos frames, com montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos, ou fluxos mais complexos, com prazo de entrega de até 7 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	6	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Email marketing, com prazo de entrega de até 2 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Banner de baixa complexidade (banner estático, com prazo de entrega de até 2 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Banner de média complexidade (banner animado, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019

11. CASPA

Eat Well, Live Well.



Banner de alta complexidade (banner interativo, com prazo de entrega de até 5 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	30	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Adaptação de banner de baixa complexidade (adaptação de banner, com alteração de dimensões, ajustes de texto e troca de imagem, com prazo de entrega de até 1 dia útil)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Adaptação de banner de média complexidade (Adaptação de banner, com alteração de formato, rediagramação, com ou sem animação, com prazo de entrega de até 3 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	50	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Adaptação de banner de alta complexidade (adaptação de banner, com inclusão de elementos multimídia - vídeo, áudio -, com prazo de entrega de até 5 dias)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	30	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Transmissão ao vivo para ambiente digital, com prazo de entrega de até 1 dia após a atividade	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	22	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Criação de vinheta, com prazo de entrega de até 15 dias	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	15	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Conteúdo para redes sociais de baixa complexidade (produção de 1 a 50 conteúdos, com prazo de entrega mensal)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	36	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Conteúdo para redes sociais de média complexidade (produção de 51 a 100 conteúdos, com prazo de entrega mensal)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	30	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Conteúdo para redes sociais de alta complexidade (produção de 101 a 200 conteúdos, com prazo de entrega mensal)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	10	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Moderação em redes sociais de baixa complexidade (moderação de até mil comentários por mês, com prazo de entrega mensal)	56 meses (de 12/12/2014 a atual - 08/2019)	12	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Moderação em redes sociais de média complexidade (moderação de até 1.001 a 5.000 comentários por mês, com prazo de entrega mensal)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	12	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019
Moderação em redes sociais de alta complexidade (moderação de até 5.001 a 10.000 comentários por mês, com prazo de entrega mensal)	56 meses (de 12/12/2014 a atual – 08/2019)	6	Contratos firmados nas seguintes datas: 12/12/2014 01/04/2016 01/04/2017 09/03/2018 01/04/2019

Informo, ademais, que as prestações dos serviços acima discriminados apresentaram satisfatório desempenho operacional, tendo a contratada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Paulo, 21 de Agosto de 2019.



*Carolina Sanches*

Carolina Sanches  
Gerente de Departamento

carolina\_sanches@br.ajinomoto.com – Telefone: 5080-6905



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS**

A) **AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Oriente, s/nº, Entre Rios, Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.344.354/0001-54, com filial na Rua Vergueiro, nº 1.737, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **CONTRATANTE**; e

B) **CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Andiroba, 73, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.844.015/0001-24, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados decidem, de comum acordo, firmar o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços e cessão de Direitos de Imagem, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto 2 (duas) prestações serviço, com diferentes propostas, doravante denominadas **anexo i** e **anexo ii**, que após serem rubricadas pelas partes, passam à fazer integrante deste contrato.

1.2. As prestações supra descritas são: prestação nº i - a prestação de cunho intelectual e pessoal da **CONTRATADA**, para acompanhamento e manutenção do projeto e campanha de mídia para a promoção institucional da **CONTRATANTE** - AJINOVIPS, referente às seguintes prestações de serviços:

- Acompanhamento do projeto e reuniões periódicas de avaliação;
- Desenvolvimento do plano de mídia digital do projeto;
- Manutenção *do projeto e acompanhamento de KPIs*;
- Criação de peças suporte para o projeto.

Para desenvolvimento do projeto, serão necessárias atividades dos seguintes profissionais:

- Analista de planejamento;
- Diretor de criação;
- Diretor de arte;
- Flashmaker;
- Gerente de projeto;

1.2.1 A PRESTAÇÃO Nº II - pesquisa online com o objetivo de entender o conhecimento das marcas da **CONTRATANTE** participantes da promoção e o reflexo da promoção institucional no conhecimento destas marcas em relação à marca institucional.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELAÇÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IPIRAPUÇA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through or a stamp.

**1) Campanha de mídia**, de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL – **ANEXO I**, será realizada em diversos veículos que será veiculada em acordo com a autorização do anunciante e especificações discutidas com a área técnica. Este volume será distribuído em acordo com cronograma de mídia aprovado na terceira versão do plano, como remuneração para a agência foi considerado 20% sobre o valor bruto investido.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** referente à prestação de serviços nº I, o valor total, fixo e irrevogável de R\$ R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com a tabela abaixo, pagos da seguinte através de depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Item	Valor
Planejamento, criação e produção do site	R\$ 30.000,00
Campanha de mídia	R\$ 245.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>

2.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total, referente à prestação de serviços nº II, o valor fixo e irrevogável de R\$ R\$12.000,00 (doze mil reais) de acordo com a tabela abaixo, pagos da seguinte através de depósito bancário em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Item	Valor
Produção/Execução da Pesquisa	R\$ 4.000,00
Campanha de mídia	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, compromete-se a:

3.2. Efetuar os pagamentos dos valores mencionados no itens 2.1 e 2.2 à **CONTRATADA**.

3.3. Providenciar os equipamentos necessários para a realização da prestação de serviços do **CONTRATADO**.

3.4. Qualquer despesa fora do previsto neste contrato deverá ser comunicada para a **CONTRATANTE** para eventual aprovação, caso contrário será considerado como gastos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

4.1. Através deste instrumento, a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, em caráter exclusivo, geral, definitivo, irrevogável e irretroatável, a universalidade dos direitos

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 10º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - Ins. (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU. FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



2



autorais patrimoniais e de imagens referentes às criações e ao conceito criativo objeto deste contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, utilizar e reproduzir o referido material, objeto do presente contrato, no todo ou em parte. A **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério poderá utilizar, reproduzir, publicar e divulgar a Obra, no todo ou em parte, a qualquer título ou pretexto, respectivos materiais de ponto de venda, todo e qualquer tipo de material impresso e qualquer tipo de mídia online que de ora em diante serão simplesmente denominados ("MÍDIAS").

4.2. Em decorrência da presente cessão, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a, além de todas as outras faculdades inerentes ao exercício completo e absoluto dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material (i) associar, inclusive às imagens que dela eventualmente fizerem parte, os textos que julgar apropriados (ii) promover nos materiais, quaisquer alterações, cortes, modificações, reproduções, ampliações, exclusões, inclusões e adaptações artísticas e técnicas que entender necessárias e convenientes, desde que para os fins do presente contrato, bem como criar obras derivadas, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer indenização ou remuneração a este título.

4.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações e todos os documentos necessários para a presente cessão e declara, neste ato, ser a exclusiva titular de todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais por ela produzidos, inclusive os necessários para firmar este contrato. Por conseguinte, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura deste contrato, os documentos que comprovam a titularidade dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido e os poderes para firmar a presente cessão.

4.4. A presente cessão tem caráter definitivo e vigorará por todo o prazo legal de proteção dos direitos autorais, inclusive por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa, não ficando limitada, portanto, ao prazo de vigência do contrato.

4.5. Fica desde já convencionado que a cessão dos direitos autorais patrimoniais referentes à Obra é válida em todo o território brasileiro e América Latina, podendo a **CONTRATANTE**, por conseguinte, utilizar, reproduzir, publicar, divulgar e licenciar a Obra no Brasil e na América Latina.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** se compromete a emitir as RPAs para os seguintes dados cadastrais, Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº. 46.344.354/0006-69, Rua Vergueiro, nº. 1737, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.2. Manter sigilo sobre quaisquer informações que lhes sejam fornecidas pela **CONTRATANTE** em função da assinatura do presente instrumento.



OFICIAL DE REG. CIVIL PÓS NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4005-1000  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.





5.3. Comportar-se como um verdadeiro parceiro da Ajinomoto, sendo cordial, atencioso e conveniente, sob todos os aspectos, mantendo a postura condizente com o perfil da empresa no local indicado pela **CONTRATANTE**.

5.4. A **CONTRATADA** encontra-se devidamente licenciada junto aos órgãos competentes, para realização do objeto descrito neste Contrato, bem como, se compromete a indicar apenas profissionais habilitados para realização dos serviços ora contratados.

5.5. O presente contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE** em relação aos profissionais e prepostos do **CONTRATADO**, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE ACORDO**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração determinada, iniciando-se sua vigência na data de sua assinatura e encerrando-se com o cumprimento do objeto, podendo ser prorrogado por vontade das partes através de Termo Aditivo.

6.2. No caso de descumprimento do contrato por parte da **CONTRATADA** a mesma incorrerá em multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) do valor ajustado na cláusula segunda bem como promoverá com a devolução dos valores eventualmente pagos.

6.3. Caso o inadimplemento se de por parte da **CONTRATANTE** a mesma incorrerá em multa contratual no valor de 30% (trinta por cento) do valor ajustado na cláusula segunda.

6.4. Nenhuma das partes será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo, mas não se limitando a, greves, incêndios, terremotos, guerras ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Este documento representa o desejo e o entendimento total entre as partes quanto ao seu objeto, e sobrepõe-se, em todos os aspectos, a quaisquer contratos ou entendimentos, sejam verbais ou escritos, relativos a essas matérias e obrigará às partes, bem como a seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários, a qualquer título.

7.2. Nenhum atraso ou tolerância, por qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso contido neste Contrato, será tido como passível de prejudicar tal direito, poder, privilégio ou recurso, nem será interpretado como renúncia do mesmo ou novação da obrigação.

7.3. As partes, desde já, comprometem-se a solucionar de maneira amigável e consensual quaisquer pendências que possam surgir durante a vigência do presente contrato. Entretanto, na impossibilidade de resolver a questão amigavelmente as partes elegem o fórum Central da

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



4

EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
LABORATÓRIO DE ECONOMIA MATEMÁTICA  
RUA SÃO CARLOS, 246 - MARACANHÃ  
22251-900 - RIO DE JANEIRO, RJ



Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em virtude da assinatura do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam seus jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Paulo, 12 de DEZEMBRO de 2014.

Handwritten signatures of Ichiro Sakakura and Luiz Carlos da Silva, with a '11ª' stamp.

**AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Ichiro Sakakura  
Diretor Executivo

Luiz Carlos da Silva  
Diretor de Gerenciamento de Risco

Handwritten signatures of Ana Paula Tucunduva and Eduardo Roberto Tucunduva.

**CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA.**

Ana Paula Tucunduva  
Sócia

Eduardo Roberto Tucunduva  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rodolfo Antônio  
RG: 335609130  
CPF: 3492031220

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: ICHIRO SAKAKURA e LUIZ CARLOS DA SILVA, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 16/12/2014 - 14:37:31  
Seg: 0CFE9B59 En Testeunho da verdade Total R\$ 13,60  
Usuário: GUINA VICENTE DE ALCMEIDA - ESCRIVENTE



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO



Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO MORALES e (1) EDUARDO ROBERTO TUCUNDUVA COELHO, em documentos com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 22 de dezembro de 2014.  
En Teste da verdade. Cód: [1904103709554901134966-1309]

ISRAEL GONCALVES DE CARVALHO - ESCRIVENTE (0td 2: Total R\$ 13,60)  
Selo(s): 1/Ato: AC-112324/AC-112325

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo, 23 AGO 2019



☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings at the bottom of the page.

São Paulo, 05 de dezembro de 2014.

À

**Ajinomoto**

**A/C: Marcelly Guerrero Alberto**

### Proposta de Prestação de Serviços

Apresentamos anexa, nossa proposta de serviços e agradecemos esta oportunidade.

Seu conteúdo não deve ser revelado, duplicado, usado ou publicado, no total ou em parte, fora de sua organização, a qualquer outra empresa, sem a nossa expressa autorização por escrito.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ou para futuras necessidades referentes ao projeto **Ajinovips®**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Martinez**

BIZ & Media Director

Tel. 11 – 3294-0250

Fax. 11 – 3294-0251

rodrigom@cappuccinodigital.com.br

www.cappuccinodigital.com.br

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070

|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TARELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

EM BRANCO



## Escopo do projeto

### 1) Introdução

Este documento tem como objetivo apresentar uma proposta para **acompanhamento e manutenção do projeto e campanha de mídia** para a promoção institucional da **Ajinomoto®**.

### 2) Acompanhamento e manutenção do projeto

Pacote com 80 horas mensais, por um período de 12 meses, para a utilização dos profissionais abaixo:

- ✓ Analista de planejamento;
- ✓ Diretor de criação;
- ✓ Diretor de arte;
- ✓ Flashmaker;
- ✓ Gerente de projeto;

Esses profissionais poderão executar atividades como:

- ✓ Acompanhamento do projeto e reuniões periódicas de avaliação;
- ✓ Manutenção *do projeto*;
- ✓ Criação de peças suporte para o projeto.

### 3) Campanha de mídia

Para este projeto iremos realizar uma campanha de mídia em diversos veículos que será veiculada em acordo com a autorização do anunciante e especificações discutidas com a área técnica. Este volume será distribuído em acordo com cronograma de mídia aprovado na terceira versão do plano, como remuneração para a agência foi considerado 20% sobre o valor bruto investido.

### 4) Recursos utilizados

Para o desenvolvimento do projeto, a equipe da Cappuccino contará com os seguintes profissionais: 01 diretor de criação, 01 diretor de arte, 01 redator, 01 analista de planejamento, 01 analista de mídia online, 01 gerente de projeto.

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br) / Facebook: [www.facebook.com/cappuccinodigital](http://www.facebook.com/cappuccinodigital)

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TARELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

São Paulo, 05 de dezembro de 2014.

**Proposta Comercial**

**1. Investimentos**

Item	Valor
Planejamento, criação e produção do site	R\$ 30.000,00
Campanha de mídia	R\$ 245.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 275.000,00</b>

Observações:

- 1) Custos com viagens e/ou estadias não são cobertos por esta proposta;
- 2) Impostos inclusos;

**2. Forma de Pagamento**

Em acordo com o fluxo de caixa aprovado.

**3. Aceitação da proposta**

O **CLIENTE** declara aceitar o inteiro teor dos termos e condições da **proposta** e do presente descritivo de atividade (**DE ACORDO**), estando ciente de que estes documentos integrarão, para todos os fins e efeitos, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a ser firmado com a **Cappuccino**.

O **contrato** deverá ser formalizado pelas partes antes do início da prestação dos serviços. Caso a **Cappuccino**, excepcionalmente, a seu exclusivo critério e em razão de relevante motivo demonstrado pelo **CLIENTE**, concorde com a disponibilização dos serviços antes da assinatura do contrato, fica certo, desde já, que os serviços serão prestados e remunerados de acordo com as condições dispostas neste descritivo e na **proposta**.

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070

|| 3294-0250 fax || 3294-0251

Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TAREJÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.



**Dados do CLIENTE para a preparação do Contrato e faturamento:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Bairro:** CEP: **Cidade:** **Estado:**

**CNPJ:** **Inscrição Estadual:**

**Telefone:** **Fax:**

**Nome(s)/Cargo(s) de quem assina o contrato:**

**E-mail:**

**Dados da CAPPUCCINO para a preparação do contrato e faturamento:**

**Razão Social/Nome:** Cappuccino Escritório de Desenho Ltda.

**Endereço:** Rua Andiroba, 73

**Bairro:** Brooklin Paulista **CEP:** 04562-070 **Cidade:** São Paulo **Estado:** SP

**CNPJ:** 03.844.015/0001-24 **Inscrição Estadual:** 149.885.433.119

**Telefone:** 11 3294-0250

**Nome(s)/Cargo(s) de quem assina o contrato:** Ana Paula Morales

**E-mail:** anapaula@cappuccinodigital.com.br

**4. Validade da Proposta**

Esta proposta tem validade de 15 dias.

Proposta aceita em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Cappuccino

\_\_\_\_\_  
Ajinomoto

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070

|| 3294-0250 fax || 3294-0251

Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICANDE



Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

À  
Ajinomoto  
A/C: Julia Otaga

### Proposta de Prestação de Serviços

Apresentamos anexa, nossa proposta de serviços e agradecemos esta oportunidade.

Seu conteúdo não deve ser revelado, duplicado, usado ou publicado, no total ou em parte, fora de sua organização, a qualquer outra empresa, sem a nossa expressa autorização por escrito.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ou para futuras necessidades referentes à **Pesquisa para Ajinomoto**.

Atenciosamente,

**Rodrigo Martinez**  
BIZ & Media Manager  
Tel. 11 – 3294-0250  
Fax. 11 – 3294-0251  
rodrigom@cappuccinodigital.com.br  
www.cappuccinodigital.com.br

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
CÓPIA DE  
CARTÃO



EM BRANCO

**Escopo do projeto**

**1) Introdução**

Este documento tem como objetivo apresentar uma proposta para **pesquisa online** para entender o conhecimento das marcas Ajinomoto participantes da promoção e o reflexo da promoção institucional do conhecimento destas marcas em relação a marca institucional.

**2) Sobre a pesquisa**

Esta é uma pesquisa *quantitativa*, baseada em um roteiro pré-definido que busca entender, dentro de uma lista de até 15 questões o conhecimento da marca frente a duas audiências, uma aleatória e outra em um grupo controle.

**3) Campanha de mídia**

Para este projeto iremos realizar uma campanha de mídia que será veiculada em acordo com a autorização do anunciante e especificações discutidas com a área técnica. Este volume será distribuído em acordo com cronograma de mídia. Os valores de mídia são brutos e incluem comissão de agência de 20%.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br) / Facebook: [www.facebook.com/cappuccinodigital](http://www.facebook.com/cappuccinodigital)



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Handwritten signatures*



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or footer.

São Paulo, 10 de dezembro de 2014.

**Proposta Comercial**

**1. Investimentos**

Item	Valor
Produção/Execução da Pesquisa	R\$ 4.000,00
Campanha de mídia	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Observações:

- 1) Custos com viagens e/ou estadias não são cobertos por esta proposta;
- 2) Impostos inclusos;

**2. Forma de Pagamento**

**Pesquisa**

- 100% em 30 dias após a aceitação da proposta.

**Campanha de mídia**

- 30 dias após a veiculação, poderá ser negociado em acordo com o fluxo disponível.

**3. Aceitação da proposta**

O **CLIENTE** declara aceitar o inteiro teor dos termos e condições da **proposta** e do presente descritivo de atividade (**DE ACORDO**), estando ciente de que estes documentos integrarão, para todos os fins e efeitos, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** a ser firmado com a **Cappuccino**.

O **contrato** deverá ser formalizado pelas partes antes do início da prestação dos serviços. Caso a **Cappuccino**, excepcionalmente, a seu exclusivo critério e em razão de relevante motivo demonstrado pelo **CLIENTE**, concorde com a disponibilização dos serviços antes da assinatura do contrato, fica certo, desde já, que os serviços serão prestados e remunerados de acordo com as condições dispostas neste descritivo e na **proposta**.

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
 |11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBERAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**Dados do CLIENTE para a preparação do Contrato e faturamento:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Bairro: CEP: Cidade: Estado:**

**CNPJ: Inscrição Estadual:**

**Telefone: Fax:**

**Nome(s)/Cargo(s) de quem assina o contrato:**

**E-mail:**

**Dados da CAPPUCINO para a preparação do contrato e faturamento:**

**Razão Social/Nome:** Cappuccino Escritório de Desenho Ltda.

**Endereço:** Rua Andiroba, 73

**Bairro:** Brooklin Paulista **CEP:** 04562-070 **Cidade:** São Paulo **Estado:** SP

**CNPJ:** 03.844.015/0001-24 **Inscrição Estadual:** 149.885.433.119

**Telefone:** 11 3294-0250

**Nome(s)/Cargo(s) de quem assina o contrato:** Ana Paula Morales

**E-mail:** anapaula@cappuccinodigital.com.br

**4. Validade da Proposta**

Esta proposta tem validade de 15 dias.

Proposta aceita em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Edmundo Cardoso*  
\_\_\_\_\_  
**Cappuccino**

*[Handwritten signatures and stamps on the right side of the page]*

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070

|11 3294-0250 fax |11 3294-0251

Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text or markings]*



**2º ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Oriente, s/nº, Entre Rios, na Cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.344.354/0001-54, com filial na Rua Vergueiro, nº. 1737, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.344.354/0006-69, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, em vigor pela(s) pessoa(s) abaixo assinada(s), doravante designada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado,

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Andiroba, 73, Brookling Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 03.844.015/0001-24, neste ato, representada na forma de seu contrato social, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato Particular de Prestação de Serviços**;

**CONSIDERANDO QUE:**

- AS PARTES FIRMARAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM 14 de Agosto de 2014;
- AS PARTES FIRMARAM O 1º TERMO ADITIVO EM 29 DE SETEMBRO DE 2014;
- É DE VONTADE DAS PARTES ALTERAR O ANEXO A – PLANILHA DE PAGAMENTO;
- AS PARTES RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE 2º TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo, é a alteração da planilha de pagamento constante no **ANEXO A**, o qual rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente Aditivo.

As demais cláusulas e condições do contrato originário e de seu Aditivo, permanecem inalteradas, somente podendo ser alteradas mediante aditivo escrito entre as partes.

*(Handwritten signatures and stamps on the right side of the page)*

**AJINOMOTO**  
12 DEZ 2014

OFICIAL DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO INTRAPERUAL, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FA

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60





E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente Termo do Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte do Contrato de Prestação Serviços, ficando ratificados todos os atos praticados pelas partes até a presente data.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2014.

11º

**AJINOMOTO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.**

Ichiro Sakakura  
Diretor Executivo

Luiz Carlos da Silva  
Diretor de Gerenciamento de Risco

*[Handwritten signatures]*

**CAPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA**

Ana Paula Tucunduva Coelho Morales  
Sócia

Eduardo Roberto Tucunduva Coelho  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
Nome: Juliana Harumi Wada Amaral  
CPF: 430.398.288-19

*[Handwritten signature]*  
Nome: Rodrigo Martins  
CPF: 349.803.128-70

**11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: ICHIRO SAKAKURA e LUIZ CARLOS DA SILVA, a qual confere com padrao depositado em cartorio.  
 São Paulo/SP, 16/12/2014 - 14:15:50  
 Seg: E6920CDE Em Testemunho da verdade. Total R\$ 13,60  
 Usuario: GUINA VICENTE DE ALMEIDA - ESCRIVENTE

AL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO MORALES e (1) EDUARDO ROBERTO TUCUNDUVA COELHO, em documentos com valor econômico, dou fé, São Paulo, 22 de dezembro de 2014.  
Em Testemunho da verdade. Cód. [1905640609554901134966-1309]

ISRAEL GONCALVES DE CARVALHO - ESCRIVENTE (Total R\$ 13,60)  
Cód. (s): 1 Ato: AC-112326/AC-112327

**11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 1063AC112326  
 1063AC112327

**AJINOMOTO**  
12 DEZ 2014  
DEPTO. JURIDICO

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

**11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 117838  
 AUTENTICAÇÃO  
 R\$ 1063B340760470





	MAR 14	ABR 14	MAY 14	JUN 14	JUL 14	AGO 14	SET 14	OUT 14	NOV 14	DEZ 14	JAN 15	FEB 15	MAR 15	ABR 15	MAY 15	JUN 15	JUL 15	AG 15	SE 15	OUT 15	NOV 15	DEZ 15	TOTAL	RENT
PLANEJAMENTO E CRIAÇÃO DA CAMPANHA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.000,00	8%
GESTÃO DE REDES SOCIAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.815,07	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 184,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	15%
PRODUÇÃO ANONIM PAGE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.800,00	4%
INVESTIMENTO EM MÍDIA TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.544,69	R\$ 33.578,15	R\$ 183.067,78	R\$ 84.499,86	R\$ 41.117,26	R\$ 77.367,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 261.110,00	65%
INVESTIMENTO EM MÍDIA COMISSÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.407,75	R\$ 5.748,20	R\$ 28.876,80	R\$ 14.911,74	R\$ 7.255,99	R\$ 4.873,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.000,00	12%
VALOR LÍQUIDO INVESTIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
VALOR LÍQUIDO INVESTIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and stamps*

**AJINOMOTO**  
12 DEZ 2014  
COPIAR CLIPAR

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*Handwritten signatures*

EM BRANCO

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

**AJINOMOTO DO BRASIL IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, empresa com sede na Avenida Oriente, s/ nº, Entre Rios, Cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.344.354/0001-54, com filial na Rua Vergueiro, nº 1737, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.344.354/0006-69, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada como **"CONTRATANTE"**; e,

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Andiroba, nº 73, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 03.844.015/0001-24, neste ato, representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **CONTRATADA**.

Tem entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de estratégia e planejamento, acompanhamento de concorrentes da **CONTRATANTE**, acompanhamento do desenvolvimento de planos de marcas, revisão trimestral da estratégia para incremento de resultados, análise de *post-buying* de campanha, criação de peças para campanhas, elaboração de materiais e produções para assistir campanhas, avaliação de infraestrutura e atualização de códigos, *follow up* semanal das marcas, reunião mensal para o entendimento das demandas da **CONTRATANTE**, pesquisa, planejamento, execução, otimização e avaliação de mídia online, ferramenta de pesquisa (*comScore - Painel Web*), produção de relatórios e comprovação da veiculação, produção e desenvolvimento de websites, desenvolvimento de aplicativos, produção e desenvolvimento de vídeos e outras peças de comunicação digital, manutenção, infraestrutura, campanha de mídia, produção e gestão de redes sociais, para as linhas de produto da **CONTRATANTE**, abrangendo as marcas SAZÓN®, SATIS®, MID®, SABORES AJINOMOTO, AJI-SAL®, VONO®, AJI-NO-MOTO®, HONDASHI®, SABOR A MI® e RECEITA DE CASA®. Os serviços a serem desenvolvidos encontram-se detalhados nas propostas da **CONTRATADA**, doravante denominado de **ANEXO A**, o qual assinado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente contrato.
- 1.2. A **CONTRATADA**, empresa regular encontra-se devidamente licenciada junto aos órgãos competentes, para realização do objeto descrito neste Contrato, bem como, se compromete a indicar apenas profissionais habilitados para realização dos serviços ora contratados.
- 1.3. A **CONTRATADA** poderá contratar empresas especializadas, a fim de realizar os serviços objeto deste Contrato, devendo, porém, respeitar as regras a seguir expostas.

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page and several initials scattered throughout the bottom right area.

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 1.4. A **CONTRATADA** reconhece expressamente sua responsabilidade, única e exclusiva, pelos contratos que firmar com as empresas especializadas, para o eventual desmembramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como sua exclusiva responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados pelos fornecedores, inclusive, no que concerne a vícios ou defeitos ocultos.
- 1.5. Na eventualidade da subcontratação a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos atos contrários e indevidos praticados contra os interesses da **CONTRATANTE**.
- 1.6. Fica desde já ajustado que todas as despesas ou cobranças exigidas pelas subcontratadas serão suportadas na sua totalidade pela **CONTRATADA**, a qual verificará a procedência das mesmas, devendo efetuar os respectivos pagamentos e repassá-los, conforme condições de pagamento abaixo estabelecidas, à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

- 2.1. Pela prestação dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total, provisionado, de R\$ 5.306.817,53 (cinco milhões trezentos e seis mil oitocentos e dezessete reais e centavos acima).
- 2.2. O valor supra descrito engloba os serviços de planejamento e custos relacionados ao objeto ora contratado. Este valor engloba também todos os serviços acordados em escopo pela **CONTRATADA**. Quaisquer outras despesas extras que não estejam previstas e que não tenham sido previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** deverão correr exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Ou em caso de escopo adicional, pelo fato de termos marcas com valor em aberto, ser objeto de uma nova discussão entre as partes.
- 2.3. No valor acima estabelecido já estão incluídos todos os tributos e contribuições que incidem sobre as realidades jurídicas ou econômicas decorrentes da presente contratação, de acordo com a legislação vigente na data de assinatura deste contrato.
- 2.4. O pagamento do valor avençado será realizado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a descrição dos serviços prestados, com antecedência, de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data do vencimento. Em caso de não recebimento do documento de cobrança no prazo avençado, o pagamento será postergado, pelo mesmo prazo do atraso, sem que seja imputada à **CONTRATANTE** qualquer penalidade ou haja à **CONTRATADA** qualquer direito à compensação ou indenização.
- 2.5. A não observância pela **CONTRATANTE** do prazo de pagamento convencionado, por sua culpa exclusiva, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal acrescidos de juros de mora de 1% ao mês.

Página 2 de 18

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELDO DE  
AUTENTICAÇÃO



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or footer.

- 2.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar as retenções que sejam devidas por lei, no ato da realização do pagamento à **CONTRATADA**, quanto aos tributos incidentes na contratação. No entanto, tal exigência legal não isentará, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.7. É vedada a cessão de créditos decorrentes deste contrato, bem como a sua utilização para garantia de contratos financeiros com outras partes estranhas a relação jurídica aqui estabelecida.
- 2.8. Os custos referentes a planejamento, acompanhamento e redes sociais são fixos e não tem a possibilidade de cancelamento, pois uma vez contratados, terão duração no período determinado para cada marca. O valor de produção poderá ser cancelado com aviso prévio de 60 dias e o valor de mídia até 5 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de cada mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

- 3.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme definido na norma tributária, sem direito a reembolso e autorizadas às retenções determinadas por lei.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto do presente, incluindo, sem qualquer limitação: (a) materiais, ferramentas e equipamentos; (b) remuneração da mão-de-obra que vier a empregar e respectivos encargos trabalhista, previdenciário e de seguridade social; (c) tributos municipais que sejam devidos ao Município de São Paulo e outros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO LEGAL**

- 4.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são sem subordinação, livres de hierarquia ou horários de trabalho, não caracterizando qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e quaisquer empregados ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**.
- 4.2. A **CONTRATADA** assume, para todos os fins de direito, que é a única responsável pelos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes empregados, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes do trabalho, mesmo que ocorridos no interior das dependências da **CONTRATANTE**, exonerando-a e ressarcindo-lhe, de imediato, as importâncias que vier a despendar, se for a tanto compelida por órgão ou repartição pública, Juízo ou Tribunal, ou mesmo por autoridade legitimamente constituída.
- 4.3. Caso qualquer funcionário ou empregado da **CONTRATADA** ou terceiro por ela contratado venha a pleitear vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a (i) isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa à eventual vínculo empregatício mantido entre a **CONTRATADA** e seus

Página 3 de 18

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE





EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

funcionários/empregados/contratados, (ii) requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide bem como (iii) ressarcir à **CONTRATANTE** todas as verbas trabalhistas, indenizatórias, rescisórias, honorários advocatícios e periciais e quaisquer outras despesas ou verbas incorridas pela **CONTRATANTE** para a defesa, ou se condenada judicialmente, dentro do prazo e na forma que a **CONTRATANTE** determinar.

- 4.4. Em nenhuma hipótese serão a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou agentes, considerados representantes legais da **CONTRATANTE**, não podendo destarte, assumir ou criar obrigações em nome da **CONTRATANTE**, exceto quando expressamente autorizado a tanto por escrito.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Executar os serviços descritos no objeto deste contrato utilizando as ferramentas técnicas acordadas neste contrato bem como no **ANEXO A**.

5.1.2 Empregar seus melhores esforços para a obtenção de excelente qualidade técnica nos serviços executados.

5.1.3 Acatar as demais normas e procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

5.1.4 Refazer ou corrigir por sua conta os serviços que contiverem erros, imperfeições técnicas ou que estiverem em desacordo com as orientações da **CONTRATANTE**.

5.1.5 Responsabilizar-se, após comprovação de culpa, por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e bem assim a quaisquer terceiros, empregados ou não da **CONTRATANTE**, ocasionados em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, de seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução deste contrato, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, cabendo-lhe indenizar a **CONTRATANTE**, incontinenti, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados, dentro do prazo que esta última estabelecer.

- 5.2. A **CONTRATADA** se compromete, também, na hipótese de serem ajuizadas demandas com fulcro nas legislações ambiental, cível, criminal, tributária e trabalhista, envolvendo empregados, prepostos, terceiros em função deste ajuste, intervir no(s) processo(s) reivindicando a condição de única responsável; requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** no(s) processo(s), sem que isto signifique qualquer custo adicional, cabendo-lhe, ainda, indenizar a **CONTRATANTE**, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados.

Página 4 de 18

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO ITRAPUEIRA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



EM BRANCO

- 5.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a cumprir todas as leis e normas vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho e proporcionar um local de trabalho seguro e saudável.
- 5.4. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste contrato, bem como o nome, a marca e a tradição industrial e comercial da **CONTRATANTE**, agindo a **CONTRATADA** sempre em conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acordar com a **CONTRATADA** os aspectos, características e requisitos dos serviços que serão solicitados.
- 6.2. Fornecer à **CONTRATADA** a documentação e orientações técnicas necessárias à execução dos serviços deste contrato.
- 6.3. Efetuar os pagamentos das quantias devidas à **CONTRATADA** nas datas previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. "Informações Confidenciais" são todos e quaisquer dados, informações verbais, escritas, gráficas, legíveis por equipamentos, metodologia e documentações, relacionadas direta ou indiretamente, com a Parte Divulgadora, seus clientes, empregados, subcontratados e empresas coligadas e/ou associadas, que a Parte Receptora venha a tomar conhecimento ou a ter acesso, tais como, mas não limitadas a: informações provisórias ou definitivas, desenvolvimentos, tabelas, programas de computador, informações de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, informações sobre procedimentos de fabricação, clientes, técnicas, natureza comercial, outras empresas do grupo econômico, sócios, diretores e/ou funcionários, incluindo, segredos comerciais, know-how, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras, especificações de produtos ou serviços, listas de preço, patentes, aplicações de patentes, direitos autorais, códigos de programas (objeto e fonte), tecnologia e/ou modelos de decisão, processos, trabalhos em desenvolvimento, propriedade intelectual, segredos comerciais, ideias proprietárias, desenhos, amostras, demonstrações, projetos, engenharia, dados e planos de comercialização, nomes de clientes e outros dados de negócios, quer sejam divulgadas oralmente, por meio de documentos ou outra forma física, ou ainda por meio intangível, inclusive por computador ou outra forma eletrônica.

7.2. As Informações Confidenciais poderão ser transmitidas às pessoas vinculadas à Parte Receptora, inclusive advogados, auditores, consultores financeiros e empregados que necessitem efetivamente ter conhecimento das Informações Confidenciais para a finalidade expressa objeto deste contrato, todas as quais serão previamente informadas pela Parte Receptora acerca da natureza confidencial das Informações Confidenciais e das restrições quanto ao seu uso e divulgação expressas neste instrumento.

7.3. A Parte Receptora, seus funcionários, subcontratados ou representantes a qualquer título, não poderão: copiar, reproduzir, divulgar, publicar ou circular informação ou documento confidencial entre empregados, subcontratados ou representantes a qualquer título, senão entre aqueles que tenham

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guarniero Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.]*

EM BRANCO



comprovadamente, a devida necessidade de conhecê-las, cabendo à parte Receptora a responsabilidade integral sobre os mesmos.

7.4. As obrigações de confidencialidade previstas neste contrato não serão aplicadas às informações que:

- (i) Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente sem que haja violação deste Acordo;
- (ii) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da Parte Receptora, antes da divulgação pela Parte Divulgadora;
- (iii) Tenham sido recebidas licitamente através de terceiros que ao conhecimento da Parte Receptora, não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito ou descumprimento de obrigação contratual; e/ou,
- (iv) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora anteriormente ao seu acesso às Informações Confidenciais.
- (v) Tenham sua divulgação exigida por lei ou por autoridade competente ou, ainda, necessitem ser divulgadas para que a parte receptora possa se defender, em caso de autuação ou instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial.

7.5. As partes declaram que, em caso de violação das obrigações constantes nesta cláusula responsabilizar-se-á, civil e criminalmente por seus atos ou omissões desde que devidamente comprovados e apurados, respondendo inclusive pelo pagamento de perdas e danos decorrentes de tais atos ou omissões, causados diretamente ou através de seus funcionários, prepostos, empregados ou contratados.

7.6. As obrigações de confidencialidade ora acordadas permanecerão em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura deste instrumento

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

8.1. Através deste instrumento, a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, em caráter exclusivo, geral, definitivo, irrevogável e irretroatável, a universalidade dos direitos autorais patrimoniais referentes às criações e conceito criativo objeto deste contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, utilizar e reproduzir o referido material, objeto do presente contrato, no todo ou em parte. A **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério poderá utilizar, reproduzir, publicar e divulgar a Obra, no todo ou em parte, a qualquer título ou pretexto, respectivos materiais de mídia online que de ora em diante serão simplesmente denominados ("MÍDIAS").

8.2. Em decorrência da presente cessão, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a, além de todas as outras faculdades inerentes ao exercício completo e absoluto dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material (i) associar, inclusive às imagens que dela eventualmente fizerem parte, os textos que julgar apropriados (ii) promover nos meios

Página 6 de 18

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEVA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



EM BRANCO



quaisquer alterações, cortes, modificações, reproduções, ampliações, exclusões, inclusões e adaptações artísticas e técnicas que entender necessárias e convenientes, desde que para os fins do presente contrato, bem como criar obras derivadas, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer indenização ou remuneração a este título.

- 8.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações e todos os documentos necessários para a presente cessão e declara, neste ato, ser a exclusiva titular de todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais por ela produzidos, inclusive os necessários para firmar este contrato. Por conseguinte, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar à **CONTRATANTE**, caso seja necessário, por ocasião da assinatura deste contrato, os documentos que comprovam a titularidade dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido e os poderes para firmar a presente cessão.
- 8.4. A presente cessão tem caráter definitivo e vigorará por todo o prazo legal de proteção dos direitos autorais, inclusive por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa, não ficando limitada, portanto, ao prazo de vigência do contrato.
- 8.5. Fica desde já convencionado que a cessão dos direitos autorais patrimoniais referentes à Obra é válida em todo o Território Brasileiro e América Latina, podendo a **CESSIONÁRIA**, por conseguinte, utilizar, reproduzir, publicar, divulgar e licenciar a Obra no Brasil e na América Latina.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. O presente contrato terá duração determinada, iniciando-se sua vigência a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de março de 2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo assinado entre as partes.
- 9.2. O presente contrato pode a qualquer momento ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, sem que tal ato resulte quaisquer ônus ou multa, bastando para isso a mera comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, mediante a devolução de eventuais quantias recebidas pela **CONTRATADA** em razão dos serviços que não foram finalizados, bem como com o pagamento de multa no valor de 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada para a parte que não deu causa a rescisão.
- 9.3. As partes poderão rescindir automaticamente o contrato, com aviso por escrito, com antecedência de 02 (dois) dias, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- Inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais;
  - Ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovado;
  - Decretação do seu estado de insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução de sociedade ou impossibilidade de cumprir-se as obrigações contratuais;
  - Abandono ou suspensão pela **CONTRATADA** da execução dos serviços objeto deste contrato, por um período superior a 05 (cinco) dias consecutivos;

Página 7 de 18

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEVA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 2 3 AGO 2019

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$.

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE





EM BRANCO

- e. Pela prática comprovada de qualquer ato ilícito pela **CONTRATADA**.
- 9.4. Exceto pela disposição do item "b", a parte que der causa à rescisão prevista no item 9.3 supra, sem prejuízo de eventual rescisão, incidirá no pagamento de pena convencional equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada.
- 9.5. Independente da aplicação da pena convencional estipulada no item 9.4 supra, as partes responderão pelas perdas e danos a que comprovadamente derem causa, sem prejuízo de indenização suplementar de acordo com o artigo 416, parágrafo único do Código Civil de 2002.
- 9.6. As partes podem alterar o presente contrato desde que as assim decidam previamente, por escrito, mediante a realização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PROIBIÇÃO DE PAGAMENTOS IMPRÓPRIOS**

10.1 - Em conexão com o cumprimento das responsabilidades decorrentes deste **Contrato**, as **CONTRATADAS** ou qualquer de seus sócios, diretores, administradores, empregados, representantes e agentes fica proibida de pagar, dar, prometer, oferecer, autorizar, facilitar, encorajar ou de outro modo incitar qualquer tipo de pagamento ou doação de qualquer dinheiro, serviço, qualquer outro bem imóvel ou móvel, ou benefício de valor, seja diretamente ou através de intermediários, a qualquer Administrador Público, ou qualquer terceira pessoa relacionada a Administradores Públicos, a fim de induzi-los a tomar medidas, decisões, praticar omissões, ou exercer influência sobre terceiros, em qualquer caso, com o objetivo de obter algum negócio ou benefício para alguma parte.

10.2 As **CONTRATADAS** assume única e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade por qualquer violação a qualquer dispositivo legal, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

10.3 As **CONTRATADAS** declara e garante pelo presente que, salvo aquilo para o qual a **CONTRATANTE** tenha especificamente dado seu consentimento escrito, nenhum dos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes ou agentes das **CONTRATADAS** é um Administrador Público, membro de família ou parente próximo de um Administrador Público. As declarações e garantias feitas no parágrafo imediatamente anterior continuarão válidas durante toda a vida deste Contrato.

10.4 - Não obstante algum Artigo estipulado neste Contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a tomar ou deixar de tomar alguma medida prevista neste Contrato, se a **CONTRATANTE** julgar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que, ao cumprir essa obrigação, estaria violando alguma lei do Brasil.

10.5. Se a qualquer tempo a **CONTRATANTE** verificar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que alguma das declarações e garantias das **CONTRATADAS** feitas neste Contrato, é falsa; ou se as **CONTRATADAS** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindi-lo imediatamente, bastando para isso um simples comunicado às **CONTRATADAS**, por qualquer meio.

10.6. Na forma utilizada neste item, "Administrador Público" significa (a) todo administrador ou agente de algum governo nacional, regional, local ou municipal, ou ministério, departamento, agência, secretaria, escritório ou outra subdivisão do mesmo, inclusive, sem limitação a, toda organização militar; (b) todo juiz,

Página 8 de 18

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELLO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten initials or mark.

EM BRANCO

BRUNO  
LUIZ  
SANTANA  
SANTANA  
BRUNO  
LUIZ  
SANTANA  
SANTANA  
BRUNO  
LUIZ  
SANTANA  
SANTANA

administrador ou agente de algum tribunal ou outro órgão judicial; (c) todo diretor, administrador, empregado, representante ou agente de alguma empresa pertencente ou controlada pelo governo; (d) todo administrador ou agente de algum partido político, todo candidato a cargo político; (e) toda pessoa que conduza alguma atividade de interesse público, ou que exerça alguma outra função pública; ou (f) todo administrador ou agente de alguma organização pública internacional; e o termo "sócios" significa (a) se empregado com relação a uma sociedade ou companhia, todos os acionistas da mesma, independentemente da classe ou preferência das ações possuídas; e (b) se empregado com relação a uma sociedade em comum, todos os sócios gerais ou limitados dessa sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manifestam expressamente sua concordância para com os termos do presente contrato sendo que o mesmo constitui o único e integral acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no tocante aos Serviços, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes anteriormente realizados em relação ao objeto contratado.
- 11.2. Nenhum atraso ou tolerância, por qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer direito contido neste contrato, será tido como passível de prejudicá-lo nem será interpretado como renúncia do mesmo ou novação da obrigação.
- 11.3. Fica certo que o presente contrato não implica em nenhuma exclusividade e a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério contratar com terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços semelhantes aos do objeto do presente desde que não se trate de concorrente direto da **CONTRATANTE**.
- 11.4. Caso qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer título, a validade, a legalidade e a exequibilidade das disposições restantes permanecerão intactas quanto aos seus efeitos.
- 11.5. Todos os documentos integrantes do contrato devem ser interpretados de forma harmônica. No entanto, no caso de divergências, as disposições deste contrato sempre prevalecerão sobre as dos demais documentos anexos a esse.
- 11.6. A **CONTRATADA** declara que não fez nenhum investimento e que possui a estrutura necessária para o atendimento integral do objeto deste contrato.
- 11.7. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que

Página 9 de 18

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO



violem as normas da Lei no. 12.846/13 e demais atos normativos relacionados ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

11.8. A **CONTRATADA** declara pelo presente que, salvo aquilo para o qual a **CONTRATANTE** tenha especificamente dado seu consentimento escrito, nenhum dos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes ou agentes da **CONTRATADA** é um Administrador Público, membro de família ou parente próximo de um Administrador Público. As declarações e garantias feitas no parágrafo imediatamente anterior continuarão válidas durante toda duração deste contrato

11.9. Não obstante algum Artigo estipulado neste contrato, **CONTRATANTE** não será obrigada a tomar ou deixar de tomar alguma medida prevista neste contrato, se julgar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que, ao cumprir essa obrigação, estaria violando alguma legislação. Se a qualquer tempo A **CONTRATANTE** verificar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que alguma das declarações e garantias da **CONTRATADA** feitas neste contrato, é falsa; ou se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações previstas neste contrato, a **ABR** terá o direito de rescindi-lo imediatamente, bastando para isso um simples comunicado a **CONTRATADA**, por qualquer meio.

11.10. Na forma utilizada neste Artigo, "Administrador Público" significa (a) todo administrador ou agente de algum governo nacional, regional, local ou municipal, ou ministério, departamento, agência, secretaria, escritório ou outra subdivisão do mesmo, inclusive, sem limitação a, toda organização militar; (b) todo juiz, administrador ou agente de algum tribunal ou outro órgão judicial; (c) todo diretor, administrador, empregado, representante ou agente de alguma empresa pertencente ou controlada pelo governo; (d) todo administrador ou agente de algum partido político, todo candidato a cargo político; (e) toda pessoa que conduza alguma atividade de interesse público, ou que exerça alguma outra função pública; ou (f) todo administrador ou agente de alguma organização pública internacional; e o termo "sócios" significa (a) se empregado com relação a uma sociedade ou companhia, todos os acionistas da mesma, independentemente da classe ou preferência das ações possuídas; e (b) se empregado com relação a uma sociedade em comum, todos os sócios gerais ou limitados dessa sociedade.

11.11. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes desde já se comprometem a solucionar de maneira amigável e consensual quaisquer pendências que possam surgir durante a vigência do presente contrato. Todavia, em sendo

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE VERACIDADE



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





impossível a solução amigável, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, na melhor forma de direito, em duas vias de igual teor e forma, mas para um só efeito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 01 de abril de 2016.

---

**AJINOMOTO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.**

Ichiro Sakakura                      Luiz Carlos da Silva  
 Diretor Executivo                      Diretor Comercial

---

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**

Eduardo Roberto Tucunduva Coelho  
Representante Legal



**TESTEMUNHAS:**

Anna Luiza Rocha de Souza  
 Nome: Anna Luiza Rocha de Souza  
 CPF nº. 310.113.048-48

Rodrigo Martinez  
 Nome: Rodrigo Martinez  
 CPF nº. 349.803.128-70

*[Handwritten signatures and initials of witnesses]*

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Via Mariana - SP - Cep 04210-100 - Fone: (11) 5085-5755  
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO (até) Firma(s) de: ICHIRO SAKAKURA e LUIZ CARLOS DA SILVA, a qual confere com padrão depositado em Cartório, São Paulo, SP, 05/07/2016 - 13:15:48  
 Seq: 027961C      Em Testemunha da verdade. Total R\$ 16,30  
 Tabelião: MARILU      IVAN DO CARMO DA SOUZA - ESCRIVÃO

**CONFERÊNCIA NOTARIAL DE BRASIL**  
 Nº 52      1097AB0421510

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA**  
 Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
 REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EDUARDO ROBERTO TUCUNDUVA COELHO, em documento com valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 11 de julho de 2016.  
 Em Testemunha da verdade. Cód. (196546515115800547872-0515)

ETIENE CALEGARO BARBOSA - ESCRIVÃO (Nota 1: total R\$ 8,15)  
 Selo(s): 1 Ato:AL-496934

**CONFERÊNCIA NOTARIAL DE BRASIL**  
 Nº 52      1097AB0421510

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO  
 1.178.38      1063AC0496934  
 VALOR ECONOMICO      PÁGINA 11 DE 18



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signatures and initials]*



EM BRANCO

ANEXO A - VISÃO GERAL DA CONTA EM 2016-2017

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*[Handwritten signatures and initials]*

EM BRANCO

EXCOPO	ABR16	MAR16	JUN16	MAY16	AGO16	SET16	OUT16	NOV16	DEZ16	JAN17	FEV17	MAR17	ABR17	TOTM
PLANEJAMENTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 332.571,00
AUI-NO-MOTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9.502,08
AUI-SAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9.502,08
HONDASH	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9.502,08
MID	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 76.016,15
RECEITA DE CASA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9.502,08
SABORES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 38.008,08
SATIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 76.016,15
T-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 19.004,04
C-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 9.502,08
VONO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 323.965,38
ACOMPANHAMENTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4.886,76
AUI-NO-MOTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4.886,76
AUI-SAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4.886,76
HONDASH	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 39.054,08
MID	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4.886,76
RECEITA DE CASA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 89.392,50
SABORES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 81.450,00
SATIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 57.015,00
T-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 31.580,00
C-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 4.886,76
VONO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 831.573,24
REDESOCIAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUI-NO-MOTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 51.310,92
AUI-SAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 124.615,92
HONDASH	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MID	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECEITA DE CASA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SABORES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SATIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
T-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VONO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
PRODUÇÃO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUI-NO-MOTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUI-SAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
HONDASH	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MID	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECEITA DE CASA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SABORES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SATIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
T-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VONO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MIDIA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUI-NO-MOTO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUI-SAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
HONDASH	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MID	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECEITA DE CASA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SABORES	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SATIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
T-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C-SAZ	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VONO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$





07 ABR 2017  
 VISTO:  
 DEPTO. JURIDICO

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



EM BRANCO

**FLUXO DE CAIXA DE AJI-NO-MOTO PARA 2016-2017**

DESCRICOES	2016												TOTAL	SINALE	
	ABR16	MAR16	FEV16	JAN16	AGO16	SET16	OUT16	NOV16	DEZ16	JAN17	FEV17	MAR17			ABR17
<b>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA</b> <small>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA DE 2016</small>	R\$ -	R\$ 2375,52	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 9.502,08	11%
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b> <small>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</small>	R\$ -	R\$ 1.211,68	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 4.866,76	7%
<b>RESERVA DE PRODUÇÃO</b> <small>RESERVA DE PRODUÇÃO</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.145,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.145,00	11%
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE</b> <small>CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.464,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.464,16	21%
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - GOOGLE</b> <small>COMISSÃO DE MÍDIA - GOOGLE</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 1.305,54	R\$ 7.977,00	6%
<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ 1.592,21	R\$ 24.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 5.812,21	R\$ 21.502,00	16%

**FLUXO DE CAIXA DE AJI-SAL PARA 2016-2017**

DESCRICOES	2016												TOTAL	SINALE	
	ABR16	MAR16	FEV16	JAN16	AGO16	SET16	OUT16	NOV16	DEZ16	JAN17	FEV17	MAR17			ABR17
<b>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA</b> <small>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA DE 2016</small>	R\$ -	R\$ 2.375,52	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 9.502,08	7%
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b> <small>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</small>	R\$ -	R\$ 1.211,68	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 4.866,76	6%
<b>RESERVA DE PRODUÇÃO</b> <small>RESERVA DE PRODUÇÃO</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.145,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.145,00	4%
<b>AÇÃO - ORÇAMENTO</b> <small>AÇÃO - ORÇAMENTO</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.333,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.333,34	8%
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK</b> <small>CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK</small>	R\$ -	R\$ 1.274,82	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00	R\$ 10.517,87	20%
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - FACEBOOK</b> <small>COMISSÃO DE MÍDIA - FACEBOOK</small>	R\$ -	R\$ 214,97	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 5.175,01	5%
<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ 1.870,99	R\$ 19.958,85	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 6.394,88	R\$ 18.262,61	16%

**FLUXO DE CAIXA DE HONDASHI PARA 2016-2017**

DESCRICOES	2016												TOTAL	SINALE	
	ABR16	MAR16	FEV16	JAN16	AGO16	SET16	OUT16	NOV16	DEZ16	JAN17	FEV17	MAR17			ABR17
<b>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA</b> <small>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA DE 2016</small>	R\$ -	R\$ 2.375,52	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 791,84	R\$ 9.502,08	10%
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b> <small>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</small>	R\$ -	R\$ 1.211,68	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 407,21	R\$ 4.866,76	6%
<b>RESERVA DE PRODUÇÃO</b> <small>RESERVA DE PRODUÇÃO</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.611,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.611,16	11%
<b>CAMPANHA DE MÍDIA</b> <small>CAMPANHA DE MÍDIA</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.928,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.928,57	57%
<b>COMISSÃO DE MÍDIA</b> <small>COMISSÃO DE MÍDIA</small>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.071,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.071,41	7%
<b>TOTAL</b>	R\$ -	R\$ 1.592,21	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87	R\$ 62.962,69	16%

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
**AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.**  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

EM BRANCO





EM BRANCO

FLUXO DE CAIXA DE SABORES AJINOMOTO PARA 2016-2017

SABOR/CAIXA	2016												2017												TOTAL	SOMA	
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR			
<b>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>OPERAÇÕES DE MARKETING</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - GOOGLE</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - FACEBOOK</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>TOTAL</b>																											

FLUXO DE CAIXA DE SABORES AJINOMOTO PARA 2016-2017

SABOR/CAIXA	2016												2017												TOTAL	SOMA	
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR			
<b>PLANEJAMENTO DA CAMPANHA</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>OPERAÇÕES DE MARKETING</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - GOOGLE</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - FACEBOOK</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>CAMPANHA DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>COMISSÃO DE MÍDIA - TV PÁG. AMÉRICAS</b> VALOR DA CAMPANHA: R\$ 10.000,00																											
<b>TOTAL</b>																											

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

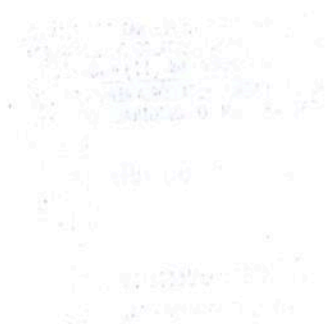
Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO





EM BRANCO

Sao Paulo, February 23<sup>th</sup> 2016

To  
Ajinomoto  
C/O: Ueyama Tatsuki and Shimpei Ashina

**Service Agreement proposal**

Please find our service agreement proposal attached.

Its content must not be revealed, duplicated, used or published, in totality or part, outside your organization or to any other companies without our written authorization.

We are open to promptly answer to any queries or futures requirements you may have regarding the project.

Yours sincerely,

**Rodrigo Martinez**  
BIZ & Media Director  
Tel. +55 (11) 3294-0250  
Fax. +55 (11) 3294-0251  
rodrigom@cappuccinodigital.com.br  
www.cappuccinodigital.com.br

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



EM BRANCO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
E TECNOLÓGICAS  
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS EXATAS  
E TECNOLÓGICAS  
RUA DE SÃO CARLOS, 363 - JARDIM  
GUARATUBA - SÃO CARLOS - SP  
CEP: 13506-900  
FONE: (051) 210-8100  
FAX: (051) 210-8101  
WWW: WWW.ICT.PUCRS.PR



## Technical Proposal

### 1) Introduction

The purpose of this document is to present a proposal for a project to **Amino Acids**.

### Technical project scope

#### 2) Campaign planning

Into this step following a process that consider research, benchmark and desk research to create to the client a strategic plan to the brand regarding the online environment in a 12 month schedule. This first step is delivered in a presentation format considering the textual and art to the campaign in the online.

#### 3) Website production

This item describes the website production following the planning. The production involves information architecture, art direction, development and programming.

##### a) Information architecture

The information architecture understand the needs of the project, business rules following the client goals. Then, it create the usability of the project to build an efficient communication. When approved it will supports the art direction and the development.

##### Methodology

###### Concept

This step crafts the wire-frame. Defining the general structure, a first idea of the home page and website navigation.

###### Wireframes – internal

Once approved the general lines, we will start the wireframe of the internal pages. The client should approve it.

##### b) Art direction

Based on the information architecture study. Our team will craft the visual of the website following the corporate identity.

##### c) Development and programming

Programming into PHP structured into a MySQL database. All the code will follow the best practices.

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br) / Facebook: [www.facebook.com/cappuccinodigital](http://www.facebook.com/cappuccinodigital)

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO





EM BRANCO

**4) Project maintenance**

Monthly package with 12 hours per month following the project.

- ✓ Planner;
- ✓ Information architecture;
- ✓ Art director;
- ✓ Creative;
- ✓ PHP programmer;
- ✓ Project manager;
- ✓ Webmaker (html);

This resources could:

- ✓ Create monthly reports;
- ✓ Do the maintenance into the Project;
- ✓ Create some support assets to the Project;

**5) Media campaign**

Following the strategy, we will create a media plan according to the advertiser authorization. This part will be planned and a plan should be developed and approved. This value is gross, consider 15% of commission fee. Considering influencers and also display media on Google. In a monthly basis we will report:

- Impressions
- Clicks
- CTR
- Interactions

Always following the media plan in the attached Excel file.

**6) Photographer**

4 days with a photographer to take pictures from the bloggers and also a maker to help the production.

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br) / Facebook: [www.facebook.com/cappuccinodigital](http://www.facebook.com/cappuccinodigital)

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a stamp or footer.

Sao Paulo, February 23th 2016

Commercial Proposal

1. Investments

Commercial Proposal

ITEM	VALUE
<b>CAMPAIGN PLANNING</b> - VALUE TO 12 MONTHS OF STRATEGIC PLANNING	R\$ 34.384,00
<b>AMINOBEAUTY WEBSITE</b> - VALUE TO THE PRODUCTION OF THE WEBSITE	R\$ 37.836,80
<b>AMINOBEAUTY PROJECT MAINTANENCE</b> - 12 HOURS PER MONTH	R\$ 19.156,80
<b>ONLINE MEDIA GOOGLE</b> - NET VALUE	R\$ 21.703,08
<b>ONLINE MEDIA GOOGLE</b> - COMISSION	R\$ 3.829,92
<b>ONLINE MEDIA - TAMMY SLOT</b> - 1 DAULY PHOTOS + 3 CONTENTS + 3 POSTS YOUTUBE	R\$ 1.500,00
<b>ONLINE MEDIA - TAMMY SLOT</b> - COMISSION	R\$ 264,73
<b>ONLINE MEDIA - MADDU MAGALHÃES</b> - 1 DAULY PHOTOS + 3 CONTENTS + 1 POSTS YOUTUBE + 3 POSTS INSTAGRAM + 3 POSTS SNAPSHAT	R\$ 30.000,00
<b>ONLINE MEDIA - MADDU MAGALHÃES</b> - COMISSION	R\$ 5.294,12
<b>ONLINE MEDIA - MAGA MOURA</b> - 1 DAULY PHOTOS + 3 CONTENTS + 3 POSTS INSTAGRAM	R\$ 18.720,00
<b>ONLINE MEDIA - MAGA MOURA</b> - COMISSION	R\$ 3.303,53
<b>SHOOTING DAY</b> - 4 DAYS EXTERNAL   1 PHOTOGRAPHER   1 MAKER	R\$ 6.184,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 182.177,96</b>

Observations:

- 1) Travelling costs are not included.
- 2) Taxes are included.
- 3) If the planning is not implemented or approved the advertiser will only be charged 20% over the campaign planning value.  
If the

2. Payment Options

- According to the cashflow attached.

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBERAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

EM BRANCO

**3. Proposal acceptance**

The CLIENT must accept all terms and proposal conditions of the activities, being aware of what these documents will incorporate, for all ends, the Service Provision Contract, to be signed with Cappuccino.

The contract must be formalized by both ends before the service provision. In case Cappuccino, exceptionally, through its own exclusive criteria and due to relevant motive shown by the client, agree with the service provision before the contract signing, the services will be provided and paid accordingly to the conditions shown in this proposal.

*Faint, illegible text or stamp in the center of the page.*

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251  
Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br) / Facebook: [www.facebook.com/cappuccinodigital](http://www.facebook.com/cappuccinodigital)

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

**Client's information for paying and contract making:**

**Social reason/Name:**AJINOMOTO Do BRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

**Address:**

**Zip Code:** 0410-000      **City:** SAO PAULO      **State:** SP

**Federal Tax Number:**

**Telephone:** (11)5080-6700

**Fax:** (11)5080-6789

**Name(s)/Position held (s) of contract responsible:** TATSUKI UEYAMA

**E-mail:** tatsuki\_ueyama@br.ajinomoto.com

**Social reason/Name:** Cappuccino Escritório de Desenho Ltda

**Address:** Rua Andiroba ,73

**ZIP Code:** 04562-070      **City:** SP      **State:** SP

**CNPJ:** 03.844.015/0001-24      **CCM:** 34638695

**Phone:** 11 3294-0250

**Name(s)/Position held (s) of contract responsible:** Ana Paula Morales

**E-mail:** anapaula@cappuccinodigital.com.br

**4. Proposal Validity**

This proposal is valid for 15 days.

Proposal accepted in 08 / 03 / 2016



Cappuccino



Ajinomoto

Rua Andiroba, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
|11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251

Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br) / Facebook: [www.facebook.com/cappuccinodigital](http://www.facebook.com/cappuccinodigital)

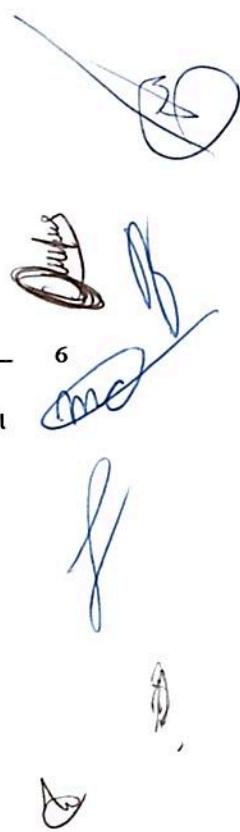
OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO







EM BRANCO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
DE MATERIAIS E COMPONENTES  
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO  
E MATERIAIS DE CONSUMO  
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO  
E MATERIAIS DE CONSUMO  
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO  
E MATERIAIS DE CONSUMO

Attachment A

<b>Campaign Planning</b>	<b>R\$ 34.384,00</b>
<b>Amino beauty website</b>	<b>R\$ 37.836,80</b>
Information Architecture	R\$ 7.567,36
Art direction	R\$ 11.351,04
Programming and development	R\$ 11.351,04
Project management	R\$ 7.567,36
<b>Project maintenance (by month)</b>	<b>R\$ 1.473,60</b>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Rua Andróbora, 73 - Brooklin - São Paulo - SP - 04562-070  
 |11| 3294-0250 fax |11| 3294-0251  
 Web site: www.cappuccinodigital.com.br / Facebook: www.facebook.com/cappuccinodigital

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

DESCRICOES	MAR/16	ABR/16	MAY/16	JUN/16	JUL/16	AUG/16	SEP/16	OCT/16	NOV/16	DEC/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	TOTAL	QUANT
CAMPANHA PLANNING	R\$ 24.384,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.384,00	19%
ADMINISTRATIVE WEBSITE	R\$ 27.216,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.216,80	21%
ADMINISTRATIVE PROJECT MAINTENANCE	R\$ 15.156,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.156,80	11%
ONLINE MEDIA GOOGLE	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 1.802,59	R\$ 18.025,90	12%
ONLINE MEDIA GOOGLE	R\$ -	R\$ -	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 3.191,60	2%
ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.802,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.802,00	1%
ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ 264,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 264,71	0%
ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30.000,00	10%
ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.294,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.294,12	3%
ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.720,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.720,00	10%
ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.203,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.203,53	2%
ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.184,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.184,98	3%
SHOOTING DAY	R\$ 93.372,00	R\$ -	R\$ 63.955,11	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 2.117,75	R\$ 162.317,56	100%
TOTAL																

VERBA TOTAL R\$ 162.317,56  
DIFERENÇA R\$ -

**cappuccino**  
 CAMPANHA PLANNING  
 ADMINSTRATIVE WEBSITE  
 ADMINSTRATIVE PROJECT MAINTENANCE  
 ONLINE MEDIA GOOGLE  
 ONLINE MEDIA GOOGLE  
 ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT  
 ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT  
 ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT  
 ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT  
 ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT  
 ONLINE MEDIA - TAMANY SLOT  
 SHOOTING DAY

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IHIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

**AJINOMOTO DO BRASIL IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, empresa com sede na Avenida Oriente, s/ nº, Entre Rios, Cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.344.354/0001-54, com filial na Rua Vergueiro, nº 1737, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.344.354/0006-69, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada como "**CONTRATANTE**"; e,

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Andiroba, nº 73, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 03.844.015/0001-24, neste ato, representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **CONTRATADA**.

Tem entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de estratégia e planejamento, acompanhamento de concorrentes da **CONTRATANTE**, acompanhamento do desenvolvimento de planos de marcas, revisão trimestral da estratégia para incremento de resultados, análise de *post-buying* de campanha, criação de peças para campanhas, elaboração de materiais e produções para assistir campanhas, avaliação de infraestrutura e atualização de códigos, *follow up* semanal das marcas, reunião mensal para o entendimento das demandas da **CONTRATANTE**, pesquisa, planejamento, execução, otimização e avaliação de mídia online, ferramenta de pesquisa (*comScore – Painel Web*), produção de relatórios e comprovação da veiculação, produção e desenvolvimento de websites, desenvolvimento de aplicativos, produção e desenvolvimento de vídeos e outras peças de comunicação digital, manutenção, infraestrutura, campanha de mídia, produção e gestão de redes sociais e monitoramento da reputação das marcas nas redes sociais para as linhas de produto da **CONTRATANTE**, abrangendo as marcas SAZÓN®, SATIS®, MID®, SABORES AJINOMOTO®, AJI-SAL®, VONO®, AJI-NO-MOTO®, HONDASHI®, PROMOÇÃO CORPORATIVA AJINOMOTO® SABORES DE FAMÍLIA e RECEITA DE CASA®. Os serviços a serem desenvolvidos encontram-se detalhados nas propostas da **CONTRATADA**, doravante denominado de **ANEXO A**, o qual assinado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. A **CONTRATADA**, empresa regular encontra-se devidamente licenciada junto aos órgãos competentes, para realização do objeto descrito neste Contrato, bem como, se compromete a indicar apenas profissionais habilitados para realização dos serviços ora contratados.

1.3. A **CONTRATADA** poderá contratar empresas especializadas, a fim de realizar os serviços objeto deste Contrato, devendo, porém, respeitar as regras a seguir expostas.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUENA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardo  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below.

1.4. A **CONTRATADA** reconhece expressamente sua responsabilidade, única e exclusiva, pelos contratos que firmar com as empresas especializadas, para o eventual desmembramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como sua exclusiva responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados pelos fornecedores, inclusive, no que concerne a vícios ou defeitos ocultos.

1.5. Na eventualidade da subcontratação a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos atos contrários e indevidos praticados contra os interesses da **CONTRATANTE**.

1.6. Fica desde já ajustado que todas as despesas ou cobranças exigidas pelas subcontratadas serão suportadas na sua totalidade pela **CONTRATADA**, a qual verificará a procedência das mesmas, devendo efetuar os respectivos pagamentos e repassá-los, conforme condições de pagamento abaixo estabelecidas, à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total, provisionado, de R\$ 7.309.000,00 (sete milhões trezentos e nove mil reais). Esta é a verba total que deverá ser empenhada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, entretanto a disposição deste investimento entre as marcas e os serviços a serem executados podem variar de marca para marca.

2.2. O valor supra descrito engloba os serviços de planejamento e custos relacionados ao objeto ora contratado. Este valor engloba também todos os serviços acordados em escopo pela **CONTRATADA**. Quaisquer outras despesas extras que não estejam previstas e que não tenham sido previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** deverão correr exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Ou em caso de escopo adicional, pelo fato de termos marcas com valor em aberto, ser objeto de uma nova discussão entre as partes.

2.3. No valor acima estabelecido já estão incluídos todos os tributos e contribuições que incidem sobre as realidades jurídicas ou econômicas decorrentes da presente contratação, de acordo com a legislação vigente na data de assinatura deste contrato.

2.4. O pagamento do valor avençado será realizado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a descrição dos serviços prestados, com antecedência, de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data do vencimento. Em caso de não recebimento do documento de cobrança no prazo avençado, o pagamento será postergado, pelo mesmo prazo do atraso, sem que seja imputada à **CONTRATANTE** qualquer penalidade ou haja à **CONTRATADA** qualquer direito à compensação ou indenização.

2.5. A não observância pela **CONTRATANTE** do prazo de pagamento convencionado, por sua culpa exclusiva, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal acrescidos de juros de mora de 1% ao mês.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and a circular stamp from the Colégio Notarial do Brasil, São Paulo, dated 01/25/2019. The stamp includes the text 'COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL' and 'SÃO PAULO - CAPITAL'.

2.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar as retenções que sejam devidas por lei, no ato da realização do pagamento à **CONTRATADA**, quanto aos tributos incidentes na contratação. No entanto, tal exigência legal não isentará, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7. É vedada a cessão de créditos decorrentes deste contrato, bem como a sua utilização para garantia de contratos financeiros com outras partes estranhas a relação jurídica aqui estabelecida.

2.8. Os custos referentes a planejamento, acompanhamento e redes sociais são fixos e não tem a possibilidade de cancelamento, pois uma vez contratados, terão duração no período determinado para cada marca. O valor de produção poderá ser cancelado com aviso prévio de 60 dias e o valor de mídia até 5 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de cada mês.

2.9. Caso haja a renovação por mais um ano, haverá um reajuste de preço baseado no IGP-M do mês de setembro do ano anterior ao da renovação em cima dos valores apresentados no que se refere a custos diretos da agência, valores de terceiros na relação **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão objeto de orçamento conforme escopo definido entre as partes.

2.10. Para as atividades de gerenciamento de atividades subcontratadas de produção pela **CONTRATADA** em nome e para a **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO B**, que será considerado o valor de 10% sobre o valor líquido executado, a origem da base de cálculo.

2.11. Para as atividades de gerenciamento de atividades subcontratadas de mídia pela **CONTRATADA** em nome e para a **CONTRATANTE**, de acordo com o **ANEXO B**, será considerado o valor de 15% sobre o valor bruto executado, a origem da base de cálculo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

3.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme definido na norma tributária, sem direito a reembolso e autorizadas às retenções determinadas por lei.

3.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto do presente, incluindo, sem qualquer limitação: (a) materiais, ferramentas e equipamentos; (b) remuneração da mão-de-obra que vier a empregar e respectivos encargos trabalhista, previdenciário e de seguridade social; (c) tributos municipais que sejam devidos ao Município de São Paulo e outros.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO LEGAL

4.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são sem subordinação, livres de hierarquia ou horários de trabalho, não caracterizando qualquer vínculo

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA.  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
S. Paulo, 23 AGO 2019  
VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE  
Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*M*

*A*

*me*

*S*

*S*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



empregatício entre a **CONTRATANTE** e quaisquer empregados ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** assume, para todos os fins de direito, que é a única responsável pelos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes empregados, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes do trabalho, mesmo que ocorridos no interior das dependências da **CONTRATANTE**, exonerando-a e ressarcindo-lhe, de imediato, as importâncias que vier a depender, se for a tanto compelida por órgão ou repartição pública, Juízo ou Tribunal, ou mesmo por autoridade legitimamente constituída.

4.3. Caso qualquer funcionário ou empregado da **CONTRATADA** ou terceiro por ela contratado venha a pleitear vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a (i) isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa à eventual vínculo empregatício mantido entre a **CONTRATADA** e seus funcionários/empregados/contratados, (ii) requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide bem como (iii) ressarcir à **CONTRATANTE** todas as verbas trabalhistas, indenizatórias, rescisórias, honorários advocatícios e periciais e quaisquer outras despesas ou verbas incorridas pela **CONTRATANTE** para a defesa, ou se condenada judicialmente, dentro do prazo e na forma que a **CONTRATANTE** determinar.

4.4. Em nenhuma hipótese serão a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou agentes, considerados representantes legais da **CONTRATANTE**, não podendo destarte, assumir ou criar obrigações em nome da **CONTRATANTE**, exceto quando expressamente autorizado a tanto por escrito.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Executar os serviços descritos no objeto deste contrato utilizando as ferramentas técnicas acordadas neste contrato bem como no **ANEXO A**.

5.1.2 Empregar seus melhores esforços para a obtenção de excelente qualidade técnica nos serviços executados.

5.1.3 Acatar as demais normas e procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

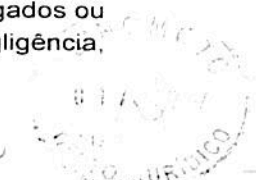
5.1.4 Refazer ou corrigir por sua conta os serviços que contiverem erros, imperfeições técnicas ou que estiverem em desacordo com as orientações da **CONTRATANTE**.

5.1.5 Responsabilizar-se, após comprovação de culpa, por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e bem assim a quaisquer terceiros, empregados ou não da **CONTRATANTE**, ocasionados em virtude de ação, omissão, negligência,

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 36º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU SE

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, de seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução deste contrato, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, cabendo-lhe indenizar a **CONTRATANTE**, incontinenti, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados, dentro do prazo que esta última estabelecer.

5.2. A **CONTRATADA** se compromete, também, na hipótese de serem ajuizadas demandas com fulcro nas legislações ambiental, cível, criminal, tributária e trabalhista, envolvendo empregados, prepostos, terceiros em função deste ajuste, intervir no(s) processo(s) reivindicando a condição de única responsável; requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** no(s) processo(s), sem que isto signifique qualquer custo adicional, cabendo-lhe, ainda, indenizar a **CONTRATANTE**, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados.

5.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a cumprir todas as leis e normas vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho e proporcionar um local de trabalho seguro e saudável.

5.4. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste contrato, bem como o nome, a marca e a tradição industrial e comercial da **CONTRATANTE**, agindo a **CONTRATADA** sempre em conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acordar com a **CONTRATADA** os aspectos, características e requisitos dos serviços que serão solicitados.

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** a documentação e orientações técnicas necessárias à execução dos serviços deste contrato.

6.3. Efetuar os pagamentos das quantias devidas à **CONTRATADA** nas datas previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. "Informações Confidenciais" são todos e quaisquer dados, informações verbais, escritas, gráficas, legíveis por equipamentos, metodologia e documentações, relacionadas direta ou indiretamente, com a Parte Divulgadora, seus clientes, empregados, subcontratados e empresas coligadas e/ou associadas, que a Parte Receptora venha a tomar conhecimento ou a ter acesso, tais como, mas não limitadas a: informações provisórias ou definitivas, desenvolvimentos, tabelas, programas de computador, informações de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, informações sobre procedimentos de fabricação, clientes, técnicas, natureza comercial, outras empresas do grupo econômico, sócios, diretores e/ou funcionários, incluindo, segredos comerciais, know-how, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras, especificações de produtos ou serviços, listas de preço, patentes,

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

aplicações de patentes, direitos autorais, códigos de programas (objeto e fonte), tecnologia e/ou modelos de decisão, processos, trabalhos em desenvolvimento, propriedade intelectual, segredos comerciais, ideias proprietárias, desenhos, amostras, demonstrações, projetos, engenharia, dados e planos de comercialização, nomes de clientes e outros dados de negócios, quer sejam divulgadas oralmente, por meio de documentos ou outra forma física, ou ainda por meio intangível, inclusive por computador ou outra forma eletrônica.

7.2. As Informações Confidenciais poderão ser transmitidas às pessoas vinculadas à Parte Receptora, inclusive advogados, auditores, consultores financeiros e empregados que necessitem efetivamente ter conhecimento das Informações Confidenciais para a finalidade expressa objeto deste contrato, todas as quais serão previamente informadas pela Parte Receptora acerca da natureza confidencial das Informações Confidenciais e das restrições quanto ao seu uso e divulgação expressas neste instrumento.

7.3. A Parte Receptora, seus funcionários, subcontratados ou representantes a qualquer título, não poderão: copiar, reproduzir, divulgar, publicar ou circular informação ou documento confidencial entre empregados, subcontratados ou representantes a qualquer título, senão entre aqueles que tenham comprovadamente, a devida necessidade de conhecê-las, cabendo à parte Receptora a responsabilidade integral sobre os mesmos.

7.4. As obrigações de confidencialidade previstas neste contrato não serão aplicadas às informações que:

(i) Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente sem que haja violação deste Acordo;

(ii) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da Parte Receptora, antes da divulgação pela Parte Divulgadora;

(iii) Tenham sido recebidas licitamente através de terceiros que ao conhecimento da Parte Receptora, não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito ou descumprimento de obrigação contratual; e/ou,

(iv) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora anteriormente ao seu acesso às Informações Confidenciais.

(v) Tenham sua divulgação exigida por lei ou por autoridade competente ou, ainda, necessitem ser divulgadas para que a parte receptora possa se defender, em caso de autuação ou instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial.

7.5. As partes declaram que, em caso de violação das obrigações constantes nesta cláusula responsabilizar-se-á, civil e criminalmente por seus atos ou omissões desde que devidamente comprovados e apurados, respondendo inclusive pelo pagamento de perdas e danos decorrentes de tais atos ou omissões, causados diretamente ou através de seus funcionários, prepostos, empregados ou contratados.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VÁLIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

7.6. As obrigações de confidencialidade ora acordadas permanecerão em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura deste instrumento

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE DIREITOS

8.1. Através deste instrumento, a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, em caráter exclusivo, geral, definitivo, irrevogável e irretroatável, a universalidade dos direitos autorais patrimoniais referentes às criações e conceito criativo objeto deste contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, utilizar e reproduzir o referido material, objeto do presente contrato, no todo ou em parte. A **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério poderá utilizar, reproduzir, publicar e divulgar a Obra, no todo ou em parte, a qualquer título ou pretexto, respectivos materiais de mídia online que de ora em diante serão simplesmente denominados ("MÍDIAS").

8.2. Em decorrência da presente cessão, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a, além de todas as outras faculdades inerentes ao exercício completo e absoluto dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material (i) associar, inclusive às imagens que dela eventualmente fizerem parte, os textos que julgar apropriados (ii) promover nos materiais, quaisquer alterações, cortes, modificações, reproduções, ampliações, exclusões, inclusões e adaptações artísticas e técnicas que entender necessárias e convenientes, desde que para os fins do presente contrato, bem como criar obras derivadas, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer indenização ou remuneração a este título.

8.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações e todos os documentos necessários para a presente cessão e declara, neste ato, ser a exclusiva titular de todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais por ela produzidos, inclusive os necessários para firmar este contrato. Por conseguinte, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar à **CONTRATANTE**, caso seja necessário, por ocasião da assinatura deste contrato, os documentos que comprovam a titularidade dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido e os poderes para firmar a presente cessão.

8.4. A presente cessão tem caráter definitivo e vigorará por todo o prazo legal de proteção dos direitos autorais, inclusive por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa, não ficando limitada, portanto, ao prazo de vigência do contrato.

8.5. Fica desde já convencionado que a cessão dos direitos autorais patrimoniais referentes à Obra é válida em todo o Território Brasileiro e América Latina, podendo a **CESSIONÁRIA**, por conseguinte, utilizar, reproduzir, publicar, divulgar e licenciar a Obra no Brasil e na América Latina.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente contrato terá duração determinada, iniciando-se sua vigência a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo assinado entre as partes.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IRIPARANGA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



9.2. O presente contrato pode a qualquer momento ser resiliado, por qualquer das partes, sem que tal ato resulte quaisquer ônus ou multa, bastando para isso a mera comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, mediante a devolução de eventuais quantias recebidas pela **CONTRATADA** em razão dos serviços que não foram finalizados, bem como com o pagamento de multa no valor de 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada para a parte que não deu causa a rescisão.

9.3. As partes poderão rescindir automaticamente o contrato, com aviso por escrito, com antecedência de 02 (dois) dias, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b. Ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovado;
- c. Decretação do seu estado de insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução de sociedade ou impossibilidade de cumprirem-se as obrigações contratuais;
- d. Abandono ou suspensão pela **CONTRATADA** da execução dos serviços objeto deste contrato, por um período superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- e. Pela prática comprovada de qualquer ato ilícito pela **CONTRATADA**.

9.4. Exceto pela disposição do item "b", a parte que der causa à rescisão prevista no item 9.3 supra, sem prejuízo de eventual rescisão, incidirá no pagamento de pena convencional equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada.

9.5. Independente da aplicação da pena convencional estipulada no item 9.4 supra, as partes responderão pelas perdas e danos a que comprovadamente derem causa, sem prejuízo de indenização suplementar de acordo com o artigo 416, parágrafo único do Código Civil de 2002.

9.6. As partes podem alterar o presente contrato desde que as assim decidam previamente, por escrito, mediante a realização de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PROIBIÇÃO DE PAGAMENTOS IMPRÓPRIOS

10.1 - Em conexão com o cumprimento das responsabilidades decorrentes deste Contrato, as **CONTRATADAS** ou qualquer de seus sócios, diretores, administradores, empregados, representantes e agentes fica proibida de pagar, dar, prometer, oferecer, autorizar, facilitar, encorajar ou de outro modo incitar qualquer tipo de pagamento ou dação de qualquer dinheiro, serviço, qualquer outro bem imóvel ou móvel, ou benefício de valor, seja diretamente ou através de intermediários, a qualquer Administrador Público, ou qualquer terceira pessoa relacionada a Administradores Públicos, a fim de induzi-los a tomar medidas, decisões, praticar omissões, ou exercer influência sobre terceiros, em qualquer caso, com o objetivo de obter algum negócio ou benefício para alguma parte.

10.2 As **CONTRATADAS** assume única e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade por qualquer violação a qualquer dispositivo legal, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IURUPERA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM O ORIGINAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

10.3 As **CONTRATADAS** declara e garante pelo presente que, salvo aquilo para o qual a **CONTRATANTE** tenha especificamente dado seu consentimento escrito, nenhum dos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes ou agentes das **CONTRATADAS** é um Administrador Público, membro de família ou parente próximo de um Administrador Público. As declarações e garantias feitas no parágrafo imediatamente anterior continuarão válidas durante toda a vida deste Contrato.

10.4 – Não obstante algum Artigo estipulado neste Contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a tomar ou deixar de tomar alguma medida prevista neste Contrato, se a **CONTRATANTE** julgar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que, ao cumprir essa obrigação, estaria violando alguma lei do Brasil.

10.5. Se a qualquer tempo a **CONTRATANTE** verificar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que alguma das declarações e garantias das **CONTRATADAS** feitas neste Contrato, é falsa; ou se as **CONTRATADAS** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindi-lo imediatamente, bastando para isso um simples comunicado às **CONTRATADAS**, por qualquer meio.

10.6. Na forma utilizada neste item, "Administrador Público" significa (a) todo administrador ou agente de algum governo nacional, regional, local ou municipal, ou ministério, departamento, agência, secretaria, escritório ou outra subdivisão do mesmo, inclusive, sem limitação a, toda organização militar; (b) todo juiz, administrador ou agente de algum tribunal ou outro órgão judicial; (c) todo diretor, administrador, empregado, representante ou agente de alguma empresa pertencente ou controlada pelo governo; (d) todo administrador ou agente de algum partido político, todo candidato a cargo político; (e) toda pessoa que conduza alguma atividade de interesse público, ou que exerça alguma outra função pública; ou (f) todo administrador ou agente de alguma organização pública internacional; e o termo "sócios" significa (a) se empregado com relação a uma sociedade ou companhia, todos os acionistas da mesma, independentemente da classe ou preferência das ações possuídas; e (b) se empregado com relação a uma sociedade em comum, todos os sócios gerais ou limitados dessa sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manifestam expressamente sua concordância para com os termos do presente contrato sendo que o mesmo constitui o único e integral acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no tocante aos Serviços, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes anteriormente realizados em relação ao objeto contratado.

11.2. Nenhum atraso ou tolerância, por qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer direito contido neste contrato, será tido como passível de prejudicá-lo nem será interpretado como renúncia do mesmo ou novação da obrigação.

11.3. Fica certo que o presente contrato não implica em nenhuma exclusividade e a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério contratar com terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços semelhantes aos do objeto do presente desde que não se trate de concorrente direto da **CONTRATANTE**.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ISIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo, 23 AGO 2019  
Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

11.4. Caso qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer título, a validade, a legalidade e a exequibilidade das disposições restantes permanecerão intactas quanto aos seus efeitos.

11.5. Todos os documentos integrantes do contrato devem ser interpretados de forma harmônica. No entanto, no caso de divergências, as disposições deste contrato sempre prevalecerão sobre as dos demais documentos anexos a esse.

11.6. A **CONTRATADA** declara que não fez nenhum investimento e que possui a estrutura necessária para o atendimento integral do objeto deste contrato.

11.7. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as normas da Lei no. 12.846/13 e demais atos normativos relacionados ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

11.8. A **CONTRATADA** declara pelo presente que, salvo aquilo para o qual a **CONTRATANTE** tenha especificamente dado seu consentimento escrito, nenhum dos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes ou agentes da **CONTRATADA** é um Administrador Público, membro de família ou parente próximo de um Administrador Público. As declarações e garantias feitas no parágrafo imediatamente anterior continuarão válidas durante toda duração deste contrato

11.9. Não obstante algum Artigo estipulado neste contrato, **CONTRATANTE** não será obrigada a tomar ou deixar de tomar alguma medida prevista neste contrato, se julgar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que, ao cumprir essa obrigação, estaria violando alguma legislação. Se a qualquer tempo A **CONTRATANTE** verificar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que alguma das declarações e garantias da **CONTRATADA** feitas neste contrato, é falsa; ou se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindi-lo imediatamente, bastando para isso um simples comunicado a **CONTRATADA**, por qualquer meio.

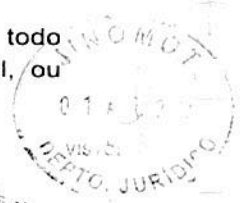
11.10. Na forma utilizada neste Artigo, "Administrador Público" significa (a) todo administrador ou agente de algum governo nacional, regional, local ou municipal, ou

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4596-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

ministério, departamento, agência, secretaria, escritório ou outra subdivisão do mesmo, inclusive, sem limitação a, toda organização militar; (b) todo juiz, administrador ou agente de algum tribunal ou outro órgão judicial; (c) todo diretor, administrador, empregado, representante ou agente de alguma empresa pertencente ou controlada pelo governo; (d) todo administrador ou agente de algum partido político, todo candidato a cargo político; (e) toda pessoa que conduza alguma atividade de interesse público, ou que exerça alguma outra função pública; ou (f) todo administrador ou agente de alguma organização pública internacional; e o termo "sócios" significa (a) se empregado com relação a uma sociedade ou companhia, todos os acionistas da mesma, independentemente da classe ou preferência das ações possuídas; e (b) se empregado com relação a uma sociedade em comum, todos os sócios gerais ou limitados dessa sociedade.

11.11. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS**

12.1 Qualquer conflito originário do presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação e Conciliação administrada pelo CEJUSC – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125 de 2010.

12.2 O conflito que porventura não seja resolvido, no prazo de 60 (sessenta) dias (ou outro prazo), prorrogável por vontade das partes, conforme a cláusula de mediação acima será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela CIESP/FIESP, de acordo com o seu Regulamento.

12.3 A respeito de tal arbitragem, fica acordado que: a) O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à **CONTRATANTE** a escolha de um árbitro e à **CONTRATADA** a escolha de outro árbitro, ambos não necessariamente integrantes do Corpo de Árbitros da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara; b) Os árbitros indicados pelas partes deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral, submetendo seu nome à aprovação da Câmara; c) Se quaisquer das partes deixar de indicar árbitro ao presidente da Câmara caberá fazer essa nomeação. Caso os árbitros indicados pelas partes não cheguem a um acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, dentro de 15 (quinze) dias contados da nomeação do segundo arbitro, caberá então ao presidente da Câmara proceder à sua nomeação. d) O Tribunal Arbitral terá assento na Cidade de São Paulo; e) O laudo arbitral será definitivo e vinculante para as partes, não estando sujeito à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário; e f) Durante a tramitação de arbitragem ou durante a pendência de qualquer litígio entre as partes, estas não estarão autorizadas a cessar ou a se furtar ao cumprimento das obrigações estabelecidas por este Contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030. AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019



Cristiano Guerreiro Card... PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

*[Handwritten signatures and initials]*







**ANEXO A - FLUXO DE CAIXA COM OS INVESTIMENTOS POR MARCA**

**AJI-NO-MOTO**

NO. FOLIO	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAY/17	JUN/17	JUL/17	AUG/17	SET/17	OCT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEB/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AUG/18	SET/18	OCT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL	SHARE	
<b>cappuccino</b>																										
<b>EDUCAÇÃO CAWAWA</b>																										
ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO																										
05	10.515,00	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	10.515,00	10%
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b>																										
05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	15%
<b>CAMPANHA DE MOTO</b>																										
05	39.488,79	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	39.488,79	33%
<b>CAMPANHA DE MOTO</b>																										
05	6.588,61	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	6.588,61	5%
<b>TOTAL</b>																										
05	58.078,70	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	1.502,30	05	58.078,70	100%

**AJI-SAL**

NO. FOLIO	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAY/17	JUN/17	JUL/17	AUG/17	SET/17	OCT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEB/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AUG/18	SET/18	OCT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL	SHARE	
<b>cappuccino</b>																										
<b>EDUCAÇÃO CAWAWA</b>																										
ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO																										
05	14.019,92	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	14.019,92	5%
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b>																										
05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	05	2.234,45	17%
<b>REDES SOCIAIS - CONTIÚO</b>																										
05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	05	4.807,36	30%
<b>CAMPANHA DE MOTO</b>																										
05	12.062,91	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	12.062,91	33%
<b>CAMPANHA DE MOTO</b>																										
05	9.182,58	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	9.182,58	3%
<b>TOTAL</b>																										
05	41.311,22	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	7.069,31	05	41.311,22	100%

**HONDASHI**

NO. FOLIO	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAY/17	JUN/17	JUL/17	AUG/17	SET/17	OCT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEB/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AUG/18	SET/18	OCT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL	SHARE	
<b>cappuccino</b>																										
<b>EDUCAÇÃO CAWAWA</b>																										
ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO																										
05	10.515,00	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	10.515,00	23%
<b>ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROJETO</b>																										
05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	05	9.515,00	20%
<b>CAMPANHA DE MOTO</b>																										
05	21.600,00	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	21.600,00	48%
<b>CAMPANHA DE MOTO</b>																										
05	1.800,00	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	1.800,00	3%
<b>TOTAL</b>																										
05	43.630,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	19.530,00	05	43.630,00	100%

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030.  
**AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.**  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,50



Handwritten signatures and initials in blue ink.



NO. PEDIDO	ABR17	MAR17	FEV17	DEZ16	NOV16	OUT16	AGO16	MAI16	JUN16	JUL16	AGO16	SET16	OUT16	NOV16	DEZ16	TOTAL	SHARE
<b>cappuccino</b>																	
010	14.019,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.019,97	4%
011	2.253,45	2.253,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.253,45	8%
012	4.807,36	4.807,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.807,36	5%
013	10.112,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,81	38%
014	6.317,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.317,55	7%
015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23%
016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4%
017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7%
018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1%
019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4%
020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
TOTAL	37.501,24	7.060,81	2.253,45	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	7.060,81	115.000,00	100%

**PROMOÇÃO CORPORATIVA**

NO. PEDIDO	ABR17	MAI17	JUN17	JUL17	AGO17	SET17	OUT17	NOV17	DEZ17	TOTAL	SHARE
<b>cappuccino</b>											
001	28.039,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.039,84	4%
002	15.023,00	15.023,00	15.023,00	15.023,00	15.023,00	15.023,00	15.023,00	15.023,00	15.023,00	150.230,00	8%
003	33.969,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.969,86	5%
004	0,00	130.000,00	66.987,50	53.137,10	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.675,00	38%
005	0,00	22.941,18	11.821,31	9.336,03	5.735,29	0,00	0,00	0,00	0,00	49.833,81	7%
006	0,00	28.671,94	59.060,81	59.060,81	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.793,56	23%
007	0,00	5.059,75	10.422,50	10.422,50	5.117,65	0,00	0,00	0,00	0,00	31.022,40	4%
008	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	7%
009	0,00	8.823,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.823,53	1%
010	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	4%
011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100%
TOTAL	77.032,70	260.519,40	193.015,12	147.079,84	72.352,94	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	100%

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO INDIANÓPOLIS, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 VALDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



Handwritten signature and stamp: "AJINOMOTO 01 AGO 2017 DEPTO. JURÍDICO".





SATIS

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TAMBÉM DE  
 NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE  
 São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3050  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
 COM SELO DE  
 AUTENTICAÇÃO



**capuccino**  
 CANTINA CAMPANHA  
 Acompanhamento e manutenção do produto  
 RES SOCIAIS - CONTÍDUO  
 Propriedade intelectual  
 CAMPANHA DE BOMAS  
 CAMPANHA DE BOMAS

INDICADOR	ABR/17	MAR/17	ABR/17	MAR/17	ABR/17	MAR/17	ABR/17	MAR/17	ABR/17	MAR/17	ABR/17	MAR/17	ABR/17	MAR/17	ABR/17	MAR/17	ABR/17	TOTAL	SHARE
	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 7.009,96	R\$ 81183,52	6%
	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 9.013,80	R\$ 108165,50	7%
	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 18.027,60	R\$ 216331,20	14%
	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	R\$ 184989,29	13%
	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	R\$ 761915,31	51%
	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	R\$ 314459,17	9%
<b>TOTAL</b>	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	R\$ 1124433,84	100%

Handwritten signatures and a circular stamp from the Department of Jurisprudence (DEPTO. JURIS) dated 01/08/2019.

SABORES AJINOMOTO

cappuccino

NO. FISCO	MAR/17	ABR/17	MAY/17	JUN/17	JUL/17	AUG/17	SET/17	OCT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEB/18	MAR/18	APR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AUG/18	SET/18	OCT/18	NOV/18	DEZ/18	TOTAL	SIGLA			
CAMPAÑA	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS	
ACOMPAÑAMIENTO Y MANUTENCIÓN DEL PROYECTO	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
REDES SOCIALES - CONTIENDO	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
ORGANIZACIÓN DE REUNIONES	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
PROPAGANDA	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - GOOGLE	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - GOOGLE	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - CATEGORÍA	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - CATEGORÍA	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - FASELOGO	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - FASELOGO	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - PRECATORIA	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - VERBA	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
CAMPAÑA DE ASESORÍA - VERBA	85	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	RS
<b>TOTAL</b>																											

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
**AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.**  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*Handwritten signatures and stamps:*  
 - Signature: *Quilves*  
 - Stamp: AJINOMOTO 07 ABR 2017 VISTO DEPTO. JURIDICO  
 - Other signatures: *me*, *f*, *Q*



**ANEXO B – MEMORIAL DE CÁLCULO****CÁLCULO DE COMISSÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE PRODUÇÃO**

Para o cálculo do valor total de produção a **CONTRATADA** aplicará o múltiplo de 1,10, que se refere a 10% sobre o valor líquido para chegar no valor, como demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{valor total de produção} = \text{valor líquido} \times 1,10$$

Caso o **CONTRATANTE** deseje fazer a conferência ele deverá aplicar a seguinte fórmula, para checar se o valor está condizendo com a proposta da empresa subcontrata, teremos:

$$\text{valor líquido de produção} = \frac{\text{valor total de produção}}{1,10}$$

**IMPORTANTE!** Vale ressaltar que produções realizadas diretamente pela **CONTRATADA** dispensam este cálculo e aplica-se a precificação específica daquele projeto.

**CÁLCULO DE COMISSÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE MÍDIA**

Para o cálculo do valor total de mídia a **CONTRATADA** aplicará o múltiplo de 1,10, que se refere a 10% sobre o valor líquido para chegar no valor, como demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{valor bruto} = \frac{\text{valor líquido}}{0,85}$$

Caso o **CONTRATANTE** deseje fazer a conferência ele deverá aplicar a seguinte fórmula, para checar se o valor está condizendo com a proposta da empresa subcontrata, teremos:

$$\text{valor líquido} = \text{valor total} - 15\%$$

ou

$$\text{valor líquido} = \frac{\text{valor bruto}}{1,176470588235294}$$

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and several smaller initials.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

**AJINOMOTO DO BRASIL IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, empresa com sede na Avenida Oriente, s/ nº, Entre Rios, Cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.344.354/0001-54, com filial na Rua Vergueiro, nº 1737, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.344.354/0006-69, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada como "**CONTRATANTE**"; e,

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Andiroba, nº 73, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 03.844.015/0001-24, neste ato, representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **CONTRATADA**.

Tem entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de estratégia e planejamento, acompanhamento do desenvolvimento de planos de marcas, revisão periódica da estratégia para incremento de resultados, análise de *post-buying* de campanha, criação de peças para campanhas, elaboração de materiais e produções para campanhas publicitárias, avaliação de infraestrutura e atualização de códigos, *follow up* semanal das marcas, e reuniões presenciais a cada início de mês para o entendimento e revisão das demandas, reuniões mensais para o acompanhamento de resultados, pesquisa, planejamento, execução, otimização e avaliação de mídia online, ferramenta de pesquisa (*comScore – Painel Web*), produção de relatórios e comprovação da veiculação e performance de mídia, produção e desenvolvimento de websites, produção de relatórios trimestrais, trazendo os principais resultados das campanhas, desenvolvimento de aplicativos, produção e desenvolvimento de vídeos e outras peças de comunicação digital, manutenção, infraestrutura, gestão, planejamento e acompanhamento na execução do cashflow de cada marca, produção e gestão de redes sociais, (acompanhamento na execução dos conteúdos publicados nas plataformas proprietárias de cada marca) e monitoramento mensal da reputação das marcas nas redes sociais para as linhas de produto da **CONTRATANTE**, abrangendo as marcas **AJINOMOTO®** (PROMOÇÃO CORPORATIVA), **AJI-NO-MOTO®**, **AJI-SAL®**, **FIT®**, **HONDASHI®**, **MID®**, **RECEITA DE CASA®**, **SABORES AJINOMOTO**, **SATIS®**, **SAZÓN®** (TEMPEROS E CALDOS) E **VONO®**. Os serviços a serem desenvolvidos encontram-se detalhados nas propostas da **CONTRATADA**, doravante denominado de **ANEXO A**, o qual assinado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente contrato.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEVA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO F



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

1.2. A **CONTRATADA**, empresa regular encontra-se devidamente licenciada junto aos órgãos competentes, para realização do objeto descrito neste **CONTRATO**, bem como, se compromete a indicar apenas profissionais habilitados para realização dos serviços ora contratados.

1.3. A **CONTRATADA** poderá contratar empresas especializadas, a fim de realizar os serviços objeto deste Contrato, devendo, porém, respeitar as regras a seguir expostas.

1.4. A **CONTRATADA** reconhece expressamente sua responsabilidade, única e exclusiva, pelos contratos que firmar com as empresas especializadas, para o eventual desmembramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como sua exclusiva responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados pelos fornecedores, inclusive, no que concerne a vícios ou defeitos ocultos.

1.5. Na eventualidade da subcontratação a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos atos contrários e indevidos praticados contra os interesses da **CONTRATANTE**.

1.6. Fica desde já ajustado que todas as despesas ou cobranças exigidas pelas subcontratadas serão suportadas na sua totalidade pela **CONTRATADA**, a qual verificará a procedência das mesmas, devendo efetuar os respectivos pagamentos e repassá-los, conforme condições de pagamento abaixo estabelecidas, à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado, de **R\$ 8.391.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais e centavos acima)**. Esta é a verba total que deverá ser empenhada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, entretanto a disposição deste investimento entre as marcas e os serviços a serem executados podem variar de marca para marca.

2.1.1 O valor descrito acima, refere-se ao período de março de 2018 a março de 2019, sendo que estes valores são relacionados aos pagamentos com Mídia, prestação de serviços, produção, honorários, entre outros.

2.1.2 A **CONTRATANTE** efetivamente deverá pagar à **CONTRATADA** os valores dos honorários previstos de acordo com o caso, bem como a prestação de serviços prestadas exclusivamente pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.1.3 Após o prazo estabelecido no item 2.1 o valor residual, ou seja, o saldo do valor descrito no item 2.1, será única e exclusivamente da **CONTRATANTE**.

2.2 O valor supra descrito é uma previsão, e pode sofrer alteração a qualquer momento desde que seja com a autorização expressa da **CONTRATANTE**. Este valor engloba também todos os serviços acordados em escopo pela **CONTRATADA**. Quaisquer outras despesas

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TAREFAS DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

extras que não estejam previstas e que não tenham sido previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** deverão correr exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Ou em caso de escopo adicional, pelo fato de termos marcas com valor em aberto, ser objeto de uma nova discussão entre as partes.

2.3 No valor acima estabelecido já estão incluídos todos os tributos e contribuições que incidem sobre as realidades jurídicas ou econômicas decorrentes da presente contratação, de acordo com a legislação vigente na data de assinatura deste contrato.

2.4 O pagamento do valor avençado será realizado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a descrição dos serviços prestados, com antecedência, de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data do vencimento. Em caso de não recebimento do documento de cobrança no prazo avençado, o pagamento será postergado, pelo mesmo prazo do atraso, sem que seja imputada à **CONTRATANTE** qualquer penalidade ou haja à **CONTRATADA** qualquer direito à compensação ou indenização.

2.5 A não observância pela **CONTRATANTE** do prazo de pagamento convencionado, por sua culpa exclusiva, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal acrescidos de juros de mora de 1% ao mês.

2.6 A **CONTRATANTE** poderá efetuar as retenções que sejam devidas por lei, no ato da realização do pagamento à **CONTRATADA**, quanto aos tributos incidentes na contratação. No entanto, tal exigência legal não isentará, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 É vedada a cessão de créditos decorrentes deste contrato, bem como a sua utilização para garantia de contratos financeiros com outras partes estranhas a relação jurídica aqui estabelecida.

2.8 Os custos referentes a planejamento, acompanhamento e redes sociais são fixos e não tem a possibilidade de cancelamento, pois uma vez contratados, terão duração no período determinado para cada marca. O valor de produção poderá ser cancelado com aviso prévio de 60 dias e o valor de mídia até 5 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de cada mês.

2.9 Caso haja a renovação por mais um ano, haverá um reajuste de preço baseado no IGP-M do mês de setembro do ano anterior ao da renovação em cima dos valores apresentados no que se refere a custos diretos da agência, valores de terceiros na relação **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** serão objeto de orçamento conforme escopo definido entre as partes.

2.10 Para as atividades de gerenciamento de atividades subcontratadas de produção pela **CONTRATADA** em nome e para a **CONTRATANTE** será considerado o valor de 10% sobre

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Car...  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

o valor líquido executado, a origem da base de cálculo está explícita no **ANEXO B** deste contrato.

2.11 Para as atividades de gerenciamento de atividades subcontratadas de mídia pela **CONTRATADA** em nome e para a **CONTRATANTE** será considerado o valor de 15% sobre o valor bruto executado, a origem da base de cálculo está explícita no **ANEXO B** deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

3.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme definido na norma tributária, sem direito a reembolso e autorizadas às retenções determinadas por lei.

3.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto do presente, incluindo, sem qualquer limitação: (a) materiais, ferramentas e equipamentos; (b) remuneração da mão-de-obra que vier a empregar e respectivos encargos trabalhista, previdenciário e de seguridade social; (c) tributos municipais que sejam devidos ao Município de São Paulo e outros.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO LEGAL

4.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são sem subordinação, livres de hierarquia ou horários de trabalho, não caracterizando qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e quaisquer empregados ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** assume, para todos os fins de direito, que é a única responsável pelos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes empregados, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes do trabalho, mesmo que ocorridos no interior das dependências da **CONTRATANTE**, exonerando-a e ressarcindo-lhe, de imediato, as importâncias que vier a despendar, se for a tanto compelida por órgão ou repartição pública, Juízo ou Tribunal, ou mesmo por autoridade legitimamente constituída.

4.3. Caso qualquer funcionário ou empregado da **CONTRATADA** ou terceiro por ela contratado venha a pleitear vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a (i) isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa à eventual vínculo empregatício mantido entre a **CONTRATADA** e seus funcionários/empregados/contratados, (ii) requerer a exclusão da **CONTRATANTE** da lide bem como (iii) ressarcir à **CONTRATANTE** todas as verbas trabalhistas, indenizatórias, rescisórias, honorários advocatícios e periciais e quaisquer



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBURAPUEIRA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3839  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
S. Paulo, 23 AGO 2019  
VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE  
Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

outras despesas ou verbas incorridas pela **CONTRATANTE** para a defesa, ou se condenada judicialmente, dentro do prazo e na forma que a **CONTRATANTE** determinar.

4.4. Em nenhuma hipótese serão a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou agentes, considerados representantes legais da **CONTRATANTE**, não podendo destarte, assumir ou criar obrigações em nome da **CONTRATANTE**, exceto quando expressamente autorizado a tanto por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Executar os serviços descritos no objeto deste contrato utilizando as ferramentas técnicas acordadas.

5.1.2 Empregar seus melhores esforços para a obtenção de excelente qualidade técnica nos serviços executados.

5.1.3 Acatar as demais normas e procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

5.1.4 Refazer ou corrigir por sua conta os serviços que contiverem erros, imperfeições técnicas ou que estiverem em desacordo com as orientações da **CONTRATANTE**.

5.1.5 Responsabilizar-se, após comprovação de culpa, por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e bem assim a quaisquer terceiros, empregados ou não da **CONTRATANTE**, ocasionados em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, de seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução deste contrato, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, cabendo-lhe indenizar a **CONTRATANTE**, incontinenti, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados, dentro do prazo que esta última estabelecer.

5.2. A **CONTRATADA** se compromete, também, na hipótese de serem ajuizadas demandas com fulcro nas legislações ambiental, cível, criminal, tributária e trabalhista, envolvendo empregados, prepostos, terceiros em função deste ajuste, intervir no(s) processo(s) reivindicando a condição de única responsável; requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** no(s) processo(s), sem que isto signifique qualquer custo adicional, cabendo-lhe, ainda, indenizar a **CONTRATANTE**, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados.

5.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a cumprir todas as leis e normas vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho e proporcionar um local de trabalho seguro e saudável.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

**5.4.** A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste contrato, bem como o nome, a marca e a tradição industrial e comercial da **CONTRATANTE**, agindo a **CONTRATADA** sempre em conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acordar com a **CONTRATADA** os aspectos, características e requisitos dos serviços que serão solicitados.

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** a documentação e orientações técnicas necessárias à execução dos serviços deste contrato.

6.3. Efetuar os pagamentos das quantias devidas à **CONTRATADA** nas datas previstas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. "Informações Confidenciais" são todos e quaisquer dados, informações verbais, escritas, gráficas, legíveis por equipamentos, metodologia e documentações, relacionadas direta ou indiretamente, com a Parte Divulgadora, seus clientes, empregados, subcontratados e empresas coligadas e/ou associadas, que a Parte Receptora venha a tomar conhecimento ou a ter acesso, tais como, mas não limitadas a: informações provisórias ou definitivas, desenvolvimentos, tabelas, programas de computador, informações de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, informações sobre procedimentos de fabricação, clientes, técnicas, natureza comercial, outras empresas do grupo econômico, sócios, diretores e/ou funcionários, incluindo, segredos comerciais, know-how, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras, especificações de produtos ou serviços, listas de preço, patentes, aplicações de patentes, direitos autorais, códigos de programas (objeto e fonte), tecnologia e/ou modelos de decisão, processos, trabalhos em desenvolvimento, propriedade intelectual, segredos comerciais, ideias proprietárias, desenhos, amostras, demonstrações, projetos, engenharia, dados e planos de comercialização, nomes de clientes e outros dados de negócios, quer sejam divulgadas oralmente, por meio de documentos ou outra forma física, ou ainda por meio intangível, inclusive por computador ou outra forma eletrônica.

7.2. As Informações Confidenciais poderão ser transmitidas às pessoas vinculadas à Parte Receptora, inclusive advogados, auditores, consultores financeiros e empregados que necessitem efetivamente ter conhecimento das Informações Confidenciais para a finalidade expressa objeto deste contrato, todas as quais serão previamente informadas pela Parte Receptora acerca da natureza confidencial das Informações Confidenciais e das restrições quanto ao seu uso e divulgação expressas neste instrumento.

7.3. A Parte Receptora, seus funcionários, subcontratados ou representantes a qualquer título, não poderão: copiar, reproduzir, divulgar, publicar ou circular informação ou

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABULAÇÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO JERAPUERA  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '3' in the top right corner and several scribbles and initials scattered across the bottom right area.

documento confidencial entre empregados, subcontratados ou representantes a qualquer título, senão entre aqueles que tenham comprovadamente, a devida necessidade de conhecê-las, cabendo à parte Receptora a responsabilidade integral sobre os mesmos.

7.4. As obrigações de confidencialidade previstas neste contrato não serão aplicadas às informações que:

- (i) Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente sem que haja violação deste Acordo;
- (ii) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da Parte Receptora, antes da divulgação pela Parte Divulgadora;
- (iii) Tenham sido recebidas licitamente através de terceiros que ao conhecimento da Parte Receptora, não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito ou descumprimento de obrigação contratual; e/ou,
- (iv) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora anteriormente ao seu acesso às Informações Confidenciais.
- (v) Tenham sua divulgação exigida por lei ou por autoridade competente ou, ainda, necessitem ser divulgadas para que a parte receptora possa se defender, em caso de autuação ou instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial.

7.5. As partes declaram que, em caso de violação das obrigações constantes nesta cláusula responsabilizar-se-á, civil e criminalmente por seus atos ou omissões desde que devidamente comprovados e apurados, respondendo inclusive pelo pagamento de perdas e danos decorrentes de tais atos ou omissões, causados diretamente ou através de seus funcionários, prepostos, empregados ou contratados.

7.6. As obrigações de confidencialidade ora acordadas permanecerão em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura deste instrumento

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

8.1. Através deste instrumento, a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, em caráter exclusivo, geral, definitivo, irrevogável e irretroatável, a universalidade dos direitos autorais patrimoniais referentes às criações e conceito criativo objeto deste contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, utilizar e reproduzir o referido material, objeto do presente contrato, no todo ou em parte. A **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério poderá utilizar, reproduzir, publicar e divulgar a Obra, no todo ou em parte, a qualquer título ou pretexto, respectivos materiais de mídia online que de ora em diante serão simplesmente denominados ("MÍDIAS").

OFICIAL DE REG. CIVIL, PÉS. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO INHAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FE.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro C  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO




*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



8.2. Em decorrência da presente cessão, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a, além de todas as outras faculdades inerentes ao exercício completo e absoluto dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material (i) associar, inclusive às imagens que dela eventualmente fizerem parte, os textos que julgar apropriados (ii) promover nos materiais, quaisquer alterações, cortes, modificações, reproduções, ampliações, exclusões, inclusões e adaptações artísticas e técnicas que entender necessárias e convenientes, desde que para os fins do presente contrato, bem como criar obras derivadas, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer indenização ou remuneração a este título.

8.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações e todos os documentos necessários para a presente cessão e declara, neste ato, ser a exclusiva titular de todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais por ela produzidos, inclusive os necessários para firmar este contrato. Por conseguinte, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar à **CONTRATANTE**, caso seja necessário, por ocasião da assinatura deste contrato, os documentos que comprovam a titularidade dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido e os poderes para firmar a presente cessão.

8.4. A presente cessão tem caráter definitivo e vigorará por todo o prazo legal de proteção dos direitos autorais, inclusive por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa, não ficando limitada, portanto, ao prazo de vigência do contrato.

8.5. Fica desde já convencionado que a cessão dos direitos autorais patrimoniais referentes à Obra é válida em todo o Território Brasileiro e América Latina, podendo a **CESSIONÁRIA**, por conseguinte, utilizar, reproduzir, publicar, divulgar e licenciar a Obra no Brasil e na América Latina.

8.6. Exclusivamente no que diz respeito à divulgação dos materiais via internet e redes sociais (se o caso), fica clara e expressamente estabelecido entre as partes que o prazo definido neste Contrato corresponde a data limite de postagem pela **CONTRATANTE**, ficando ressalvado, entretanto, que a manutenção desses materiais além do prazo ora fixado não constituirá violação e/ou infração aos seus termos.

8.7. Dada a peculiaridade da mídia internet e suas redes sociais, fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade pela eventual disseminação da(s) obra(s) objeto deste contrato por iniciativa de terceiros, sua associação a outros perfis de usuários, notícias e comentários, com permanência indefinida na web, fora do controle da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente contrato terá duração determinada, iniciando-se sua vigência a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo assinado entre as partes. Em caso de renovação o índice considerado

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO INHRAZADA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3033  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

para ajuste de preço será a **convenção coletiva do Sindicato dos Publicitários dos Agenciadores de Propaganda do Estado de São Paulo.**

9.2. O presente contrato pode a qualquer momento ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, sem que tal ato resulte quaisquer ônus ou multa, bastando para isso a mera comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, mediante a devolução de eventuais quantias recebidas pela **CONTRATADA** em razão dos serviços que não foram finalizados, bem como com o pagamento de multa no valor de 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada para a parte que não deu causa a rescisão.

9.3. As partes poderão rescindir automaticamente o contrato, com aviso por escrito, com antecedência de 02 (dois) dias, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b. Ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovado;
- c. Decretação do seu estado de insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução de sociedade ou impossibilidade de cumprirem-se as obrigações contratuais;
- d. Abandono ou suspensão pela **CONTRATADA** da execução dos serviços objeto deste contrato, por um período superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- e. Pela prática comprovada de qualquer ato ilícito pela **CONTRATADA**.

9.4. Exceto pela disposição do item "b", a parte que der causa à rescisão prevista no item 9.3 supra, sem prejuízo de eventual rescisão, incidirá no pagamento de pena convencional equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada.

9.5. Independente da aplicação da pena convencional estipulada no item 9.4 supra, as partes responderão pelas perdas e danos a que comprovadamente derem causa, sem prejuízo de indenização suplementar de acordo com o artigo 416, parágrafo único do Código Civil de 2002.

9.6. As partes podem alterar o presente contrato desde que as assim decidam previamente, por escrito, mediante a realização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PROIBIÇÃO DE PAGAMENTOS IMPRÓPRIOS**

10.1 - Em conexão com o cumprimento das responsabilidades decorrentes deste **Contrato**, a **CONTRATADA** ou qualquer de seus sócios, diretores, administradores, empregados, representantes e agentes fica proibida de pagar, dar, prometer, oferecer, autorizar, facilitar, encorajar ou de outro modo incitar qualquer tipo de pagamento ou dação de qualquer dinheiro, serviço, qualquer outro bem imóvel ou móvel, ou benefício de valor, seja diretamente ou através de intermediários, a qualquer Administrador Público, ou qualquer terceira pessoa relacionada a Administradores Públicos, a fim de induzi-los a tomar medidas, decisões, praticar omissões, ou exercer influência sobre terceiros, em qualquer caso, com o objetivo de obter algum negócio ou benefício para alguma parte.

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro C  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE EM SELO DE AUTENTICIDADE

177858

AUTENTICAÇÃO

AUT098BPP162301



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

10.2 A **CONTRATADA** assume única e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade por qualquer violação a qualquer dispositivo legal, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

10.3 A **CONTRATADA** declara e garante pelo presente que, salvo aquilo para o qual a **CONTRATANTE** tenha especificamente dado seu consentimento escrito, nenhum dos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes ou agentes da **CONTRATADA** é um Administrador Público, membro de família ou parente próximo de um Administrador Público. As declarações e garantias feitas no parágrafo imediatamente anterior continuarão válidas durante toda a vida deste Contrato.

10.4 – Não obstante algum Artigo estipulado neste Contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a tomar ou deixar de tomar alguma medida prevista neste Contrato, se a **CONTRATANTE** julgar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que, ao cumprir essa obrigação, estaria violando alguma lei do Brasil.

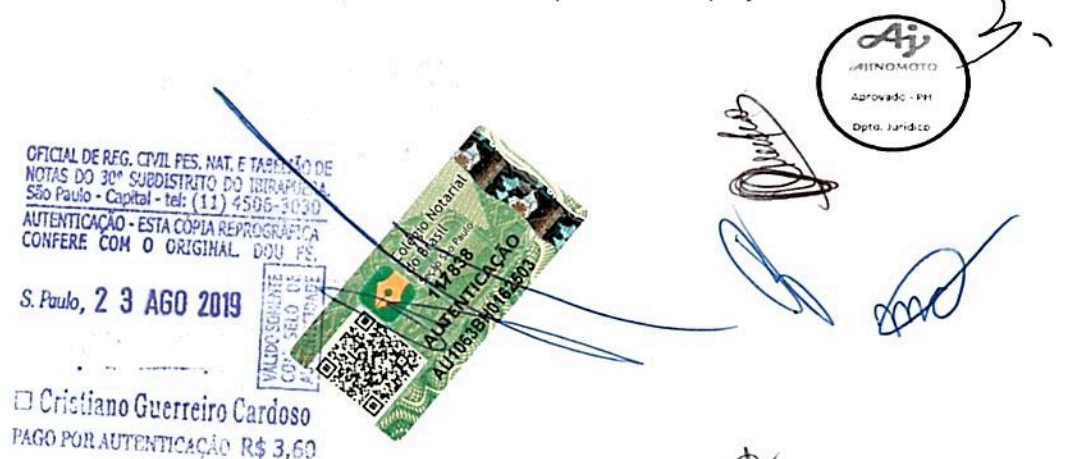
10.5. Se a qualquer tempo a **CONTRATANTE** verificar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que alguma das declarações e garantias da **CONTRATADA** feitas neste Contrato, é falsa; ou se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindi-lo imediatamente, bastando para isso um simples comunicado à **CONTRATADA**, por qualquer meio.

10.6. Na forma utilizada neste item, "Administrador Público" significa (a) todo administrador ou agente de algum governo nacional, regional, local ou municipal, ou ministério, departamento, agência, secretaria, escritório ou outra subdivisão do mesmo, inclusive, sem limitação a, toda organização militar; (b) todo juiz, administrador ou agente de algum tribunal ou outro órgão judicial; (c) todo diretor, administrador, empregado, representante ou agente de alguma empresa pertencente ou controlada pelo governo; (d) todo administrador ou agente de algum partido político, todo candidato a cargo político; (e) toda pessoa que conduza alguma atividade de interesse público, ou que exerça alguma outra função pública; ou (f) todo administrador ou agente de alguma organização pública internacional; e o termo "sócios" significa (a) se empregado com relação a uma sociedade ou companhia, todos os acionistas da mesma, independentemente da classe ou preferência das ações possuídas; e (b) se empregado com relação a uma sociedade em comum, todos os sócios gerais ou limitados dessa sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manifestam expressamente sua concordância para com os termos do presente contrato sendo que o mesmo constitui o único e integral acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no tocante aos Serviços, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes anteriormente realizados em relação ao objeto contratado.

11.2. Nenhum atraso ou tolerância, por qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer direito contido neste contrato, será tido como passível de prejudicá-lo nem será



interpretado como renúncia do mesmo ou novação da obrigação.

11.3. Fica certo que o presente contrato não implica em nenhuma exclusividade e a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério contratar com terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços semelhantes aos do objeto do presente desde que não se trate de concorrente direto da **CONTRATANTE**.

11.4. Caso qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutível, a qualquer título, a validade, a legalidade e a exequibilidade das disposições restantes permanecerão intactas quanto aos seus efeitos.

11.5. Todos os documentos integrantes do contrato devem ser interpretados de forma harmônica. No entanto, no caso de divergências, as disposições deste contrato sempre prevalecerão sobre as dos demais documentos anexos a esse.

11.6. A **CONTRATADA** declara que não fez nenhum investimento e que possui a estrutura necessária para o atendimento integral do objeto deste contrato.

11.7. Não obstante algum Artigo estipulado neste contrato, **CONTRATANTE** não será obrigada a tomar ou deixar de tomar alguma medida prevista neste contrato, se julgar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que, ao cumprir essa obrigação, estaria violando alguma legislação. Se a qualquer tempo A **CONTRATANTE** verificar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que alguma das declarações e garantias da **CONTRATADA** feitas neste contrato, é falsa; ou se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações previstas neste contrato, a **ABR** terá o direito de rescindi-lo imediatamente, bastando para isso um simples comunicado a **CONTRATADA**, por qualquer meio.

11.8. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

11.9 Este Contrato e seus anexos constituem o acordo integral entre as Partes em relação ao negócio celebrado. As Partes reconhecem que este instrumento traduz fielmente todas as negociações previamente mantidas, e a intenção das Partes, sendo que apenas este instrumento e seus anexos devem regular as relações decorrentes deste negócio.

11.10 O presente contrato obriga às partes, seus herdeiros ou sucessores em todos os seus termos, cláusulas e condições, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Qualquer conflito originário do presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação e Conciliação administrada pelo

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel.: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE PARA O CÍRCULO DE INTERESSE  
 Cópia autenticada  
 177438  
 AUTENTICAÇÃO  
 AUT0635H042594



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

CEJUSC – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125 de 2010.



12.2 O conflito que porventura não seja resolvido, no prazo de 60 (sessenta) dias (ou outro prazo), prorrogável por vontade das partes, conforme a cláusula de mediação acima será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela CIESP/FIESP, de acordo com o seu Regulamento.

12.3 A respeito de tal arbitragem, fica acordado que: a) O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à **Parte I** a escolha de um árbitro e à **Parte II** a escolha de outro árbitro, ambos não necessariamente integrantes do Corpo de Árbitros da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara; b) Os árbitros indicados pelas partes deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral, submetendo seu nome à aprovação da Câmara; c) Se quaisquer das partes deixar de indicar árbitro ao presidente da Câmara caberá fazer essa nomeação. Caso os árbitros indicados pelas partes não cheguem a um acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, dentro de 15 (quinze) dias contados da nomeação do segundo árbitro, caberá então ao presidente da Câmara proceder à sua nomeação. d) O Tribunal Arbitral terá assento na Cidade de São Paulo; e) O laudo arbitral será definitivo e vinculante para as partes, não estando sujeito à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário; e f) Durante a tramitação de arbitragem ou durante a pendência de qualquer litígio entre as partes, estas não estarão autorizadas a cessar ou a se furtar ao cumprimento das obrigações estabelecidas por este Contrato.

12.4 A Parte perdedora concorda desde já a indenizar todos os valores comprovadamente despendidos relacionados a resolução dos conflitos, após proferida a decisão final.

12.5 Não obstante as partes tenham optado pela adoção da arbitragem, conforme pactuado no caput desta Cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de: a) exigir por via de execução judicial a satisfação do pagamento de qualquer valor devido e expressamente reconhecido ou confessado neste contrato em função do seu caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro, b) assegurar a instituição da arbitragem, c) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento nesse sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, d) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, a Sentença Arbitral, e e) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

OFICIAL DE REG. CIVIL, CRIM. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO INHAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, na melhor forma de direito, em duas vias de igual teor e forma, mas para um só efeito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 09 de março de 2018.

11º [Handwritten signature]

**AJINOMOTO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.**

Masayoshi Kurosaki  
Diretor Presidente



[Handwritten signature]

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Anna Luiza T. de Souza  
Nome: ANNA LUIZA TOLHA  
CPF nº. 310.113.048-98

Rodrigo Mz Huel  
Nome: Rodrigo Mz Huel  
CPF nº. 349.803.128-70

**Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: MASAYOSHI KUROSAKI, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
São Paulo/SP, 03/04/2018 - 14:56:33  
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 9,25  
Usuário: ELAINE VLADIMIR LUNO COSTA - ESCRIVENTE  
Etiqueta: 165660 Selos: AB 763969



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA**  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brp. Klm - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ANA PAULA TUCURUVINA COELHO MORAES, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 05 de abril de 2018  
Em Teste da verdade. Cof. (11) 19.759.952.001134866-0010743  
RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE ESCRIVENTE (vid 17 total R\$ 9,25)  
Selo(s): 1 Ato: AC-0931861



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



[Handwritten signatures and scribbles]

98-V

**ANEXO A - FLUXO DE CAIXA ESTIMADO COM OS INVESTIMENTOS POR MARCA**

**AJI-NO-MOTO**

**cappuccino**

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL	VALOR ATUALIZADO
NOV. WORKING - CRIAÇÃO DA CAPPUCINO	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62	734.62
NOV. WORKING - AGROMANUANO E MANUTENÇÃO	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59	2.343.59
WORKING - CAPPUCINO DE NOVA	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35	11.904.35
WORKING - CAPPUCINO DE NOVA	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77	2.100.77
<b>TOTAL</b>	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33

**AJI-SAL**

**cappuccino**

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL	VALOR ATUALIZADO
NOV. WORKING - CRIAÇÃO DA CAPPUCINO	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06
NOV. WORKING - AGROMANUANO E MANUTENÇÃO	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79
NOV. WORKING - REDESIGN DO CAPPUCINO	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66
NOV. WORKING - PRODUÇÃO	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10	6.582.10
NOV. WORKING - CAPPUCINO DE NOVA	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58	1.861.58
NOV. WORKING - CAPPUCINO DE NOVA	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33	17.083.33
<b>TOTAL</b>	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52	37.858.52

**FIT**

**cappuccino**

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	TOTAL	VALOR ATUALIZADO
NOV. WORKING - CRIAÇÃO DA CAPPUCINO	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06	1.215.06
NOV. WORKING - AGROMANUANO E MANUTENÇÃO	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79	3.124.79
NOV. WORKING - REDESIGN DO CAPPUCINO	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66	4.999.66
NOV. WORKING - PRODUÇÃO	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91	3.748.91
NOV. WORKING - CAPPUCINO DE NOVA	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75	6.615.75
NOV. WORKING - CAPPUCINO DE NOVA	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99	11.483.99
<b>TOTAL</b>	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20	29.600.20



OFICIAL DE REG. CIVIL, PÓS. NAT. E TABELAÇÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO ITRAPUEIRA, São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso

PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Cristiano' and other initials.







		NO. FOLIO		MANTEN		AEROS		MANTEN		AEROS		MANTEN		AEROS		TOTAL		SHARE			
NON WORKING - PLANEJAMENTO DA CAMPANHA	4500106072	R\$	29.120,50	R\$	40,93	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	29.161,43	R\$	67,90	7%	
NON WORKING - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO		R\$	-	R\$	15.623,92	R\$	15.932,92	R\$	15.623,92	R\$	15.623,92	R\$	-	R\$	-	R\$	-	62.400,68	R\$	150,82	7%
NON WORKING - PRODUÇÃO COM TERCEIROS		R\$	-	R\$	20.555,56	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	20.555,56	R\$	50,00	7%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE		R\$	-	R\$	-	R\$	70.200,00	R\$	103.280,56	R\$	81.280,56	R\$	40.000,00	R\$	-	R\$	-	296.961,12	R\$	720,00	10%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE		R\$	-	R\$	-	R\$	12.352,94	R\$	18.225,98	R\$	14.696,57	R\$	7.058,82	R\$	-	R\$	-	52.334,32	R\$	130,82	6%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK		R\$	-	R\$	-	R\$	70.345,33	R\$	70.000,00	R\$	70.000,00	R\$	45.000,00	R\$	-	R\$	-	255.345,33	R\$	638,33	10%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK		R\$	-	R\$	-	R\$	12.413,88	R\$	12.352,94	R\$	12.352,94	R\$	7.941,18	R\$	-	R\$	-	45.060,94	R\$	112,94	6%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - DOMINDUARY		R\$	-	R\$	-	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	60.000,00	R\$	150,00	7%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - DOMINDUARY		R\$	-	R\$	-	R\$	5.294,12	R\$	5.294,12	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	10.588,24	R\$	26,46	1%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - IN LOCO		R\$	-	R\$	-	R\$	20.000,00	R\$	20.000,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	40.000,00	R\$	100,00	5%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - IN LOCO		R\$	-	R\$	-	R\$	3.529,41	R\$	3.529,41	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	7.058,82	R\$	17,65	1%
TOTAL		R\$	29.120,50	R\$	36.220,41	R\$	239.559,60	R\$	278.305,93	R\$	195.653,99	R\$	100.000,00	R\$	850.000,00	R\$	850.000,00				100%

*[Handwritten signatures and initials]*

CSAZÓN



		NO. FOLIO		MANTEN		AEROS		MANTEN		AEROS		MANTEN		AEROS		TOTAL		SHARE			
NON WORKING - PLANEJAMENTO DA CAMPANHA		R\$	1.822,59	R\$	1.822,59	R\$	1.822,59	R\$	1,82	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	3.645,18	R\$	9,11	1%
NON WORKING - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO		R\$	6.281,54	R\$	6.281,54	R\$	6.281,54	R\$	6,28	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	12.563,08	R\$	31,29	1%
NON WORKING - PRODUÇÃO COM TERCEIROS		R\$	3.805,76	R\$	3.805,76	R\$	3.805,76	R\$	3,81	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	7.611,52	R\$	19,03	1%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE		R\$	42.111,17	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	42.111,17	R\$	105,30	1%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - GOOGLE		R\$	5.848,56	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	5.848,56	R\$	14,62	1%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK		R\$	4.000,00	R\$	4.000,00	R\$	4.000,00	R\$	4,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	8.000,00	R\$	20,00	1%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - FACEBOOK		R\$	709,84	R\$	709,84	R\$	709,84	R\$	0,71	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	1.419,68	R\$	3,55	0%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - DOMINDUARY		R\$	2.500,00	R\$	2.500,00	R\$	2.500,00	R\$	2,50	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	5.000,00	R\$	12,50	0%
WORKING - CAMPANHA DE MÍDIA - IN LOCO		R\$	441,18	R\$	441,18	R\$	441,18	R\$	0,44	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	882,36	R\$	2,21	0%
TOTAL		R\$	68.370,46	R\$	68.370,46	R\$	68.370,46	R\$	68,37	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	136.740,92	R\$	341,73	1%



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signatures and initials]*



**SATIS**

DESCR. PROD. / SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
<b>cappuccino</b>																					
NON WODING: CRIAÇÃO DA CAMPANHA	05	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85	6.993,77	34.968,85
NON WODING: ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO	05	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00	10.916,80	54.584,00
NON WODING: REDESIGNUS (VEÍCULO)	05	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10	18.749,22	93.746,10
NON WODING: PRODUÇÃO (VEÍCULO)	05	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60	108.442,52	542.212,60
WODING - CRIAÇÃO DA BOLA	05	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00	57.800,00	289.000,00
WODING - CRIAÇÃO DA BOLA	05	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00	10.200,00	51.000,00
<b>TOTAL</b>	05	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55	212.922,31	1.064.611,55

**SABORES AJINOMOTO**

DESCR. PROD. / SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
<b>cappuccino</b>																					
NON WODING: CRIAÇÃO DA CAMPANHA	05	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90	3.645,18	18.225,90
NON WODING: ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO	05	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65	17.163,33	85.816,65
NON WODING: REDESIGNUS - CONTIÚO	05	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75	9.374,35	46.871,75
NON WODING: CRIAÇÃO PARA REDESIGNUS	05	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95	10.971,19	54.855,95
WODING - CRIAÇÃO DA BOLA	05	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70	21.981,14	109.905,70
WODING - CRIAÇÃO DA BOLA	05	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70	3.773,14	18.865,70
<b>TOTAL</b>	05	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65	66.313,13	331.565,65

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
 S. Paulo, 23 AGO 2019  
 Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

**ANEXO B – MEMORIAL DE CÁLCULO****CÁLCULO DE COMISSÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE PRODUÇÃO**

Para o cálculo do valor total de produção a **CONTRATADA** aplicará o múltiplo de 1,10, que se refere a 10% sobre o valor líquido para chegar no valor, como demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{valor total de produção} = \text{valor líquido} \times 1,10$$

Caso o **CONTRATANTE** deseje fazer a conferência ele deverá aplicar a seguinte fórmula, para checar se o valor está condizendo com a proposta da empresa subcontrata, teremos:

$$\text{valor líquido de produção} = \frac{\text{valor total de produção}}{1,10}$$

**IMPORTANTE!** Vale ressaltar que produções realizadas diretamente pela **CONTRATADA** dispensam este cálculo e aplica-se a precificação específica daquele projeto.

**CÁLCULO DE COMISSÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE MÍDIA**

Para o cálculo do valor total de mídia a **CONTRATADA** aplicará o múltiplo de 1,10, que se refere a 10% sobre o valor líquido para chegar no valor, como demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{valor bruto} = \frac{\text{valor líquido}}{0,85}$$

Caso o **CONTRATANTE** deseje fazer a conferência ele deverá aplicar a seguinte fórmula, para checar se o valor está condizendo com a proposta da empresa subcontrata, teremos:

$$\text{valor líquido} = \text{valor total} - 15\%$$

ou

$$\text{valor líquido} = \frac{\text{valor bruto}}{1,176470588235294}$$

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE  
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBERAPUEIRA,  
São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA  
CONFERE COM O ORIGINAL, DOU PE.  
S. Paulo, 23 AGO 2019  
Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 5,00



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

**AJINOMOTO DO BRASIL IND E COM DE ALIMENTOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Oriente, s/ nº, Entre Rios, Cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.344.354/0001-54, com filial na Rua Vergueiro, nº 1737, Vila Mariana, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 46.344.354/0006-69, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada como "**CONTRATANTE**"; e,

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Andiroba, nº 73, Brooklin Paulista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 03.844.015/0001-24, neste ato, representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada **CONTRATADA**.

Tem entre si, justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços e Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com o recurso de 8 profissionais exclusivos sendo: duas gerentes de atendimento, dois planejadores sênior, dois conteudistas, um gerente de mídia e uma analista de mídia e outros profissionais dentro do escopo de maneira não exclusiva, nas estratégias e planejamento, acompanhamento do desenvolvimento de planos de marcas, revisão periódica da estratégia para incremento de resultados, realização de atas das reuniões, envio de propostas com orçamentos detalhados, análise de *post-buying* de campanha, criação de peças para campanhas, elaboração de materiais e produções para campanhas publicitárias, avaliação de infraestrutura e atualização de códigos, *follow up* semanal das marcas enviado por e-mail e reuniões presenciais a cada início de mês para o entendimento e revisão das demandas, reuniões mensais para o acompanhamento de resultados do fechamento do mês anterior, , pesquisa, planejamento, execução, otimização e avaliação de mídia online, ferramenta de pesquisa (*comScore - Painel Web*), produção de relatórios e comprovação da veiculação, produção e desenvolvimento de websites, desenvolvimento de aplicativos, produção e desenvolvimento de vídeos e outras peças de comunicação digital, manutenção, infraestrutura, planejamento e acompanhamento na execução do cashflow de todas as marcas, produção e gestão de redes sociais (acompanhamento na execução dos conteúdos publicados nas plataformas proprietárias de cada marca e na funcionalidade destas plataformas), acompanhamento de desempenho e revisão trimestral da performance dos websites de marca e monitoramento mensal da reputação das marcas nas redes sociais para as linhas de produto da **CONTRATANTE**, abrangendo as marcas AJINOMOTO® (PROMOÇÃO CORPORATIVA), AJI-NO-MOTO®, AJI-SAL®, FIT™, HONDASHI®, MID®, RECEITA DE CASA®, SABORES AJINOMOTO, SATIS®, SAZÓN® (TEMPEROS E CALDOS) E VONO®. Os serviços a serem desenvolvidos encontram-se detalhados nas propostas da **CONTRATADA**, doravante denominado de **ANEXO A**, o qual assinado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente contrato.

NOTA DE REGISTRO  
Nº DE Nº



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
S. Paulo, 23 AGO 2019



Cristiano Guerreiro Cardozo  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

EM BRANCO

1.2. A **CONTRATADA**, empresa regular encontra-se devidamente licenciada junto aos órgãos competentes, para realização do objeto descrito neste **CONTRATO**, bem como, se compromete a indicar apenas profissionais habilitados para realização dos serviços ora contratados.

1.3. A **CONTRATADA** poderá contratar empresas especializadas, a fim de realizar os serviços objeto deste Contrato, devendo, porém, respeitar as regras a seguir expostas.

1.4. A **CONTRATADA** reconhece expressamente sua responsabilidade, única e exclusiva, pelos contratos que firmar com as empresas especializadas, para o eventual desmembramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como sua exclusiva responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados pelos fornecedores, inclusive, no que concerne a vícios ou defeitos ocultos.

1.5. Na eventualidade da subcontratação a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos atos contrários e indevidos praticados contra os interesses da **CONTRATANTE**.

1.6. Fica desde já ajustado que todas as despesas ou cobranças exigidas pelas subcontratadas serão suportadas na sua totalidade pela **CONTRATADA**, a qual verificará a procedência das mesmas, devendo efetuar os respectivos pagamentos e repassá-los, conforme condições de pagamento abaixo estabelecidas, à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 Pela prestação dos serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total, provisionado, de **R\$ 10.260.809,24 (dez milhões duzentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos)**. Esta é a verba total que deverá ser empenhada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, entretanto a disposição deste investimento entre as marcas e os serviços a serem executados podem variar de marca para marca.

2.2 O valor supra descrito engloba os serviços de planejamento e custos relacionados ao objeto ora contratado. Este valor engloba também todos os serviços acordados em escopo pela **CONTRATADA**. Quaisquer outras despesas extras que não estejam previstas e que não tenham sido previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** deverão correr exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Ou em caso de escopo adicional, pelo fato de termos marcas com valor em aberto, ser objeto de uma nova discussão entre as partes com a elaboração de um aditivo ao contrato atual.

2.3 No valor acima estabelecido já estão incluídos todos os tributos e contribuições que incidem sobre as realidades jurídicas ou econômicas decorrentes da presente contratação, de acordo com a legislação vigente na data de assinatura deste contrato.

2.4 O pagamento do valor avençado será realizado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a descrição dos serviços prestados, com antecedência, de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data do vencimento. Em caso de não recebimento do documento de cobrança no prazo avençado, o pagamento será postergado,



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. MAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEVA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3050  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below.



**EM BRANCO**

pelo mesmo prazo do atraso, sem que seja imputada à **CONTRATANTE** qualquer penalidade ou haja à **CONTRATADA** qualquer direito à compensação ou indenização.

2.5 A não observância pela **CONTRATANTE** do prazo de pagamento convencionado, por sua culpa exclusiva, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal acrescidos de juros de mora de 1% ao mês.

2.6 A **CONTRATANTE** poderá efetuar as retenções que sejam devidas por lei, no ato da realização do pagamento à **CONTRATADA**, quanto aos tributos incidentes na contratação. No entanto, tal exigência legal não isentará, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.7 É vedada a cessão de créditos decorrentes deste contrato, bem como a sua utilização para garantia de contratos financeiros com outras partes estranhas a relação jurídica aqui estabelecida.

2.8 Os custos referentes a planejamento, acompanhamento e redes sociais são fixos e não tem a possibilidade de cancelamento, pois uma vez contratados, terão duração no período determinado para cada marca. Se alterados, a **CONTRATADA** reverá a estrutura alocada para a marca. O valor de produção poderá ser cancelado com aviso prévio de 60 dias e o valor de mídia até 5 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de cada mês.

2.9 Para as atividades de gerenciamento de atividades subcontratadas de produção pela **CONTRATADA** em nome e para a **CONTRATANTE** será considerado o valor de 10% sobre o valor líquido executado, a origem da base de cálculo está explícita no **ANEXO B** deste contrato.

2.10 Para as atividades de gerenciamento de atividades subcontratadas de mídia pela **CONTRATADA** em nome e para a **CONTRATANTE** será considerado o valor de 15% sobre o valor bruto executado, a origem da base de cálculo está explícita no **ANEXO B** deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

3.1. Os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme definido na norma tributária, sem direito a reembolso e autorizadas às retenções determinadas por lei.

3.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto do presente, incluindo, sem qualquer limitação: (a) materiais, ferramentas e equipamentos; (b) remuneração da mão-de-obra que vier a empregar e respectivos encargos trabalhista, previdenciário e de seguridade social; (c) tributos municipais que sejam devidos ao Município de São Paulo e outros.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



OFICIAL DE REG. CIVIL, RES. MAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO INHAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

☐ Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*

EM BRANCO

**CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO LEGAL**

4.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** são sem subordinação, livres de hierarquia ou horários de trabalho, não caracterizando qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e quaisquer empregados ou terceiros contratados pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** assume, para todos os fins de direito, que é a única responsável pelos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes empregados, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes do trabalho, mesmo que ocorridos no interior das dependências da **CONTRATANTE**, exonerando-a e ressarcindo-lhe, de imediato, as importâncias que vier a despendar, se for a tanto compelida por órgão ou repartição pública, Juízo ou Tribunal, ou mesmo por autoridade legitimamente constituída.

4.3. Caso qualquer funcionário ou empregado da **CONTRATADA** ou terceiro por ela contratado venha a pleitear vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a (i) isentar a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa o eventual vínculo empregatício mantido entre a **CONTRATADA** e seus funcionários/empregados/contratados, bem como (ii) ressarcir à **CONTRATANTE** todas as verbas trabalhistas, indenizatórias, rescisórias, honorários advocatícios e periciais e quaisquer outras despesas ou verbas incorridas pela **CONTRATANTE** para a defesa ou se condenada judicialmente, fica permitida pelas partes a compensação entre si de valores eventualmente devidos por força deste contrato, seja a título de pagamento ou de penalidade, inclusive das despesas que tratam este item, nos termos dos artigos 368 a 380 do Código Civil brasileiro.

4.4. Em nenhuma hipótese serão a **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou agentes, considerados representantes legais da **CONTRATANTE**, não podendo destarte, assumir ou criar obrigações em nome da **CONTRATANTE**, exceto quando expressamente autorizado a tanto por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Executar os serviços descritos no objeto deste contrato utilizando as ferramentas técnicas acordadas neste contrato bem como no **ANEXO A**.

5.1.2 Empregar seus melhores esforços para a obtenção de excelente qualidade técnica nos serviços executados.

5.1.3 Acatar as demais normas e procedimentos definidos pela **CONTRATANTE**.

5.1.4 Refazer ou corrigir por sua conta os serviços que contiverem erros, imperfeições técnicas ou que estiverem em desacordo com as orientações da **CONTRATANTE**.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page)*

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO INHARAQUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

5.1.5 Responsabilizar-se, após comprovação de culpa, por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e bem assim a quaisquer terceiros, empregados ou não da **CONTRATANTE**, ocasionados em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, de seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução deste contrato, vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, cabendo-lhe indenizar a **CONTRATANTE**, incontinenti, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados, dentro do prazo que esta última estabelecer.

5.2. A **CONTRATADA** se compromete, também, na hipótese de serem ajuizadas demandas com fulcro nas legislações ambiental, cível, criminal, tributária e trabalhista, envolvendo empregados, prepostos, terceiros em função deste ajuste, intervir no(s) processo(s) reivindicando a condição de única responsável; requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** no(s) processo(s), sem que isto signifique qualquer custo adicional, cabendo-lhe, ainda, indenizar a **CONTRATANTE**, até o integral ressarcimento dos danos e prejuízos porventura verificados.

5.3. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a cumprir todas as leis e normas vigentes relativas à segurança e higiene do trabalho e proporcionar um local de trabalho seguro e saudável.

5.4. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste contrato, bem como o nome, a marca e a tradição industrial e comercial da **CONTRATANTE**, agindo a **CONTRATADA** sempre em conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais.

5.5. A **CONTRATANTE** possui a conta de e-mail **adwords@br.ajinomoto.com**, que tem por objeto a linha de crédito das campanhas veiculadas ao Google para as marcas de Varejo da **CONTRATANTE**, sendo certo que é de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização das estratégias digitais, bem como veicular campanhas e efetuar pagamentos de acordo com os valores deste contrato, referentes à mídia previamente aprovada pelas marcas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acordar com a **CONTRATADA** os aspectos, características e requisitos dos serviços que serão solicitados.

6.2. Fornecer à **CONTRATADA** a documentação e orientações técnicas necessárias à execução dos serviços deste contrato.

6.3. Efetuar os pagamentos das quantias devidas à **CONTRATADA** nas datas previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. "Informações Confidenciais" são todos e quaisquer dados, informações verbais, escritas, e-mails, gráficas, legíveis por equipamentos, metodologia e documentações, relacionadas direta ou indiretamente, com a Parte Divulgadora, seus clientes, empregados, subcontratados e

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several initials below.]*



OFICIAL DE REG. CIVIL, FES. MAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENT. 10 R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO

empresas coligadas e/ou associadas, que a Parte Receptora venha a tomar conhecimento ou a ter acesso, tais como, mas não limitadas a: informações provisórias ou definitivas, desenvolvimentos, tabelas, programas de computador, dados de Google Analytics, Data Studio e Facebook Insights, informações de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, informações sobre procedimentos de fabricação, clientes, técnicas, natureza comercial, outras empresas do grupo econômico, sócios, diretores e/ou funcionários, incluindo, segredos comerciais, know-how, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras, especificações de produtos ou serviços, listas de preço, patentes, aplicações de patentes, direitos autorais, códigos de programas (objeto e fonte), tecnologia e/ou modelos de decisão, processos, trabalhos em desenvolvimento, propriedade intelectual, segredos comerciais, ideias proprietárias, desenhos, amostras, demonstrações, projetos, engenharia, dados e planos de comercialização, nomes de clientes e outros dados de negócios, quer sejam divulgadas oralmente, por meio de documentos ou outra forma física, ou ainda por meio intangível, inclusive por computador ou outra forma eletrônica.

7.2. As Informações Confidenciais poderão ser transmitidas às pessoas vinculadas à Parte Receptora, inclusive advogados, auditores, consultores financeiros e empregados que necessitem efetivamente ter conhecimento das Informações Confidenciais para a finalidade expressa objeto deste contrato, todas as quais serão previamente informadas pela Parte Receptora acerca da natureza confidencial das Informações Confidenciais e das restrições quanto ao seu uso e divulgação expressas neste instrumento.

7.3. A Parte Receptora, seus funcionários, subcontratados ou representantes a qualquer título, não poderão: copiar, reproduzir, divulgar, publicar ou circular informação ou documento confidencial entre empregados, subcontratados ou representantes a qualquer título, senão entre aqueles que tenham comprovadamente, a devida necessidade de conhecê-las, cabendo à parte Receptora a responsabilidade integral sobre os mesmos.

7.4. As obrigações de confidencialidade previstas neste contrato não serão aplicadas às informações que:

- (i) Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente sem que haja violação deste Acordo;
- (ii) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da Parte Receptora, antes da divulgação pela Parte Divulgadora;
- (iii) Tenham sido recebidas licitamente através de terceiros que ao conhecimento da Parte Receptora, não obtiveram ou revelaram tais informações por meio de ato ilícito ou descumprimento de obrigação contratual; e/ou,
- (iv) Possam ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora anteriormente ao seu acesso às Informações Confidenciais.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUÇA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3050  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Car...



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.



EM BRANCO

(v) Tenham sua divulgação exigida por lei ou por autoridade competente ou, ainda, necessitem ser divulgadas para que a parte receptora possa se defender, em caso de autuação ou instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial.

7.5. As partes declaram que, em caso de violação das obrigações constantes nesta cláusula responsabilizar-se-á, civil e criminalmente por seus atos ou omissões desde que devidamente comprovados e apurados, respondendo inclusive pelo pagamento de perdas e danos decorrentes de tais atos ou omissões, causados diretamente ou através de seus funcionários, prepostos, empregados ou contratados.

7.6. As obrigações de confidencialidade ora acordadas permanecerão em vigor pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

8.1. Através deste instrumento, a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, em caráter exclusivo, geral, definitivo, irrevogável e irretroatável, a universalidade dos direitos autorais patrimoniais referentes às criações e conceito criativo objeto deste contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, utilizar e reproduzir o referido material, objeto do presente contrato, no todo ou em parte. A **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério poderá utilizar, reproduzir, publicar e divulgar a Obra, no todo ou em parte, a qualquer título ou pretexto, respectivos materiais de mídia online que de ora em diante serão simplesmente denominados ("MÍDIAS").

8.2. Em decorrência da presente cessão, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a, além de todas as outras faculdades inerentes ao exercício completo e absoluto dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material (i) associar, inclusive às imagens que dela eventualmente fizerem parte, os textos que julgar apropriados (ii) promover nos materiais, quaisquer alterações, cortes, modificações, reproduções, ampliações, exclusões, inclusões e adaptações artísticas e técnicas que entender necessárias e convenientes, desde que para os fins do presente contrato, bem como criar obras derivadas, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer indenização ou remuneração a este título.

8.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela obtenção de todas as autorizações e todos os documentos necessários para a presente cessão e declara, neste ato, ser a exclusiva titular de todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos materiais por ela produzidos, inclusive os necessários para firmar este contrato. Por conseguinte, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar à **CONTRATANTE**, caso seja necessário, por ocasião da assinatura deste contrato, os documentos que comprovam a titularidade dos direitos autorais patrimoniais referentes ao material produzido e os poderes para firmar a presente cessão.

8.4. A presente cessão tem caráter definitivo e vigorará por todo o prazo legal de proteção dos direitos autorais, inclusive por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa, não ficando limitada, portanto, ao prazo de vigência do contrato.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. MAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IRRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

EM BRANCO

8.5. Fica desde já convencionado que a cessão dos direitos autorais patrimoniais referentes à Obra é válida em todo o Território Brasileiro e América Latina, podendo a **CESSIONÁRIA**, por conseguinte, utilizar, reproduzir, publicar, divulgar e licenciar a Obra no Brasil e na América Latina.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1. O presente contrato terá duração determinada, iniciando-se sua vigência a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em **31 de março de 2020**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo assinado entre as partes.

9.2. O presente contrato pode a qualquer momento ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, sem que tal ato resulte quaisquer ônus ou multa, bastando para isso a mera comunicação à outra parte, por escrito, **com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias**, mediante a devolução de eventuais quantias recebidas pela **CONTRATADA** em razão dos serviços que não foram finalizados, **bem como com o pagamento de multa no valor de 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada para a parte que não deu causa a rescisão.**

9.3. As partes poderão rescindir automaticamente o contrato, com aviso por escrito, com antecedência de 02 (dois) dias, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b. Ocorrência de motivo de força maior devidamente comprovado;
- c. Decretação do seu estado de insolvência, falência, recuperação judicial, dissolução de sociedade ou impossibilidade de cumprirem-se as obrigações contratuais;
- d. Abandono ou suspensão pela **CONTRATADA** da execução dos serviços objeto deste contrato, por um período superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- e. Pela prática comprovada de qualquer ato ilícito pela **CONTRATADA**.

9.4. Exceto pela disposição do item "b", a parte que der causa à rescisão prevista no item 9.3 supra, sem prejuízo de eventual rescisão, incidirá no pagamento de pena convencional equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor restante da remuneração da prestação de serviços ora contratada.

9.5. As partes podem alterar o presente contrato desde que as assim decidam previamente, por escrito, mediante a realização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PROIBIÇÃO DE PAGAMENTOS IMPRÓPRIOS**

10.1 - Em conexão com o cumprimento das responsabilidades decorrentes deste **Contrato**, as **CONTRATADAS** ou qualquer de seus sócios, diretores, administradores, empregados, representantes e agentes fica proibida de pagar, dar, prometer, oferecer, autorizar, facilitar, encorajar ou de outro modo incitar qualquer tipo de pagamento ou dação de qualquer dinheiro, serviço, qualquer outro bem imóvel ou móvel, ou benefício de valor, seja diretamente ou através de intermediários, a qualquer Administrador Público, ou qualquer terceira pessoa relacionada a Administradores Públicos, a fim de induzi-los a tomar medidas, decisões, praticar omissões, ou



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



*(Handwritten signatures and initials)*

EM BRANCO

exercer influência sobre terceiros, em qualquer caso, com o objetivo de obter algum negócio ou benefício para alguma parte.

10.2 As **CONTRATADAS** assume única e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade por qualquer violação a qualquer dispositivo legal, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

10.3 As **CONTRATADAS** declara e garante pelo presente que, salvo aquilo para o qual a **CONTRATANTE** tenha especificamente dado seu consentimento escrito, nenhum dos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes ou agentes das **CONTRATADAS** é um Administrador Público, membro de família ou parente próximo de um Administrador Público. As declarações e garantias feitas no parágrafo imediatamente anterior continuarão válidas durante toda a vida deste Contrato.

10.4 – Não obstante algum Artigo estipulado neste Contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a tomar ou deixar de tomar alguma medida prevista neste Contrato, se a **CONTRATANTE** julgar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que, ao cumprir essa obrigação, estaria violando alguma lei do Brasil.

10.5. Se a qualquer tempo a **CONTRATANTE** verificar, a seu exclusivo critério, em boa fé, que alguma das declarações e garantias das **CONTRATADAS** feitas neste Contrato, é falsa; ou se as **CONTRATADAS** deixar de cumprir qualquer das suas obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** terá o direito de rescindi-lo imediatamente, bastando para isso um simples comunicado às **CONTRATADAS**, por qualquer meio.

10.6. Na forma utilizada neste item, "Administrador Público" significa (a) todo administrador ou agente de algum governo nacional, regional, local ou municipal, ou ministério, departamento, agência, secretaria, escritório ou outra subdivisão do mesmo, inclusive, sem limitação a, toda organização militar; (b) todo juiz, administrador ou agente de algum tribunal ou outro órgão judicial; (c) todo diretor, administrador, empregado, representante ou agente de alguma empresa pertencente ou controlada pelo governo; (d) todo administrador ou agente de algum partido político, todo candidato a cargo político; (e) toda pessoa que conduza alguma atividade de interesse público, ou que exerça alguma outra função pública; ou (f) todo administrador ou agente de alguma organização pública internacional; e o termo "sócios" significa (a) se empregado com relação a uma sociedade ou companhia, todos os acionistas da mesma, independentemente da classe ou preferência das ações possuídas; e (b) se empregado com relação a uma sociedade em comum, todos os sócios gerais ou limitados dessa sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

11.1 Na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de qualquer das obrigações previstas neste contrato, as Partes, desde já, se comprometem a envidar seus melhores esforços para sanar a inadimplência em questão, com vistas à manutenção do seu bom relacionamento;

11.2 Verificada a inadimplência, a Parte que tiver cumprido suas obrigações poderá notificar a Parte inadimplente para que a inadimplência em questão seja sanada, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento, pela Parte inadimplente, da referida notificação;



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA. São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several initials below.]*

EM BRANCO

11.3 Caso a Parte inadimplente deixe de sanar a inadimplência no prazo previsto no item anterior, as Partes concordam, desde já, que a Parte inadimplente incorrerá em multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato, por infração, facultado, ainda, à Parte que tiver cumprido suas obrigações rescindir o contrato e pleitear perdas e danos.

11.4 Independente da aplicação da pena convencional estipulada neste contrato, as partes responderão pelas perdas e danos a que comprovadamente derem causa, sem prejuízo de indenização suplementar de acordo com o artigo 416, parágrafo único do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manifestam expressamente sua concordância para com os termos do presente contrato sendo que o mesmo constitui o único e integral acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** no tocante aos Serviços, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes anteriormente realizados em relação ao objeto contratado.

12.2 Nenhum atraso ou tolerância, por qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer direito contido neste contrato, será tido como passível de prejudicá-lo nem será interpretado como renúncia do mesmo ou novação da obrigação.

12.3 Fica certo que o presente contrato não implica em nenhuma exclusividade e a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério contratar com terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços semelhantes aos do objeto do presente desde que não se trate de concorrente direto da **CONTRATANTE**.

12.4 Caso qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, a qualquer título, a validade, a legalidade e a exequibilidade das disposições restantes permanecerão intactas quanto aos seus efeitos.

12.5 Todos os documentos integrantes do contrato devem ser interpretados de forma harmônica. No entanto, no caso de divergências, as disposições deste contrato sempre prevalecerão sobre as dos demais documentos anexos a esse.

12.6 A **CONTRATADA** declara que não fez nenhum investimento e que possui a estrutura necessária para o atendimento integral do objeto deste contrato.

12.7 Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

12.8 As partes manifestam expressamente sua concordância para com os termos do presente contrato e seu **ANEXO**, se houver, sendo que os mesmos constituem os únicos e integrais acordos entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** no tocante ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos, cartas, e-mails, anexos, ou ajustes anteriormente realizados.



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOBRE O SELO DE VERACIDADE



*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



EM BRANCO

12.9 O presente contrato obriga às partes, seus herdeiros ou sucessores em todos os seus termos, cláusulas e condições, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil brasileiro.

12.10 Durante a negociação e elaboração deste acordo, o princípio da boa-fé foi cumprido, assim como os princípios de economia, razoabilidade

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Qualquer conflito originário do presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação e Conciliação administrada pelo CEJUSC – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - Tribunal de Justiça de São Paulo, de acordo a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125 de 2010.

13.2 O conflito que porventura não seja resolvido, no prazo de 60 (sessenta) dias (ou outro prazo), prorrogável por vontade das partes, conforme a cláusula de mediação acima será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela CIESP/FIESP, de acordo com o seu Regulamento.

13.3 A respeito de tal arbitragem, fica acordado que: a) O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo à **Parte I** a escolha de um árbitro e à **Parte II** a escolha de outro árbitro, ambos não necessariamente integrantes do Corpo de Árbitros da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação enviada pela Câmara; b) Os árbitros indicados pelas partes deverão escolher em conjunto o nome do terceiro árbitro, a quem caberá a presidência do Tribunal Arbitral, submetendo seu nome à aprovação da Câmara; c) Se quaisquer das partes deixar de indicar árbitro ao presidente da Câmara caberá fazer essa nomeação. Caso os árbitros indicados pelas partes não cheguem a um acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, dentro de 15 (quinze) dias contados da nomeação do segundo arbitro, caberá então ao presidente da Câmara proceder à sua nomeação. d) O Tribunal Arbitral terá assento na Cidade de São Paulo; e) O laudo arbitral será definitivo e vinculante para as partes, não estando sujeito à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário; e f). Durante a tramitação de arbitragem ou durante a pendência de qualquer litígio entre as partes, estas não estarão autorizadas a cessar ou a se furtar ao cumprimento das obrigações estabelecidas por este Contrato.

13.4 A Parte perdedora concorda desde já a indenizar todos os valores comprovadamente despendidos relacionados a resolução dos conflitos, após proferida a decisão final.

13.5 Não obstante as partes tenham optado pela adoção da arbitragem, conforme pactuado no caput desta Cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de: a) exigir por via de execução judicial a satisfação do pagamento de qualquer valor devido e expressamente reconhecido ou confessado neste contrato em função do seu caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro, b) assegurar a instituição da arbitragem, c) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento nesse sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de

Handwritten signatures and initials on the right margin.



OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardozo  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60



EM BRANCO

conflitos escolhido pelas partes, d) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, a Sentença Arbitral, e e) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, na melhor forma de direito, em duas vias de igual teor e forma, mas para um só efeito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 01 de abril de 2019.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

**AJINOMOTO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.**  
 Masayoshi Kurosaki Iwao Nishitani  
 Diretor Presidente Diretor Executivo

*[Handwritten signature]* **REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO**

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA.**  
 Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
 Nome: *Patricia Gil da Silva*  
 CPF nº. 345.631.493-10

*[Handwritten signature]*  
 Nome: *Manuela Mesquita*  
 CPF nº. 327.024.148-85

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
 Av. Padre Antônio José dos Santos, 1300-1473 - CEP-04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
 REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança a firma de ANA PAULA YUCUNDIVA COELHO MORAES, um documento com valor econômico, dou to São Paulo, 03 de maio de 2019.  
 Em Teles de vortada. Cod. (16) 12101536500134966-0172101

FEAVIA DE SOUZA MACEDO TRINDADE - ESCRIVENTE (ou) TABELIÃO R\$ 6,60  
 Solos: 1 Al: AD: 019183

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
 CRIADO EM SÃO PAULO  
 117838  
 FIRMA  
 VALOR ECONÔMICO R\$ 6,60  
 C11083A0019183-04

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
 Feavia de Souza Macedo Trindade  
 Escrevente Autenticada



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

Colégio Notarial do Brasil  
 117838  
 AUTENTICAÇÃO  
 AUP065BU162525

VIOSAMENTE SELO DE CIDADÃO

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**1.º Tabelião** **Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Via Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone (11) 5085-5755  
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por **SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO** a(s) Firma(s) de: **MASAYOCHI KUBOSAKI e IANO HISHITANI**, a qual confere com padrão depositado em Cartório.  
 São Paulo/SP, 21/05/2019 - 13:38:26  
 Em Testemunho da verdade, Total R\$ 19,00  
 Usuário: ELAINE **MAX ANTONIO COUO DE ARAUJO - ESCRIVENTE**  
 Etiqueta: 664873 Cartório: AB-702290 Índice de autenticação ou tentativa de fraude



OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IRRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3630  
 AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Cristiano Guerreiro Cardoso  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO





EM BRANCO





EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO



EM BRANCO

**ANEXO B – MEMORIAL DE CÁLCULO**

**CÁLCULO DE COMISSÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE PRODUÇÃO**

Para o cálculo do valor total de produção a **CONTRATADA** aplicará o múltiplo de 1,10, que se refere a 10% sobre o valor líquido para chegar no valor, como demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{valor total de produção} = \text{valor líquido} \times 1,10$$

Caso o **CONTRATANTE** deseje fazer a conferência ele deverá aplicar a seguinte fórmula, para checar se o valor está condizendo com a proposta da empresa subcontrata, teremos:

$$\text{valor líquido de produção} = \frac{\text{valor total de produção}}{1,10}$$

**IMPORTANTE!** Vale ressaltar que produções realizadas diretamente pela **CONTRATADA** dispensam este cálculo e aplica-se a precificação específica daquele projeto.

**CÁLCULO DE COMISSÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE MÍDIA**

Para o cálculo do valor total de mídia a **CONTRATADA** aplicará o desconto de 15% sobre o valor bruto de veiculação em mídia para chegar no valor, como demonstra a fórmula abaixo:

$$\text{valor bruto} = \frac{\text{valor líquido}}{0,85}$$

Caso o **CONTRATANTE** deseje fazer a conferência ele deverá aplicar a seguinte fórmula, para checar se o valor está condizendo com a proposta da empresa subcontrata, teremos:

$$\text{valor líquido} = \text{valor total} - 15\%$$

ou

$$\text{valor líquido} = \frac{\text{valor bruto}}{1,176470588235294}$$

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO ITRAPUEIRA, São Paulo - Capital - tel: (11) 4506-3030  
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

Cristiano Guerreiro Cardoso  
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below.



EM BRANCO

**Bruno Ferro Silva**

Diretor de criação

2004, Publicidade e Propaganda, Universidade de Brasília (UnB).

2008, Master em Roteiro de TV e Cinema, Universidad Pontificia de Salamanca – Espanha.

2019, Branded And Entertainment Content (Bootcamp), Miami Ad School – São Paulo.

Graduado em Publicidade e pós-graduado em Roteiro de TV e Cinema, tem mais de 15 anos de experiência no mercado publicitário, especialmente em criação digital. Redator de origem, ampliou seus conhecimentos na arte da escrita em seu Master de Roteiro para TV e Cinema em seu período na Espanha. Atualmente cursa o Bootcamp de Branded Content da Miami Ad School. Natural de Brasília e formado pela UnB, já está há 10 anos no mercado de São Paulo. Em sua experiência, constam projetos para clientes como Banco do Brasil, Ministério da Saúde, Correios, Caixa Seguros, WWF, Embrapa, Ambev, Grupo Pão de Açúcar, Microsoft, Pepsi América Latina, Vivo, Renault, Natura, Netshoes, Ajinomoto, Danone, Arcor, Blowtex, entre outros.



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade de Brasília



O Rector da Universidade de Brasília confere o título de

Bacharel

Garino Ferro da Silva

nascido no Distrito Federal,

de nacionalidade brasileira,

no dia 17 de junho de 1982, documento de identificação nº 1982076 257,

tenho em vista a conclusão do Curso de Comunicação,

no dia 10 de fevereiro de 2005,

e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 10 de fevereiro de 2005.



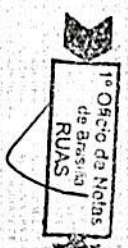
Director de Administração Acadêmica

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

Diplomado



*[Handwritten signature]*  
Rector

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA CONSULAR  
 Rubens Guimarães Amaral - Chefe de Seção do Departamento de Consulares  
 Bernardo Henrique Pinheiro Brasil - Assessor do Chefe/DAC  
 Benedito Augusto S. Costa - Assessor do Chefe/DAC  
 Ana Lídia de Oliveira - Esc. - Advogada do Brasil  
 Karina José Bezerra - Oficial do Consulado  
 Jocelyn Szwarcz - Oficial do Consulado  
 Renato Aguiar Nogueira da Silva - Ofic. de Chancelaria

20 ABR 2007



CONFERE COM ORIGINAL NEROS...  
 COM O ARTIGO 7º V. DA LEI Nº 13.266-5/07  
 ESTA CÓPIA QUE É REPROD...  
 08 MAIO 2007  
 BRASILIA-DF

- TABELAÇÃO
- DEMARCAÇÃO DOS SANTOS
- SUBSTITUOS
- Escreverias
- Autorizadas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei 9.394/96.

Registro nº 1362  
 Livro nº 20 Folha nº 341  
 Processo nº 5967/2004  
 Data de Registro 22/02/2005

*Lauro Morhy*  
 Rubens  
 Arnaldo Carlos Alves  
 Diretor de Administração Acadêmica  
 UMB/DAA

Reconhecimento do Curso  
MAUATO nº 71.337/1972  
 Publicação 09/11/1972 (D.O.U)

O diplomado concluiu a(s) seguinte(s) habilitação(ões):  
Publicação e Propriedade

Em 22/02/2005

Lauro Morhy  
 Reitor

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
 Nº3 NORTE OD. 004 - ED. HARTIANA-TERRER  
 BRASÍLIA-DF - FONE:(0XX61)326-5254

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S) a(s) firmas(s) de:  
 LEONARDO FARFAN RODRIGUES CRUZ  
 Em testemunho da verdade,  
 BRASÍLIA, 06 de Fevereiro de 2007

010-LEONARDO FARFAN RODRIGUES CRUZ  
 SOBRENOME AUTORIZADO  
 R hora : 16:00



LAURO MORHY  
 REITOR  
 1949.1.170

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
 DISTRITO FEDERAL  
 CRS 505-BL. C-LOJAS 17222 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S) a(s) firma(s) de:  
 LEONARDO FARFAN RODRIGUES CRUZ  
 Em testemunho da verdade,  
 BRASÍLIA, 06 de Fevereiro de 2007

JOSE EDUARDO RODRIGUES ALVES  
 MAURILIO ANTONIA DE SOUZA  
 JOAO R. DA SILVA SANDRA DE OLIVEIRA  
 RUBEN SEIBERO ALVES

PARC - Hora de Impressão 15:53:54

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
 DISTRITO FEDERAL  
 CRS 505-BL. C-LOJAS 17222 BRASÍLIA-DF

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE da(s) firma(s) de:  
 LEONARDO FARFAN RODRIGUES CRUZ  
 Em testemunho da verdade,  
 BRASÍLIA, 06 de Fevereiro de 2007

JOSE EDUARDO RODRIGUES ALVES  
 MAURILIO ANTONIA DE SOUZA  
 JOAO R. DA SILVA SANDRA DE OLIVEIRA  
 RUBEN SEIBERO ALVES

PARC - Hora de Impressão 16:04:22

APOSTILA DE SEGURANÇA  
 Bruno Ferro da Silva  
 Documento nº 1982076 DF  
 Comunicação  
 10 de fevereiro de 2005  
 036235



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5223017**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/08/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA**, CNPJ: 03.844.015/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de agosto de 2019.

**PEDIDO Nº:**

4429239



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35220092400	CNPJ 03.844.015/0001-24
NOME EMPRESARIAL CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	08044892893	LUCIA ELENA PEREIRA PERLE:08044892893	336373797861885759 483093350795814908 80	01/05/2019 a 30/04/2022	Não
Procurador	26464466836	ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO MORALES:26464466836	927643296272697470 908912869334155880 71	28/05/2018 a 27/05/2021	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0  
.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2019 às 14:07:18

BC.4F.69.DA.D2.7F.BD.C  
7  
BD.20.FD.81.DF.0F.9D.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA

NIRE 35220092400

CNPJ 03.844.015/0001-24

Número de Ordem 10

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município SAO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/08/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 41573

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 10

Quantidade total de linhas do arquivo digital 41573

Data de inicio 01/01/2018

Data de término 31/12/2018

Empresa: CAPPUCCHINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA

Folha: 1

CNPJ: 03.844.015/0001-24

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

## Balço Patrimonial

**ATIVO**

ATIVO	3.983.441,88
ATIVO CIRCULANTE	3.818.277,28
BENS NUMERÁRIOS	783,33
Caixa - Fundo Fixo	783,33
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	1.444.377,59
Banco Santander	966.912,61
Banco Itaú	477.464,98
BANCOS - APLICACES FINANCEIRAS	1.018.912,76
Aplicaco Financeira - Itau	1.018.912,76
CRDITOS	1.159.599,60
Clientes Nacionais	1.159.599,60
ADIANTAMENTOS	155.332,99
Retirada de Socios	155.066,56
Adiantamento Fornecedores	266,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIES A RECUPERAR	34.400,47
PIS RETIDO NA FONTE	5.784,84
COFINS RETIDO NA FONTE	26.698,46
CSLL RETIDO NA FONTE	1.917,17
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.870,54
Despesas antecipadas	4.870,54
ATIVO NO CIRCULANTE	165.164,60
IMOBILIZADO	219.331,24
Computadores E Perifericos	193.187,75
Moveis E Utensilios	15.129,09
Equipamento E Instalao	11.014,40
(-) DEPRECIACO ACUMULADA	(60.117,90)
(-) Computadores E Perifericos	(46.649,63)
(-) Moveis E Utensilios	(6.092,25)
(-) Equipamento E Instalao	(7.376,02)
INTANGVEL	25.751,22
Marcas e Patentes	2.115,00
Sistemas aplicativos - Software	23.636,22
(-) AMORTIZACO ACUMULADA	(19.799,96)
(-) Sistemas aplicativos - Software	(19.799,96)

**PASSIVO**

PASSIVO	3.983.441,88
PASSIVO CIRCULANTE	1.656.639,00
FORNECEDORES - BENS /SERVIOS	52.376,98
Fornecedores demonstrao	49.689,84
Contas a pagar	2.687,14
OBRIGAES FISCAIS	332.729,75
I.R.P.J. a Pagar	191.964,42
I.R.R.F. a Pagar	13.359,95
COFINS.a Pagar	8.837,35
P.I.S a Pagar	1.914,76
I.S.S. a Pagar	33.237,03
PIS/COFINS/CSLL	922,93
C.S.L.L.	74.572,89
ISS A TERCEIROS	204,93
INSS TERCEIROS	885,10
IRRF S/FATURAMENTO	6.830,39
OUTRAS OBRIGAES A PAGAR	28.433,43

---



Empresa: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA

Folha: 2

CNPJ: 03.844.015/0001-24

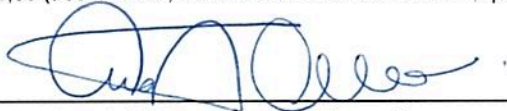
Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**Balanco Patrimonial**

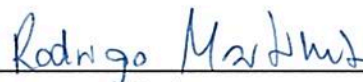
Pro-labore a Pagar	10.680,00
Aluguel a Pagar	17.753,43
<b>OBRIGAÇÕES - TRABALHISTAS</b>	<b>307.609,62</b>
F.G.T.S.a Pagar	12.374,61
I.N.S.S.a Pagar	49.810,13
Salarios a Pagar	88.373,29
Ferias e Encargos a Pagar	157.051,59
<b>CONTA- TRANSITORIA</b>	<b>766.778,66</b>
Repasse - Fornecedor	766.778,66
<b>PROVISÕES - CIRCULANTE</b>	<b>168.710,56</b>
Provisões de Despesas	13.644,00
Provisões Lucro de Socios	155.066,56
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.326.802,88</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>45.000,00</b>
Capital Subscrito	45.000,00
<b>LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.281.802,88</b>
Lucro/Prejuizo do Exercicios	2.281.802,88

São Paulo, 31 de dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 3.983.441,88 (tres milhoes, novecentos e oitenta e tres mil, quatrocentos e quarenta e um Reais e oitenta e oito Centavos)



Socia Administr. e Diretora Financeira  
**ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO MORALES**  
 CPF: 264.644.668-36

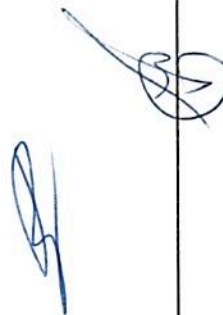


Socio  
**RODRIGO MARTINEZ**  
 CPF: 349.803.128-70



Contador Responsavel

**LUCIA ELENA PEREIRA PERLE**  
 TC CRC: 1SP182220






### BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 2.695.179,86	R\$ 2.608.766,27
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.626.895,66	R\$ 2.507.852,99
<b>BENS NUMERÁRIOS</b>		R\$ 2.893,69	R\$ 11.081,91
Caixa - Fundo Fixo		R\$ 2.893,69	R\$ 11.081,91
<b>BANCOS - CONTA MOVIMENTO</b>		R\$ 265.961,11	R\$ 894.446,34
Banco Santander		R\$ 123.077,21	R\$ 557.088,10
Banco Itaú		R\$ 142.883,90	R\$ 337.358,24
<b>BANCOS - APLICACÕES FINANCEIRAS</b>		R\$ 829.590,44	R\$ 768.651,46
Aplicação Financeira - Itau		R\$ 406.790,61	R\$ 339.838,37
Aplicação Financeira - XP DLM		R\$ 87.174,98	R\$ 88.466,70
Aplicação Financeira - Santander		R\$ 335.624,85	R\$ 340.346,39
<b>CRÉDITOS</b>		R\$ 1.488.092,81	R\$ 778.063,74
Clientes Nacionais		R\$ 1.488.092,81	R\$ 778.063,74
<b>ADIANTAMENTOS</b>		R\$ 3.663,73	R\$ 2.962,41
Adiantamento Funcionários		R\$ 516,05	R\$ 1.114,73
Retirada de Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Fornecedores		R\$ 3.147,68	R\$ 1.847,68
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b>		R\$ 36.693,88	R\$ 52.647,13
IRRF RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE		R\$ 6.105,47	R\$ 8.595,87
COFINS RETIDO NA FONTE		R\$ 28.177,96	R\$ 39.672,05
CSLL RETIDO NA FONTE		R\$ 2.410,45	R\$ 4.379,21
IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 68.284,20	R\$ 100.913,28
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>		R\$ 118.218,23	R\$ 157.004,13
Computadores E Perifericos		R\$ 96.722,20	R\$ 130.937,20
Moveis E Utensilios		R\$ 12.101,63	R\$ 15.052,53
Equipamento E Instalação		R\$ 9.394,40	R\$ 11.014,40
<b>(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA</b>		R\$ (58.992,52)	R\$ (63.967,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Computadores E Perifericos		R\$ (49.584,63)	R\$ (53.747,38)
(-) (-) Moveis E Utensilios		R\$ (4.534,15)	R\$ (4.863,19)
(-) (-) Equipamento E Instalação		R\$ (4.873,74)	R\$ (5.356,95)
INTANGÍVEL		R\$ 25.751,22	R\$ 25.751,22
Marcas e Patentes		R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00
Sistemas aplicativos - Software		R\$ 23.636,22	R\$ 23.636,22
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (16.692,73)	R\$ (17.874,55)
(-) (-) Sistemas aplicativos - Software		R\$ (16.692,73)	R\$ (17.874,55)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento Antecipado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 2.695.179,86	R\$ 2.608.766,27
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.746.925,24	R\$ 1.368.982,02
FORNECEDORES - BENS /SERVIÇOS		R\$ 70.039,92	R\$ 180.454,75
Fornecedores demonstração		R\$ 70.039,92	R\$ 180.454,75
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 219.419,92	R\$ 202.329,45
I.R.P.J. a Pagar		R\$ 133.192,73	R\$ 123.346,20
I.R.R.F. a Pagar		R\$ 6.195,89	R\$ 4.606,72
COFINS.a Pagar		R\$ 4.210,17	R\$ 0,00
P.I.S a Pagar		R\$ 912,21	R\$ 0,00
I.S.S. a Pagar		R\$ 20.099,48	R\$ 19.697,62
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 1.337,56	R\$ 773,09
C.S.L.L.		R\$ 48.606,70	R\$ 45.473,95
ISS A TERCEIROS		R\$ 199,30	R\$ 203,81
OUTROS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I.C.M.S. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.790,10
INSS TERCEIROS		R\$ 827,29	R\$ 852,10
IRRF S/FATURAMENTO		R\$ 3.838,59	R\$ 2.585,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 10.865,10	R\$ 10.952,95
Pro-labore a Pagar		R\$ 7.654,00	R\$ 7.654,00
Aluguel a Pagar		R\$ 3.211,10	R\$ 3.298,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES - TRABALHISTAS		R\$ 176.585,06	R\$ 209.016,00
F.G.T.S.a Pagar		R\$ 7.967,43	R\$ 6.103,12
I.N.S.S.a Pagar		R\$ 29.984,37	R\$ 30.975,20
Salarios a Pagar		R\$ 61.492,25	R\$ 60.836,82
Ferías e Encargos a Pagar		R\$ 77.141,01	R\$ 88.427,11
13º Salario e Encargos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 22.673,75
CONTA- TRANSITORIA		R\$ 1.270.015,24	R\$ 766.228,87
Repasse - Fornecedor		R\$ 1.270.015,24	R\$ 766.228,87
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões de Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões de Tributos Rec. Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões Lucro de Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 948.254,62	R\$ 1.239.784,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital integralizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 933.254,62	R\$ 1.224.784,25
Lucro/Prejuizo do Exercícios		R\$ 933.254,62	R\$ 1.224.784,25
Ajuste Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de lucros a realizar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Antecipadas a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 2.608.766,27	R\$ 2.543.189,15
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 2.507.852,99	R\$ 2.425.460,83
<b>BENS NUMERÁRIOS</b>		R\$ 11.081,91	R\$ 8,00
Caixa - Fundo Fixo		R\$ 11.081,91	R\$ 8,00
<b>BANCOS - CONTA MOVIMENTO</b>		R\$ 894.446,34	R\$ 1.386.477,08
Banco Santander		R\$ 557.088,10	R\$ 808.086,24
Banco Itaú		R\$ 337.358,24	R\$ 578.390,84
<b>BANCOS - APLICACÕES FINANCEIRAS</b>		R\$ 768.651,46	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - Itaú		R\$ 339.838,37	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - XP DLM		R\$ 88.466,70	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - Santander		R\$ 340.346,39	R\$ 0,00
<b>CRÉDITOS</b>		R\$ 778.063,74	R\$ 772.417,12
Clientes Nacionais		R\$ 778.063,74	R\$ 772.417,12
<b>ADIANTAMENTOS</b>		R\$ 2.962,41	R\$ 224.070,57
Adiantamento Funcionários		R\$ 1.114,73	R\$ 3.634,73
Retirada de Socios		R\$ 0,00	R\$ 218.170,02
Adiantamento Fornecedores		R\$ 1.847,68	R\$ 2.265,82
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR</b>		R\$ 52.647,13	R\$ 37.857,81
IRRF RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE		R\$ 8.595,87	R\$ 6.268,14
COFINS RETIDO NA FONTE		R\$ 39.672,05	R\$ 28.928,93
CSLL RETIDO NA FONTE		R\$ 4.379,21	R\$ 2.660,74
IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>		R\$ 0,00	R\$ 4.630,25
Despesas antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 4.630,25
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 100.913,28	R\$ 96.657,84
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>		R\$ 157.004,13	R\$ 132.209,23
Computadores E Periféricos		R\$ 130.937,20	R\$ 106.065,74
Moveis E Utensilios		R\$ 15.052,53	R\$ 15.129,09
Equipamento E Instalação		R\$ 11.014,40	R\$ 11.014,40
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (63.967,52)	R\$ (43.866,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Computadores E Periféricos		R\$ (53.747,38)	R\$ (31.800,47)
(-) (-) Moveis E Utensilios		R\$ (4.863,19)	R\$ (5.335,77)
(-) (-) Equipamento E Instalação		R\$ (5.356,95)	R\$ (6.730,11)
INTANGÍVEL		R\$ 25.751,22	R\$ 25.751,22
Marcas e Patentes		R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00
Sistemas aplicativos - Software		R\$ 23.636,22	R\$ 23.636,22
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (17.874,55)	R\$ (17.436,26)
(-) (-) Sistemas aplicativos - Software		R\$ (17.874,55)	R\$ (17.436,26)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 21.070,48
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 21.070,48
Faturamento Antecipado		R\$ 0,00	R\$ 21.070,48
PASSIVO		R\$ 2.608.766,27	R\$ 2.543.189,15
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.368.982,02	R\$ 1.336.751,26
FORNECEDORES - BENS /SERVIÇOS		R\$ 180.454,75	R\$ 43.441,43
Fornecedores demonstração		R\$ 180.454,75	R\$ 43.441,43
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 202.329,45	R\$ 242.348,53
I.R.P.J. a Pagar		R\$ 123.346,20	R\$ 144.621,79
I.R.R.F. a Pagar		R\$ 4.606,72	R\$ 8.863,94
COFINS.a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.171,24
P.I.S a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 253,72
I.S.S. a Pagar		R\$ 19.697,62	R\$ 29.204,38
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 773,09	R\$ 753,37
C.S.L.L.		R\$ 45.473,95	R\$ 51.197,08
ISS A TERCEIROS		R\$ 203,81	R\$ 198,92
OUTROS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 470,87
I.C.M.S. A RECOLHER		R\$ 4.790,10	R\$ 0,00
INSS TERCEIROS		R\$ 852,10	R\$ 852,10
IRRF S/FATURAMENTO		R\$ 2.585,86	R\$ 4.761,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 10.952,95	R\$ 23.360,49
Pro-labore a Pagar		R\$ 7.654,00	R\$ 4.272,00
Aluguel a Pagar		R\$ 3.298,95	R\$ 19.088,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES - TRABALHISTAS		R\$ 209.016,00	R\$ 330.504,26
F.G.T.S.a Pagar		R\$ 6.103,12	R\$ 9.624,24
I.N.S.S.a Pagar		R\$ 30.975,20	R\$ 45.354,54
Salarios a Pagar		R\$ 60.836,82	R\$ 98.196,35
Ferías e Encargos a Pagar		R\$ 88.427,11	R\$ 125.462,35
13º Salario e Encargos a Pagar		R\$ 22.673,75	R\$ 51.866,78
CONTA- TRANSITORIA		R\$ 766.228,87	R\$ 526.487,61
Repasse - Fornecedor		R\$ 766.228,87	R\$ 526.487,61
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 170.608,94
Provisões de Despesas		R\$ 0,00	R\$ 58.525,61
Provisões de Tributos Rec. Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 2.998,32
Provisões Lucro de Socios		R\$ 0,00	R\$ 109.085,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.239.784,25	R\$ 1.188.365,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital integralizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.224.784,25	R\$ 1.173.365,73
Lucro/Prejuizo do Exercícios		R\$ 1.224.784,25	R\$ 1.170.335,49
Ajuste Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 3.030,24
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de lucros a realizar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 18.072,16
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 18.072,16
Receitas Antecipadas a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ 18.072,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.543.189,15	R\$ 4.102.712,73
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.425.460,83	R\$ 3.950.186,19
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 8,00	R\$ 772,75
Caixa - Fundo Fixo		R\$ 8,00	R\$ 772,75
BANCOS - CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.386.477,08	R\$ 625.835,35
Banco Santander		R\$ 808.086,24	R\$ 432.449,69
Banco Itaú		R\$ 578.390,84	R\$ 193.385,66
BANCOS - APLICACÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 1.007.126,62
Aplicação Financeira - Itaú		R\$ 0,00	R\$ 1.007.126,62
Aplicação Financeira - XP DLM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - Santander		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS		R\$ 772.417,12	R\$ 1.613.741,58
Clientes Nacionais		R\$ 772.417,12	R\$ 1.613.741,58
ADIANTAMENTOS		R\$ 224.070,57	R\$ 660.943,73
Adiantamento Funcionários		R\$ 3.634,73	R\$ 852,22
Retirada de Socios		R\$ 218.170,02	R\$ 659.825,08
Adiantamento Fornecedores		R\$ 2.265,82	R\$ 266,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 37.857,81	R\$ 37.391,86
IRRF RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE		R\$ 6.268,14	R\$ 6.202,99
COFINS RETIDO NA FONTE		R\$ 28.928,93	R\$ 28.628,35
CSLL RETIDO NA FONTE		R\$ 2.660,74	R\$ 2.560,52
IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.630,25	R\$ 4.374,30
Despesas antecipadas		R\$ 4.630,25	R\$ 4.374,30
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 96.657,84	R\$ 152.526,54
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 132.209,23	R\$ 195.854,24
Computadores E Periféricos		R\$ 106.065,74	R\$ 169.710,75
Moveis E Utensilios		R\$ 15.129,09	R\$ 15.129,09
Equipamento E Instalação		R\$ 11.014,40	R\$ 11.014,40
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (43.866,35)	R\$ (50.460,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Computadores E Periféricos		R\$ (31.800,47)	R\$ (37.638,32)
(-) (-) Moveis E Utensilios		R\$ (5.335,77)	R\$ (5.714,01)
(-) (-) Equipamento E Instalação		R\$ (6.730,11)	R\$ (7.108,48)
INTANGÍVEL		R\$ 25.751,22	R\$ 25.751,22
Marcas e Patentes		R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00
Sistemas aplicativos - Software		R\$ 23.636,22	R\$ 23.636,22
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (17.436,26)	R\$ (18.618,11)
(-) (-) Sistemas aplicativos - Software		R\$ (17.436,26)	R\$ (18.618,11)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 21.070,48	R\$ 0,00
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 21.070,48	R\$ 0,00
Faturamento Antecipado		R\$ 21.070,48	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 2.543.189,15	R\$ 4.102.712,73
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.336.751,26	R\$ 2.110.093,06
FORNECEDORES - BENS /SERVIÇOS		R\$ 43.441,43	R\$ 99.236,66
Fornecedores demonstração		R\$ 43.441,43	R\$ 96.945,26
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.291,40
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 242.348,53	R\$ 271.212,88
I.R.P.J. a Pagar		R\$ 144.621,79	R\$ 144.686,21
I.R.R.F. a Pagar		R\$ 8.863,94	R\$ 11.057,15
COFINS.a Pagar		R\$ 1.171,24	R\$ 13.243,41
P.I.S a Pagar		R\$ 253,72	R\$ 2.869,39
I.S.S. a Pagar		R\$ 29.204,38	R\$ 31.674,05
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 753,37	R\$ 785,23
C.S.L.L.		R\$ 51.197,08	R\$ 55.051,02
ISS A TERCEIROS		R\$ 198,92	R\$ 204,93
OUTROS IMPOSTOS		R\$ 470,87	R\$ 0,00
I.C.M.S. A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.041,19
INSS TERCEIROS		R\$ 852,10	R\$ 885,10
IRRF S/FATURAMENTO		R\$ 4.761,12	R\$ 5.715,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 23.360,49	R\$ 28.881,35
Pro-labore a Pagar		R\$ 4.272,00	R\$ 9.612,00
Aluguel a Pagar		R\$ 19.088,49	R\$ 19.269,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES - TRABALHISTAS		R\$ 330.504,26	R\$ 368.147,33
F.G.T.S.a Pagar		R\$ 9.624,24	R\$ 9.454,36
I.N.S.S.a Pagar		R\$ 45.354,54	R\$ 46.731,01
Salarios a Pagar		R\$ 98.196,35	R\$ 101.452,09
Ferías e Encargos a Pagar		R\$ 125.462,35	R\$ 142.874,25
13º Salario e Encargos a Pagar		R\$ 51.866,78	R\$ 67.635,62
CONTA- TRANSITORIA		R\$ 526.487,61	R\$ 1.186.639,73
Repassé - Fornecedor		R\$ 526.487,61	R\$ 1.186.639,73
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 170.608,94	R\$ 155.975,11
Provisões de Despesas		R\$ 58.525,61	R\$ 6.555,76
Provisões de Tributos Rec. Antecipadas		R\$ 2.998,32	R\$ 0,00
Provisões Lucro de Socios		R\$ 109.085,01	R\$ 149.419,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.188.365,73	R\$ 1.992.619,67
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Capital Subscrito		R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Capital integralizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.173.365,73	R\$ 1.947.619,67
Lucro/Prejuizo do Exercícios		R\$ 1.170.335,49	R\$ 1.947.619,67
Ajuste Exercícios Anteriores		R\$ 3.030,24	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de lucros a realizar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 18.072,16	R\$ 0,00
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 18.072,16	R\$ 0,00
Receitas Antecipadas a Apropriar		R\$ 18.072,16	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.102.712,73	R\$ 3.983.441,88
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.950.186,19	R\$ 3.818.277,28
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 772,75	R\$ 783,33
Caixa - Fundo Fixo		R\$ 772,75	R\$ 783,33
BANCOS - CONTA MOVIMENTO		R\$ 625.835,35	R\$ 1.444.377,59
Banco Santander		R\$ 432.449,69	R\$ 966.912,61
Banco Itaú		R\$ 193.385,66	R\$ 477.464,98
BANCOS - APLICACÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.007.126,62	R\$ 1.018.912,76
Aplicação Financeira - Itaú		R\$ 1.007.126,62	R\$ 1.018.912,76
Aplicação Financeira - XP DLM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicação Financeira - Santander		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS		R\$ 1.613.741,58	R\$ 1.159.599,60
Clientes Nacionais		R\$ 1.613.741,58	R\$ 1.159.599,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 660.943,73	R\$ 155.332,99
Adiantamento Funcionários		R\$ 852,22	R\$ 0,00
Retirada de Socios		R\$ 659.825,08	R\$ 155.066,56
Adiantamento Fornecedores		R\$ 266,43	R\$ 266,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 37.391,86	R\$ 34.400,47
IRRF RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE		R\$ 6.202,99	R\$ 5.784,84
COFINS RETIDO NA FONTE		R\$ 28.628,35	R\$ 26.698,46
CSLL RETIDO NA FONTE		R\$ 2.560,52	R\$ 1.917,17
IRRF APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.374,30	R\$ 4.870,54
Despesas antecipadas		R\$ 4.374,30	R\$ 4.870,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 152.526,54	R\$ 165.164,60
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 195.854,24	R\$ 219.331,24
Computadores E Periféricos		R\$ 169.710,75	R\$ 193.187,75
Moveis E Utensílios		R\$ 15.129,09	R\$ 15.129,09
Equipamento E Instalação		R\$ 11.014,40	R\$ 11.014,40
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (50.460,81)	R\$ (60.117,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Computadores E Periféricos		R\$ (37.638,32)	R\$ (46.649,63)
(-) (-) Moveis E Utensilios		R\$ (5.714,01)	R\$ (6.092,25)
(-) (-) Equipamento E Instalação		R\$ (7.108,48)	R\$ (7.376,02)
INTANGÍVEL		R\$ 25.751,22	R\$ 25.751,22
Marcas e Patentes		R\$ 2.115,00	R\$ 2.115,00
Sistemas aplicativos - Software		R\$ 23.636,22	R\$ 23.636,22
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (18.618,11)	R\$ (19.799,96)
(-) (-) Sistemas aplicativos - Software		R\$ (18.618,11)	R\$ (19.799,96)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento Antecipado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 4.102.712,73	R\$ 3.983.441,88
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.110.093,06	R\$ 1.656.639,00
FORNECEDORES - BENS /SERVIÇOS		R\$ 99.236,66	R\$ 52.376,98
Fornecedores demonstração		R\$ 96.945,26	R\$ 49.689,84
Contas a pagar		R\$ 2.291,40	R\$ 2.687,14
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 271.212,88	R\$ 332.729,75
I.R.P.J. a Pagar		R\$ 144.686,21	R\$ 191.964,42
I.R.R.F. a Pagar		R\$ 11.057,15	R\$ 13.359,95
COFINS.a Pagar		R\$ 13.243,41	R\$ 8.837,35
P.I.S a Pagar		R\$ 2.869,39	R\$ 1.914,76
I.S.S. a Pagar		R\$ 31.674,05	R\$ 33.237,03
PIS/COFINS/CSLL		R\$ 785,23	R\$ 922,93
C.S.L.L.		R\$ 55.051,02	R\$ 74.572,89
ISS A TERCEIROS		R\$ 204,93	R\$ 204,93
OUTROS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I.C.M.S. A RECOLHER		R\$ 5.041,19	R\$ 0,00
INSS TERCEIROS		R\$ 885,10	R\$ 885,10
IRRF S/FATURAMENTO		R\$ 5.715,20	R\$ 6.830,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 28.881,35	R\$ 28.433,43
Pro-labore a Pagar		R\$ 9.612,00	R\$ 10.680,00
Aluguel a Pagar		R\$ 19.269,35	R\$ 17.753,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES - TRABALHISTAS		R\$ 368.147,33	R\$ 307.609,62
F.G.T.S.a Pagar		R\$ 9.454,36	R\$ 12.374,61
I.N.S.S.a Pagar		R\$ 46.731,01	R\$ 49.810,13
Salários a Pagar		R\$ 101.452,09	R\$ 88.373,29
Ferias e Encargos a Pagar		R\$ 142.874,25	R\$ 157.051,59
13º Salario e Encargos a Pagar		R\$ 67.635,62	R\$ 0,00
CONTA- TRANSITORIA		R\$ 1.186.639,73	R\$ 766.778,66
Repassse - Fornecedor		R\$ 1.186.639,73	R\$ 766.778,66
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 155.975,11	R\$ 168.710,56
Provisões de Despesas		R\$ 6.555,76	R\$ 13.644,00
Provisões de Tributos Rec. Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões Lucro de Socios		R\$ 149.419,35	R\$ 155.066,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.992.619,67	R\$ 2.326.802,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Capital Subscrito		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
Capital integralizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.947.619,67	R\$ 2.281.802,88
Lucro/Prejuizo do Exercícios		R\$ 1.947.619,67	R\$ 2.281.802,88
Ajuste Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de lucros a realizar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FATURAMENTO ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Antecipadas a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 1.841.772,91
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 1.963.289,88
Receita Bruta de Serviços		R\$ 1.963.289,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (134.049,27)
(-) (-) COFINS		R\$ (58.898,70)
(-) (-) P.I.S.		R\$ (12.761,38)
(-) (-) I.S.S.		R\$ (62.389,19)
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 12.532,30
Rend Fundo Fixo Aplicação		R\$ 12.532,30
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.351.021,36)
(-) DESPESAS COM PESSOAS		R\$ (439.965,64)
(-) Salários E Ordenados		R\$ (200.079,76)
(-) Férias E Encargos		R\$ (27.575,75)
(-) 13º salário E Encargos		R\$ (25.113,02)
(-) Despesa INSS		R\$ (63.836,69)
(-) Despesa FGTS		R\$ (17.570,62)
(-) GRRF / Rescisão		R\$ (16.462,54)
(-) Assistência Médica e Farmácia		R\$ (32.378,52)
(-) Vale Refeições		R\$ (51.597,14)
(-) Vale Transporte		R\$ (5.351,60)
(-) DESPESAS COM OCUPAÇÕES		R\$ (103.065,89)
(-) Aluguês e Condomínios		R\$ (55.960,91)
(-) Depreciações e amortizações		R\$ (6.156,82)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ (1.250,00)
(-) Manutenção Software		R\$ (9.120,00)
(-) Despesa com Seguros		R\$ (396,65)
(-) Manutenção de Rede		R\$ (6.192,20)
(-) Segurança e Vigilância		R\$ (23.989,31)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES		R\$ (17.631,53)
(-) Energia Elétrica		R\$ (5.257,86)
(-) Água E Esgoto		R\$ (1.675,93)
(-) Telecomunicação		R\$ (9.202,56)
(-) Despesa Internet		R\$ (1.495,18)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (495.584,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

*[Handwritten signatures and marks]*

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Propagandas e Publicidades		RS (690,00)
(-) Serviços Prestados - Terceiros		RS (174.127,94)
(-) Serviços Prestados - PJ		RS (272.664,68)
(-) Serviços Prestados - Pesquisas		RS (9.800,00)
(-) Consultoria e Assessoria		RS (6.793,84)
(-) Serviços Prestados - Parceiros		RS (31.508,49)
(-) SÓCIOS E DIRIGENTES		RS (25.800,00)
(-) Pró-labore		RS (25.800,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RS (49.828,43)
(-) Entrega Malotes /Correspondencias		RS (6,00)
(-) Lanches e Refeições		RS (5.158,58)
(-) Material de Escritorio		RS (454,90)
(-) Associação e Sindicatos		RS (750,00)
(-) Material Uso e Consumo		RS (16.037,89)
(-) Pessoa Fisica		RS (315,00)
(-) Taxis/Estacionamento		RS (1.223,88)
(-) Higiene e Limpeza		RS (189,80)
(-) Gastos Corporativos		RS (23.608,38)
(-) Despesas com Motoboy		RS (1.431,00)
(-) Confraternizações		RS (653,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (1.414,71)
(-) IOF		RS (12,17)
(-) Juros e Multas		RS (79,64)
(-) Tarifa Bancaria		RS (1.322,90)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		RS (5.863,28)
(-) Tributos Municipais		RS (784,30)
(-) Tributo Estadual		RS (5.078,98)
(-) PROVISÕES PARA TRIBUTOS		RS (211.866,93)
(-) Provisão p/ IRPJ		RS (154.196,27)
(-) Provisão p/ CSLL		RS (57.670,66)
= Lucro		RS 490.751,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		RS 2.261.102,10
RECEITAS DE SERVIÇOS		RS 2.392.571,12
Receita Bruta de Serviços		RS 2.392.571,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		RS (171.575,49)
(-) (-) COFINS		RS (71.720,52)
(-) (-) P.I.S.		RS (15.539,46)
(-) (-) I.S.S.		RS (84.315,51)
RECEITA FINANCEIRA		RS 40.106,47
Rend Fundo Fixo Aplicação		RS 5.801,01
Juros Ativos		RS 34.054,91
Desconto Obtido		RS 250,55
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (1.523.107,58)
(-) DESPESAS COM PESSOAS		RS (560.745,89)
(-) Salários E Ordenados		RS (277.603,67)
(-) Férias E Encargos		RS (46.537,74)
(-) 13º salário E Encargos		RS (33.038,57)
(-) Despesa INSS		RS (82.339,49)
(-) Despesa FGTS		RS (23.652,63)
(-) GRRF / Rescisão		RS (16.292,84)
(-) Assistência Médica e Farmácia		RS (32.378,52)
(-) Vale Refeições		RS (43.512,25)
(-) Vale Transporte		RS (5.390,18)
(-) DESPESAS COM OCUPAÇÕES		RS (118.601,33)
(-) Aluguéis e Condomínios		RS (71.406,70)
(-) Depreciações e amortizações		RS (7.285,68)
(-) Manutenção e Reparos		RS (294,90)
(-) Manutenção Software		RS (2.583,92)
(-) Despesa com Seguros		RS (9.681,47)
(-) Despesa com locação		RS (150,00)
(-) Manutenção de Rede		RS (4.022,20)
(-) Segurança e Vigilância		RS (23.176,46)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES		RS (23.808,32)
(-) Energia Elétrica		RS (7.172,05)
(-) Água E Esgoto		RS (2.293,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador



### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Telecomunicação		RS (11.672,03)
(-) Despesa Internet		RS (2.670,70)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		RS (417.154,11)
(-) Serviços Prestados - Terceiros		RS (58.560,70)
(-) Serviços Prestados - PJ		RS (308.906,70)
(-) Serviços Prestados - Pesquisas		RS (14.700,00)
(-) Consultoria e Assessoria		RS (6.554,34)
(-) Serviços Prestados - Parceiros		RS (28.432,37)
(-) SÓCIOS E DIRIGENTES		RS (18.200,00)
(-) Pró-labore		RS (18.200,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RS (52.145,44)
(-) Gráficas/Xerox.		RS (293,15)
(-) Entrega Malotes /Correspondencias		RS (157,00)
(-) Lanches e Refeições		RS (1.432,21)
(-) Material de Escritorio		RS (596,65)
(-) Reembolso de Despesas		RS (1.421,67)
(-) Associação e Sindicatos		RS (750,00)
(-) Material Uso e Consumo		RS (7.682,65)
(-) Taxis/Estacionamento		RS (9.775,17)
(-) Higiene e Limpeza		RS (727,60)
(-) Gastos Corporativos		RS (24.143,01)
(-) Despesas com Motoboy		RS (4.383,50)
(-) Confraternizações		RS (559,83)
(-) Despesa com Certificado		RS (223,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (69.936,61)
(-) Juros e Multas		RS (34.210,28)
(-) Tarifa Bancaria		RS (1.503,03)
(-) Desc. Concedido		RS (735,07)
(-) Perdas de Creditos		RS (33.488,23)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		RS (2.388,65)
(-) Tributos Municipais		RS (2.388,65)
(-) PROVISÕES PARA TRIBUTOS		RS (256.277,25)
(-) Provisão p/ IRPJ		RS (186.850,92)
(-) Provisão p/ CSLL		RS (69.426,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2018 a 30 de Junho de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (3.849,98)
(-) Participação - Empregados		R\$ (3.849,98)
= Lucro		R\$ 737.994,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		RS 2.159.222,26
RECEITAS DE SERVIÇOS		RS 2.312.811,94
Receita Bruta de Serviços		RS 2.312.811,94
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		RS (173.678,67)
(-) (-) COFINS		RS (69.184,53)
(-) (-) P.I.S.		RS (14.989,98)
(-) (-) I.S.S.		RS (89.504,16)
RECEITA FINANCEIRA		RS 9.802,20
Rend Fundo Fixo Aplicação		RS 9.786,91
Juros Ativos		RS 0,76
Desconto Obtido		RS 14,53
PERDAS RECUPERADAS		RS 10.286,79
Recuperação de Créditos		RS 10.286,79
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (1.354.968,32)
(-) DESPESAS COM PESSOAS		RS (782.893,87)
(-) Salários E Ordenados		RS (316.486,78)
(-) Férias E Encargos		RS (57.515,63)
(-) 13º salário E Encargos		RS (34.439,21)
(-) Despesa INSS		RS (102.620,92)
(-) Despesa FGTS		RS (28.240,26)
(-) GRRF / Rescisão		RS (48.982,81)
(-) Assistência Médica e Farmácia		RS (105.822,66)
(-) Vale Refeições		RS (75.770,00)
(-) Vale Transporte		RS (10.517,60)
(-) Cursos/Treinamento		RS (2.498,00)
(-) DESPESAS COM OCUPAÇÕES		RS (124.818,81)
(-) Aluguéis e Condomínios		RS (54.135,50)
(-) Depreciações e amortizações		RS (7.776,31)
(-) Manutenção e Reparos		RS (7.127,90)
(-) Manutenção Software		RS (4.656,11)
(-) Despesa com Seguros		RS (26.362,97)
(-) Despesa com locação		RS (150,00)
(-) Manutenção de Rede		RS (988,80)
(-) Segurança e Vigilância		RS (23.621,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

*[Handwritten signatures and marks]*  
 Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) DESPESAS COM UTILIDADES		RS (18.114,60)
(-) Energia Elétrica		RS (6.601,88)
(-) Água E Esgoto		RS (1.417,75)
(-) Telecomunicação		RS (8.599,72)
(-) Despesa Internet		RS (1.495,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		RS (85.994,36)
(-) Propagandas e Publicidades		RS (50,00)
(-) Serviços Prestados - Terceiros		RS (9.177,54)
(-) Serviços Prestados - PJ		RS (12.500,00)
(-) Serviços Prestados - Pesquisas		RS (14.700,00)
(-) Consultoria e Assessoria		RS (6.496,34)
(-) Imagens -Clientes		RS (13.277,38)
(-) Serviços Prestados - Parceiros		RS (29.793,10)
(-) SÓCIOS E DIRIGENTES		RS (32.400,00)
(-) Pró-labore		RS (32.400,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RS (48.553,79)
(-) Cartorio / Legalização Documentos		RS (390,30)
(-) Entrega Malotes /Correspondencias		RS (12,55)
(-) Lanches e Refeições		RS (5.770,54)
(-) Material de Escritorio		RS (368,70)
(-) Reembolso de Despesas		RS (802,59)
(-) Associação e Sindicatos		RS (750,00)
(-) Material Uso e Consumo		RS (9.885,92)
(-) Taxis/Estacionamento		RS (14.394,42)
(-) Higiene e Limpeza		RS (284,70)
(-) Gastos Corporativos		RS (11.259,07)
(-) Despesas com Motoboy		RS (4.635,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (4.668,93)
(-) Juros e Multas		RS (4,38)
(-) Tarifa Bancaria		RS (2.456,05)
(-) Desc. Concedido		RS (360,84)
(-) Perdas de Creditos		RS (1.847,68)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		RS (8.758,71)
(-) Tributos Municipais		RS (3.624,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

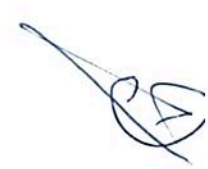
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAPPUCCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2018 a 30 de Setembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Tributo Estadual		R\$ (5.134,36)
(-) PROVISÕES PARA TRIBUTOS		R\$ (248.765,25)
(-) Provisão p/ IRPJ		R\$ (181.327,39)
(-) Provisão p/ CSLL		R\$ (67.437,86)
= Lucro		R\$ 804.253,94




Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador




## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		RS 2.798.418,84
RECEITAS DE SERVIÇOS		RS 3.006.074,79
Receita Bruta de Serviços		RS 2.872.556,13
Outras Receitas		RS 133.518,66
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		RS (226.488,23)
(-) (-) COFINS		RS (90.182,24)
(-) (-) P.I.S.		RS (19.539,49)
(-) (-) I.S.S.		RS (116.766,50)
RECEITA FINANCEIRA		RS 17.763,99
Rend Fundo Fixo Aplicação		RS 15.924,41
Juros Ativos		RS 1.581,98
Desconto Obtido		RS 257,60
PERDAS RECUPERADAS		RS 1.068,29
Recuperação de Despesas		RS 1.068,29
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		RS (1.494.277,44)
(-) DESPESAS COM PESSOAS		RS (814.172,72)
(-) Salários E Ordenados		RS (366.560,80)
(-) Férias E Encargos		RS (52.923,96)
(-) 13º salário E Encargos		RS (41.993,70)
(-) Despesa INSS		RS (109.147,49)
(-) Despesa FGTS		RS (28.007,81)
(-) GRRF / Rescisão		RS (11.665,36)
(-) Assistência Médica e Farmácia		RS (120.901,08)
(-) Vale Refeições		RS (74.330,00)
(-) Vale Transporte		RS (8.642,52)
(-) DESPESAS COM OCUPAÇÕES		RS (96.471,83)
(-) Aluguéis e Condomínios		RS (53.419,99)
(-) Depreciações e amortizações		RS (10.838,94)
(-) Manutenção e Reparos		RS (1.039,04)
(-) Manutenção Software		RS (5.507,15)
(-) Despesa com Seguros		RS (238,60)
(-) Manutenção de Rede		RS (988,80)
(-) Segurança e Vigilância		RS (24.439,31)
(-) DESPESAS COM UTILIDADES		RS (24.159,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) Energia Elétrica		RS (5.956,63)
(-) Água E Esgoto		RS (1.864,70)
(-) Telecomunicação		RS (8.539,36)
(-) Despesa Internet		RS (7.798,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS		RS (131.815,54)
(-) Serviços Prestados - Terceiros		RS (67.630,84)
(-) Serviços Prestados - Pesquisas		RS (25.600,00)
(-) Honorario Advocatícios		RS (300,58)
(-) Consultoria e Assessoria		RS (9.284,12)
(-) Serviços Prestados - Parceiros		RS (29.000,00)
(-) SÓCIOS E DIRIGENTES		RS (36.000,00)
(-) Pró-labore		RS (36.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		RS (45.191,94)
(-) Cartorio / Legalização Documentos		RS (175,30)
(-) Entrega Malotes /Correspondencias		RS (48,35)
(-) Lanches e Refeições		RS (2.003,28)
(-) Material de Escritorio		RS (539,30)
(-) Reembolso de Despesas		RS (252,62)
(-) Associação e Sindicatos		RS (750,00)
(-) Material Uso e Consumo		RS (10.751,56)
(-) Taxis/Estacionamento		RS (17.880,13)
(-) Higiene e Limpeza		RS (284,70)
(-) Gastos Corporativos		RS (5.556,70)
(-) Despesas com Motoboy		RS (5.260,00)
(-) Confraternizações		RS (1.690,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		RS (14.456,92)
(-) Juros e Multas		RS (9.817,97)
(-) Tarifa Bancaria		RS (2.377,09)
(-) Desc. Concedido		RS (0,36)
(-) Perdas de Creditos		RS (2,45)
(-) Juros Operação Confirming		RS (2.259,05)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		RS (5.540,10)
(-) Tributos Municipais		RS (2.167,79)
(-) Tributo Estadual		RS (3.372,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CAPPUCINO ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.844.015/0001-24  
 Número de Ordem do Livro: 10  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) PROVISÕES PARA TRIBUTOS		R\$ (326.469,20)
(-) Provisão p/ IRPJ		R\$ (238.462,65)
(-) Provisão p/ CSLL		R\$ (88.006,55)
= Lucro		R\$ 1.304.141,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.BD.78.B6.7D.FA.0E.72.B4.D3.5B.B0.90.1F.43.92.D2.4A.41.E8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador





Dados do Fornecedor

Razão Social: CAPPUCCINO  
 ESCRITORIO DE DESENHO LTDA  
 CNPJ: 03.844.015/0001-24

## Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral  
2,40

Liquidez Corrente  
2,30

Solvência Geral  
2,40

Patrimônio Líquido  
R\$ 2.326.802,88

Capital Social  
R\$ 45.000,00

### Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 3.818.277,28

Realizável a Longo Prazo: R\$ 165.164,60

Ativo Total: R\$ 3.983.441,88

Passivo Circulante: R\$ 1.656.639,00

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

  
 ANTONIO CARLOS FOSSA  
 CRC: 1SP220429/O-7

Emitido em 19/08/2019 às 13:58

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02 /2019 – SECOM/DF

CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.015/0001-24, por intermédio de seus representantes legais, Ana Paula Tucunduva Coelho Morales, portador da Carteira de Identidade nº 26.213.960, inscrito no CPF sob o nº 264.644.668/36, e Rodrigo Martinez, portador da Carteira de Identidade nº 33.550.613-6, inscrito no CPF sob o nº 349.803.128-70, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2019.

Ana Paula Tucunduva Coelho Morales

Rodrigo Martinez



Rua Andiroba 73 - Brooklin - São Paulo - SP

(11) 3294-0250

Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br)



À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02 /2019 – SECOM/DF

Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte  
 CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.015/0001-24,  
 por intermédio de seus representantes legais, Ana Paula Tucunduva Coelho Moraes, portador da Carteira  
 de Identidade nº 26.213.960, inscrito no CPF sob o nº 264.644.668-36, e Rodrigo Martinez, portador da  
 Carteira de Identidade nº 33.550.613-6, inscrito no CPF sob o nº 349.803.128-70, DECLARA, para fins  
 legais, sob as penas da  
 lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte nas  
 condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído  
 pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.  
 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da  
 referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.  
 3º da citada Lei Complementar.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2019.

*[Handwritten signature of Ana Paula Tucunduva Coelho Moraes]*

Ana Paula Tucunduva Coelho Moraes

*[Handwritten signature of Rodrigo Martinez]*

Rodrigo Martinez



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
 Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04503-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
 REGISTRADOR E TABELÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO  
 MORALES e (1) RODRIGO MARTINEZ, em documentos sem valor econômico, dou fé  
 São Paulo, 20 de agosto de 2019.  
 Em Teste de verdade. Cód. [1911209214402701134966-001171]

FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA – ESCRIVÃO (Ord. 2, Total R\$ 12,50)  
 Selo(s): 1 Ato: AC – 0785005 / AC – 0785006

Colégio Notarial do Brasil  
 Seção São Paulo  
 117838  
 FIRMA 1  
 S11063AC0785006  
 S11063AC0785005

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua Andiroba 73 - Brooklin - São Paulo - SP

(11) 3294-0250

Web site: www.cappuccinodigital.com.br

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*



À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02 /2019 – SECOM/DF

### DECLARAÇÃO

CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.844.015/0001-24, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Andiroba, nos 67, 73 e 79, Brooklin Paulista, CEP 04562-070, por intermédio de seus representantes legais, Ana Paula Tucunduva Coelho Morales, portador da Carteira de Identidade nº 26.213.960, inscrito no CPF sob o nº 264.644.668/36, e Rodrigo Martinez, portador da Carteira de Identidade nº 33.550.613-6, inscrito no CPF sob o nº 349.803.128-70, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2019.

Ana Paula Tucunduva Coelho Morales

Rodrigo Martinez



Rua Andiroba 73 - Brooklin - São Paulo - SP

(11) 3294-0250

Web site: [www.cappuccinodigital.com.br](http://www.cappuccinodigital.com.br)



À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02 /2019 – SECOM/DF

### DECLARAÇÃO

Ana Paula Tucunduva Coelho Morales, portador da Carteira de Identidade nº 26.213.960, inscrito no CPF sob o nº 264.644.668/36, e Rodrigo Martinez, portador da Carteira de Identidade nº 33.550.613-6, inscrito no CPF sob o nº 349.803.128-70 representantes devidamente constituídos da empresa CAPPUCCINO ESCRITÓRIO DE DESENHO LTDA, CNPJ nº 03.844.015/0001-24, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Concorrência nº 02/2019 – SECOM/DF, em atendimento à Lei Distrital nº 4.770/2012, declaram, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: Item – A Sub. i – iii tendo como meta em um prazo de 6 meses para atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la..

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2019.

  
 Ana Paula Tucunduva Coelho Morales

  
 Rodrigo Martinez

Rua Andiroba 73 - Brooklin - São Paulo - SP

(11) 3294-0250

Web site: www.cappuccinodigital.com.br



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fizele' and 'Duda'.*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio Jesu dos Santos, 1504 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030  
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ANA PAULA TUCUNDUVA COELHO  
MORALES e (1) RODRIGO MARTINEZ, em documentos sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 20 de agosto de 2019.  
Em Teste da verdade. Cód. [1916877014402701194966 - 001174]

FABIO FERREIRA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE (Qtd 2; Total R\$ 12,50)  
Selo(s): 1 Ato: AC - 0785010 - AC - 0785010

-VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS-



*[Handwritten signatures and marks]*